ANNO LXXIII | Terça-feira — 3 de Agosto de 1897 | NUMERO 171

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro 31 de Julho, ás 3 horas e 5 minutos da tarde, (recebido na estação ás 10 horas da noute).

O Sr. Ministro da Guerra partirá para a Bahia no dia 3 de Agosto.

— As noticias de Canudos referem-se sómente á pormenores sem grande importancia de factos já conhecidos.

Estão mantidas as posições occupadas.

As tropas que vão reforçar a expedição, servirão para apertar o cerco, reduzindo o inimigo á fome e por falta de munições a render-se, e deste modo evitando-se maior combate.

Os jagunços parece que estão desanimados; têm soffrido grandes perdas.

— Na Camara discute-se o orçamento do ministerio das relações exteriores em 3.ª discussão.

— Foi nominal a votação dos requerimentos rejeitados do general Glycerio.

— Foi aberto o credito de 150.000$ á Alfandega do Maranhão, para pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos pela subvenção dos trimestres vencidos, relativos ao serviço do porto de S. Luiz durante o actual exercicio.

— Na fronteira deu se um tiroteio entre forças brazileiras e dos revoltosos orientaes, que foram dispersados e alguns morto.

Fizeram se dous prisioneiros, que foram internados.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto, aos 35 minutos depois de meio dia (recebido na estação ás 6 horas e 20 minutos da tarde).

O Dr Barata Ribeiro operou durante a semana quatro corcundas, cuja deformação desappareceu-lhes

— Telegrammas da Bahia dizem que o general Savaget está ferido em uma das pernas.

— Na estrada de ferro do mesmo Estado foi apprehendido um caixão de munições por suspeitas de que era enviado com destino aos jagunços.

Lisbôa, 1 de Agosto.

A policia prohibe grupos pelas ruas

A cidade está deserta, e o palacio real parece uma fortaleza.

No Porto foi suspenso o *Primeiro de Janeiro*, estando prohibidos *meetings*.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto, ás 4 horas e .. minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 10 minutos da noute e entregue ás 7 horas e 25 minutos).

Continuam as forças em sitio a Canudos.

A igreja nova acha-se muito damnificada e a velha arrázada, estando installado o quartel-general n'uma casa em Canudos e o hospital de sangue em Favella.

E' falso que as duas columnas tenham apenas tiroteiado á noite de 28. Raros são os desvios das balas nos fogos cruzados; e fizeram-se 70 prisioneiras.

Estas dizem que Antonio Conselheiro continúa a estar dentro da igreja.

Varias crianças conselheiristas feridas estão em tratamento no hospital de Favella.

O fogo dos jagunços tem cessado, e apenas limitam-se, espalhados pelas mattas, a pequenos tiroteios, fazendo signaes de ataque por meio de tiros de polvora secca e cujo numero indica o ponto que será atacado

Muitos officiaes e praças ainda convalescentes tratam de entrar nas fileiras para combater.

O caminho entre Monte Santo e Canudos está de transito livre.

O coronel Carlos Telles formou um batalhão de lenceiros, que presta innumeros serviços; e os canhões acham-se montados dentro de Canudos

Ancioso aguarda o general Arthur Oscar a chegada do general Girard.

Estão feridos o coronel Telles n'um dos hombros levemente e o capitão Chachá Pereira no pé e perna, achando-se o coronel Virginio Ramos em tratamento em Favella.

Os jagunços procuram fugir, perseguidos pelos piquetes emboscados nas catingas de Canudos, que está arrazado, e onde tem os jagunços sómente uma trincheira

Ha muitos prisioneiros, em cujo numero contam-se mais de 200 mulheres que não tentam fugir.

As baixas das forças legaes são superiores a mil.

— No dia 29 o tenente Pinto Peixoto e outro individuo conduziram á força o operario Adolpho de Menezes Dias, suppondo-o secreta, para o quartel de S. Christovão, onde foi barbaramente espancado.

A policia inquire sobre o facto.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto, ás 3 horas e 15 minutos da tarde (recebido na estação ás 8 horas da noute e entregue ás 8 horas e 5 minutos.

Membros do Congresso Mineiro telegrapharam ao presidente da Republica, protestando contra a politica do general Glycorio, de accôrdo com o presidente Dr. Bias Fortes, adherindo a politica do mesmo presidente da Republica.

— Telegramma do Maranhão dá o resultado definitivo das eleições federaes do Estado, tendo sido eleitos: senador, Belfort Vieira; e deputado, Viveiros.

— Corre aqui que na vaga de senador federal existente no Ceará será eleito o Dr. Gomes Parente, partindo para o referido Estado por toda esta semana o Barão de Ibiapaba.

— Foi concedido á delegacia do Thesouro no Pará o credito de 2.800$000 por conta da verba Eventuaes do ministerio da marinha.

— Telegramma do mencionado Estado assegura, que o governador, no caso de perturbação da ordem publica, prestigiará o governo Central

— Foi hoje remettido para ahi o producto da subscripção promovida a favor das victimas das inundações, na qual assignaram os Srs Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Joaquim Pernambuco, Esmirio Coutinho, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Herculano Bandeira, Malaquias Gonçalves, Martins Junior, Cornelio da Fonseca, Julio, Moreira Alves, Miguel Pernambuco, Juvencio de Aguiar e João de Siqueira.

— Consta, por telegramma da *Gazeta de Noticias*, que o general Girard déra parte de doente, passando o commando da brigada.

Não sabe se, porém, si tal telegramma é exacto.

— A Camara votou parte da lei de forças, sendo interrompido o trabalho á falta de numero.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE AGOSTO DE 1897

A radiographia

A radiographia acaba de dar um immenso avanço na senda do progresso; foi mais um passo dado pelas sciencias physicas, que ainda offerecem um vasto horisonte ás perscrutações do sabio. E' tal a connexão de todas as sciencias, que umas não podem marchar sem o desenvolvimento das outras.

A descoberta recentemente feita do raio X hoje tem variadas applicações, e a medicina principalmente veio encontrar um grande auxiliar.

A semeiologia, que até hoje lentamente adiantava-se com os perseverantes esforços da observação clinica, veio encontrar um poderoso recurso que ha de aproveitar na maior escala para ferir as obscuridades que as variadas manifestações pathologicas produzem, encobrindo as molestias diversas sobre as mesmas apparencias.

O mesmo quadro de symptomas acompanha a acção de principios pathologicos differentes, apenas imperceptiveis differenças podem distinguil-os, e fazer evitar a confusão do diagnosticos em que ordinariamente cahem os clinicos.

Quantos e innumeraveis têm sido os erros do diagnostico em prejuizo da saúde da humanidade soffredora.

O medico, o verdadeiro medico, e que sabe distinguir as apparencias da realidade, penetrar no que a natureza encobre nas suas profundidades, nos elementos os mais imperceptiveis que constituem a materia organica, precisa, para vencer tantas difficuldades, do uso da observação experimental, de um estudo perseverante, afim de tornar util a sua profissão, e proveitosos os cuidados que prestam aos doentes.

A medicina é um trabalho de todos os dias, é um campo que não está ainda sufficientemente explorado. Os seus progressos são lentos, e a sua investigação interminavel.

A descoberta do raio X que tanto preoccupa a attenção do mundo scientifico, foi uma das descobertas mais importantes na physica deste seculo. Por sua applicação, as visceras, os ossos, os tecidos do corpo humano, patenteiam-se em sua nudez ao observador, sem que fosse necessario o escarpello do anatomista para descobril-o; é a autopsia feita por meio de luz.

As lesões internas patenteam-se, o ponto affectado do organismo descobre-se, e desde então muitas duvidas existentes desapparecem, e naturalmente patenteiam-se muitas vezes os erros do diagnostico, que não permittiam a efficacia dos meios empregados para a cura das molestias.

Talvez o raio X não resolva o problema em toda a sua extensão, e não possa revelar todas as lesões, a hypertrophia deste ou daquelle tecido, a degenerescencia de certos elementos anatomicos, d'onde não resulte uma certa fórma, ou volume perceptivel; mas é certo que domina grande parte do terreno que se pretende explorar, revolvendo no seu seio os mysterios que encobre.

Não é debalde que o homem trabalha, como interprete da natureza, indagando todos os seus segredos.

Entretanto não teve, ao que nos consta, o raio X na esphera da medicina, todas as applicações que podia comportar; talvez existam difficuldades que serão provavelmente dominadas.

Entre nós esta descoberta scientifica ainda não foi estudada pelos profissionaes, ou pelo menos a radiographia não foi ainda applicada, e apenas parece haver raros ensaios que devem proseguir.

Iniciou-se já na Europa o emprego da radiographia para difficultar os contrabandos aduaneiros. Algumas experiencias foram iniciadas de resultado favoravel. Applica-se o raio X sobre qualquer volume, afim de saber se além dos objectos declarados formarem o seu conteúdo, existe qualquer outro que deve sujeitar-se ao imposto a que quer fugir o seu destinatario, ou pessoa interessada.

Em Granelle o apparelho montado funccionou em uma das alfandegas, onde debaixo de um enchimento de palha sobre o qual haviam alguns objectos, existiam outros que se queria encobrir. Ainda sob os habitos de alguns viajantes poude-se descobrir objectos que se occultavam, afim de fugir ao pagamento das taxas aduaneiras. As applicações foram feitas sobre malas ou bagagens de viajantes e sobre elles mesmos. Uma mulher que sob os vestidos occultava uma garrafa, e de quem nada suspeitava se, sujeitou-se á experiencia, e a imagem da garrafa gravou-se no fundo do apparelho, formando uma camara em que se interpõe o objecto da experiencia, e o tubo conductor da electricidade, e sobre o qual se applica o olho do observador.

A fraude da mulher ficou descoberta, e só um empregado da alfandega poude notar antes da experiencia, que a mulher no seu modo de andar parecia encobrir alguma cousa que embaraçava os seus movimentos.

Amanhã virão outras applicações, e o aperfeiçoamento das que têm sido feitas, e proseguirão na maior escala. E' a luz rompendo o poder do mysterio em todas as suas forças, é o ataque continuo da intelligencia humana contra o desconhecido, o eterno desconhecido que se encobre na sombra dos seculos que legam ao homem apenas um fraco thesouro que elle de idade em idade vai accumulando.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 22 DE JULHO DE 1897.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Salgueiro.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda accusar o recebimento do officio em que participastes ter sido installado nesse municipio o serviço do registro geral creado pela lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, hoje substituida pelo decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e bem assim o estabelecido pelo decreto n. 451 B de 31 de Maio de 1890.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr Governador do Estado manda communicar-vos que o bacharel Francisco Assis Pereira Rocha, conforme participou em officio de 5 do corrente, reassumiu nessa data o exercicio do cargo de juiz de direito do municipio de Sernhaem, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 22 DE JULHO DE 1897.

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Capitão-tenente Verissimo José da Costa Junior, commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros. Sciente, pelo vosso officio n. 4, de 19 do corrente, de terdes assumido o commando da Escola de Aprendizes Marinheiros para que fostes nomeado por portaria de 31 do Junho proximo findo, do Sr. Ministro da Marinha, resta-me agradecer-vos tal communicação e assegurar-vos que igualmente serei solicito em prestar-vos os meus serviços.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 22 de Julho de 1897.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a Guimarães Braga & C., a quantia de.... 178$400, a que tem direito, conforme se verifica da conta e documento juntos, pelo fornecimento de uma ambulancia de medicamentos destinados ao municipio de Amaragy, devendo correr a despeza pelo credito extraordinario de 5 de Junho ultimo, aberto em virtude da lei n. 227 do 1 do mesmo mez.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da 2ª Directoria.

Expediente do Dr. Director Geral da 1ª Directoria

Officio:

Ao Dr. Director Geral da 3ª Directoria.—O Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar para vosso conhecimento que nesta data, indeferio a petição de Sebastião José de Barros Cavalcante, da qual trata o officio sob n. 228, de hontem datado, que fica assim respondido.

— Aos Agentes do Lloyd Brazileiro.—O Sr. Dr. Governador do Estado manda accusar o recebimento do vosso officio desta data, em o qual communicaes que o paquete *Brazil* tendo chegado hoje do sul, seguirá amanhã ás 5 horas da tarde para os portos do norte.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 23 DE JULHO DE 1897.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Tenente-coronel commandante interino do Corpo de Policia.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, manda communicar-vos, que na petição da praça do batalhão de infantaria, José de Brito Soares, de quem tratastes na informação n. 1621, de hontem, exarou nesta data o seguinte despacho:

"Apresente-se á junta medica do corpo de policia para ser inspeccionada".

— Ao Sr Dr. Questor.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, manda communicar-vos que nesta data approvou a proposta constante do vosso officio n. 351 de 21 do corrente.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 23 de Julho de 1897.

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o professor em disponibilidade Dalvino da Fonseca Lyra e tendo em vista as informações ns. 71 e 192 de 4 de Março e 20 de Julho do corrente anno, do Inspector Geral da Instrucção Publica e n. 227 de 30 de Abril ultimo do Director Geral da Secretaria da Fazenda, resolve, de accordo com os artigos 177 n. 2 e 180 § 1.º do Regulamento de 18 de Janeiro de 1888, em vigor pelo artigo 7.º § Unico da lei n. 201 de 2 de Julho de 1895, jubilar o peticionario com o ordenado proporcional a 11 annos, 8 mezes e 29 dias de serviço effectivo no magisterio, segundo se verifica das referidas informações e dos documentos exhibidos, visto achar se physicamente impossibilitado de continuar a exercer as funcções do magisterio como declarou a junta medica em seu parecer de 28 de Maio ultimo. Communicou-se ao Inspector Geral da Instrucção Publica e ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao Ministro Plenipotenciario do Brazil.—Tenho a honra de remetter-vos as ultimas publicações officiaes deste Estado, conforme solicitastes em officio de 17 de Junho proximo findo.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Ao Sub-Prefeito do municipio do Recife.—Rogo que me informeis com a possivel brevidade em que data nomeastes a professora Amalia de Barros da Silva Pinto para reger uma das cadeiras municipaes.

— Ao contractante do fornecimento de objectos para expediente da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.—Mandai satisfazer o pedido constante do officio de hontem, junto por cópia, do Administrador do Theatro Santa Izabel, para o expediente da Inspectoria dos Theatros e daquella Administração.—Communicou-se ao Administrador do Theatro Santa Izabel.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 23 de Julho de 1897

Acto:

O Governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel José da Cruz Cordeiro, Secretario da Inspectoria Geral de Hygiene, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença, com ordenado, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier. Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao Dr. Director da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 3.ª Directoria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, a quantia de 255$000, afim de occorrer ao pagamento do pessoal empregado, durante a 1.ª quinzena do corrente mez, nos 1.º e 4.º districtos, correndo a despeza por conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

Artigo 2.º § 2.º n. 16—Conservação do Theatro Santa Izabel 15$000.

N 14— onservação das estradas de Olinda á Itambé 241$000.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.

— Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, a quantia de 315$000, que se destina ao pagamento do pessoal empregado durante a 3.ª semana do corrente mez no 1.º districto, devendo correr a despeza pelas verbas do artigo 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente, abaixo discriminadas:

N. 14.—Reparos na estrada dos Remedios 39$000.

N. 11.—Conservação da estrada do Recife á Olinda 90$000.

N. 15.—Construcção de prateleiras para a Escola de Engenharia 25$000.

N. 16.—Jardim de Palacio 73$000.

N. 20—Construcção de comportas para as galerias de esgoto 44$400.

N. 20.—Reparos nas galerias de esgoto 62$200.

N. 80.—Asseio do edificio onde funcciona a Junta Commercial 12$000.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.

— Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar ao engenheiro João Antonio Loustalot Laclette, a quantia de 350$000 a que tem direito, como vencimentos do cargo de fiscal da Estrada de Ferro de Tamandaré, do 12 á 30 de Junho ultimo, correndo a despeza pela Caixa de Deposito que para tal fim acha-se habilitada em vista do recolhimento effectuado pela mesma estrada, e fica assim respondido o officio sob n. 41 de 19 do corrente.

— Ao mesmo.—Tendo em vista as informações constantes do officio sob n. 422, de 4 de Junho proximo findo, autoriso-vos a mandar lavrar o contracto para a desapropriação dos terrenos pertencentes a viuva e filhos de Gustavo da Silva Antunes, e necessarios a construcção do Passeio Publico 13 de Maio, em cuja área acham-se encravados, para o que devolvo os documentos que acompanharam ao citado officio.

— Ao Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.—Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem com urgencia, collocados apparelhos da Companhia Recife Draynag; de que necessita o Quartel da Companhia de Cavallaria, e bem assim effectuados os concertos naquelles que não funccionam regularmente, conforme solicita o tenente-coronel commandante em officio sob n. 1,620, de 22 do corrente.—Communicou-se ao tenente-coronel commandante do batalhão de infanteria estadoal.

— Ao Director Geral da Escola Industrial Frei Caneca.—Autoriso-vos a admittir como alumno interino gratuito desse estabelecimento, o menor orphão de nome Antonio Nunes Vianna, conforme solicita o 1.º supplente de delegado do municipio de Jaboatão, em officio de 17 do corrente, que por cópia junto vos remetto, bem como em original, a inclusa certidão de idade do mesmo menor para os fins convenientes.—Communicou-se ao Sr. José Maximino Pereira Vianna, 1.º supplente de delegado do municipio de Jaboatão.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria

Officios:

Ao Representante da Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.—O Sr. Dr. Governador do Estado manda declarar-vos que nos termos da clausula 19 do contracto de 18 de Julho de 1895, deveis entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 1:800$000, que se destina ao pagamento dos vencimentos do Engenheiro Fiscal no trimestre de Julho corrente a Setembro proximo vindouro.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 23 de Julho de 1897

Acto:

O Governador do Estado tendo em vista o officio do Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda de 20 do corrente, sob n. 43, resolve abrir um credito extraordinario na importancia de 13:450$409, para occorrer ao pagamento dos juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896, relativamente ao periodo de Dezembro á Junho ultimo.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Passo ás vossas mãos para os devidos effeitos, o acto junto de hoje datado, pelo qual tendo em vista o vosso officio de 20 do corrente, n. 43, abri um credito extraordinario na importancia de .. 13:430$409 para occorrer ao pagamento dos juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 205 de 19 de Novembro de 1895, relativamente ao periodo de Dezembro á Junho ultimo.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 31 de Julho de 1897.

Corina Brandão de Castro e Silva, pedindo restituição da quantia recolhida ao Thesouro por seu finado marido, a titulo de contribuição do Monte-Pio.—Restitua-se.

Antonio Augusto Ferreira Lima, thesoureiro da Recebedoria, pedindo aposentadoria.—Apresente-se á Junta Medica afim de ser inspeccionado.

Abaixo assignados, agentes de Companhias de vapores Transatlanticos e consignatarios de navios de vela, pedindo restituição do imposto de tonelagem que indevidamente pagaram.—Sómente depois que o Congresso votar o necessario credito.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 31 de Julho de 1897.

João Climaco de Miranda, contractante da escola de S. Lourenço da Matta, pedindo levantamento de caução.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

A Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas por conta do Estado, durante o mez de Junho proximo passado.—Attendida, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
Archias Mafra.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 30 de Julho de 1897

Luiz C. Coêlho Cintra, estudante da Escola de Engenharia deste Estado, requerendo ser admittido, de accordo com o Regulamento do Lyceu de Artes e Officios, como repetidor de mathematica do mesmo estabelecimento, servindo como tal gratuitamente.—Requeira ao director da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, a quem cabe attender, querendo, nos termos do art. 11 das Instrucções expedidas a 5 de Novembro de 1896.

Maria Salomé dos Santos Dacia, professora, requerendo a gratificação de merito e apresentando novos documentos das autoridades locaes relativas a ultima cadeira que regeu.—Indeferido, á vista do parecer da 1ª Secção do Conselho Superior, annexo a informação da Inspectoria Geral da Instrucção Publica, n. 297 de 23 do corrente mez.

— Dia 31 —

Corina Brandão de Castro e Silva, viuva do bacharel José de Castro e Silva, promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo, pedindo pagamento dos vencimentos que se ficou devendo a seu marido, a contar do 1º de Abril a 19 de Maio do corrente anno.—Deferido, de accordo com officio desta, data do Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Maximiano Pinhero, sentenciado, pedindo por certidão o theor da sentença que lhe foi imposta.—Ao Sr. Dr. Questor, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Joaquim de Gusmes Coelho, pedindo permissão para matricular nas aulas de francez e arithmetica do Instituto Benjamin Constant, seus filhos menores Carlos de Gusmão Coêlho e Manoel de Gusmão Coelho.—Informe o Dr. Director do Instituto Benjamin Constant.

O porteiro,
C. Moraes.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 2 de Agosto de 1897

Bellarmina Cirila Dias Fernandes, Antonio José Moreira, Francisca Maria da Conceição Rego, Euclides Marques de Souza, Matheus Esper, B. Gomes de Medeiros.—A' 1.ª Secção para os devidos fins.

Manoel Zacharias da Costa, Dias Fernandes & Irmãos, João Francisco Regis.—Informe a 1. Secção.

Claudina Augusta de Oliveira, Jeronymo Carneiro de Albuquerque.—A' 2.ª Secção para os devidos fins.

Maria Rita do Carmo.—Dirija-se ao Thesouro do Estado.

Feliciana Maria da Trindade.—Deferido nos termos das informações.

Anna Pereira Arantes. Certifique-se.

V. Neesen.—Não tem lugar o que requer.

Marcolina Paschoa de Santos Bastos, José Coutinho da Motta Ferreira, Antonio M. Saldanha, João Pedro Ladislão da Paixão, Joaquina Maria da Conceição, Rosa Elias Biteves, João Cancio da Silva Cordoville, João Eduardo Samuel do Nascimento, Vivina Maria de Britto Lyra, Antonio Guedes Valente.—Informe a 2.ª Secção.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

QUARTEL DO COMMANDO DO 8.º BATALHÃO DE INFANTERIA DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 2 DE AGOSTO DE 1897.

Ordem do dia n. 1

Em cumprimento ao determinado pelo Illm. Sr. Coronel commandante superior interino em sua ordem do dia n. 43, de 29 de Julho ultimo, recommendo aos Srs. Officiaes do batalhão sob meu commando, que remettam suas patentes ao respectivo secretario tenente João Silveira Bôa-Vista, para este organisar o mappa de que trata as Instrucções e ser remettido no tempo competente ao Sr. Commandante da 2.ª brigada.

Para sciencia dos mesmos Srs. Officiaes declaro que o quartel de minha residencia é no lugar Luccas, freguezia de Afogados.

Bernardo D. Cavalcante Pessôa,
Tenente-coronel commandante.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Foi presidida pelo Dr. Manoel Victorino a sessão de 22 de Julho.

Compareceram 40 senadores.

Depois de approvada a acta, passou-se ao expediente, que constou do seguinte: officio do secretario da fazenda, enviando as informações, prestadas em mensagem do poder executivo, a respeito da proposição que abre um credito para pagamento dos empregados do porto do Recife; officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, communicando a resolução, mandando convidar o Senado para nomear uma commissão, que, com outra da Camara, apresente medidas para auxiliar-se a lavoura de café; e um officio do governador do Piauhy, remettendo dous exemplares da mensagem que ultimamente dirigio á camara daquelle Estado.

Leu-se um parecer da commissão de finanças, opinando pela approvação do projecto que manda fazer o busto em bronze do fallecido almirante Joaquim Marques Lisboa.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Vicente Machado, relativo á utilisação da guarda nacional da Bahia, oraram os Srs. [illegible] Ramiro Bar-

...cellos, Alme[illegible] ...ras e Vicente Machado, ficando a discussão encerrada.
A votação ficou adiada por falta de numero para votar-se.
A ordem do dia é trabalhos de commissões.
— Foi presidida pelo Dr. Manoel Victorino a sessão de 23.
Compareceram 41 senadores.
Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou:—de um officio do ministro da fazenda, enviando a mensagem do poder executivo com as informações solicitadas sobre a divida fluctuante em bilhetes do Thesouro; de um officio do governador do Amazonas, enviando cópia do acto que transferio para 4 de Setembro a eleição senatorial.
Accusaram-se 45 authenticas da eleição senatorial do Pará.
Não houve pareceres.
Não havendo numero para votar-se a materia encerrada, foi apoiado e entrou em discussão, que foi encerrada sem debate, o requerimento do Sr. Almeida Barretto, apresentado na sessão anterior, tendo ficado adiada a votação por falta de numero.
O Sr. Gonçalves Chaves pedio a inclusão na ordem do dia de varios pareceres da commissão de justiça.
Verificando-se no recinto numero legal para a votação, foram postos a votos e approvados os requerimentos dos Srs. Vicente Machado e Almeida Barretto.
O Sr. Leite e Oiticica tratou de negocios do seu Estado, estranhando que nada tenha feito o governo da União para impedir a execução de uma lei inconstitucional do Congresso de Alagôas; e censurou o relatorio do ministerio da fazenda em desaccordo com a tabella 14 que o acompanha.
O Sr. Alberto Gonçalves justificou um requerimento perguntando ao governo em que se fundou o ministro do interior para crear o emprego de substituto do commissario fiscal de exames de preparatorios no Estado do Paraná.
Apoiado e posto em discussão, oraram os Srs. Vicente Machado e Ramiro Barcellos, ficando a discussão adiada pela hora.
Antes do discurso do Sr. Ramiro Barcellos, provocou o Sr. B. de Mendonça Sobrinho uma questão de ordem, que foi resolvida pelo presidente da mesa de accordo com o regimento; e insistindo o nobre senador pelas Alagôas por proseguir na questão, foi-lhe negada a palavra, sendo o procedimento da mesa apoiado por todo o Senado.
A ordem do dia é trabalhos de commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A sessão de 22 era destinada aos trabalhos das commissões; mas, como houvesse a hora de expediente, essa hora foi-se esticando até que os discursos encheram quasi toda a sessão.
Sobre a acta fizeram observações os Srs. Nilo Peçanha, Augusto de Vasconcellos e Bezerril Fontenelle. O Sr. Nilo Peçanha pedio á commissão de constituição, legislação e justiça que désse, com urgencia, parecer sobre a indicação apresentada na vespera.
Fallaram na hora do expediente: os Srs. Anphilophio e Frederico Borges sobre o contracto celebrado entre o governo e o Dr. José Hygino Duarte Pereira; o Sr. Raymundo Figueira, tratando da politica do Amazonas; o Sr. Ovidio Abrantes, referindo-se a acontecimentos de Goyaz e justificando requerimentos; o Sr. Valladares, requerendo que o governo informe qual a disposição legal em que se baseou para nomear um director interino da Escola Militar, contrariamento do que determina o regulamento.
Esses requerimentos ficaram com a discussão encerrada, e levantou-se a sessão.
—Discutio-se a 23 o parecer da commissão de marinha e guerra sobre a emenda que o Sr. Barbosa Lima apresentou ao projecto de fixação de forças de terra, augmentando de 1.200 a 3.000 o numero de alumnos das escolas militares da Republica.
Fallou em primeiro lugar o Sr. Nilo Peçanha, sustentando a emenda e lamentando que se procure dizimar o exercito e que se trabalhe para divorcial-o da confiança nacional, quando é verdade que os militares têm sempre sustentado as bôas e generosas causas, desde a abolição, passando pela proclamação da Republica e pela suffocação dos pronunciamentos, até a defesa da Republica em Canudos!
O Sr. Nilo Peçanha referio-se á indebita intervenção do presidente da Republica na eleição do presidente da Camara, occupando-se em seguida da situação politica actual.
Como S. Ex. chamasse os revoltosos de 6 de Setembro de *criminosos*, o Sr. Seabra protestou em nome da lei de amnistia, que apagou os crimes da revolta.
A opposição sustentou que os revoltosos são criminosos e o orador declarou que não podia admittir parallelo entre o republicanismo dos que serviram á revolta e se asylaram a bordo de navios estrangeiros e o daquelles que, ao lado do immortal Floriano Peixoto defenderam a legalidade contra a caudilhagem e o regimen dos pronunciamentos.
Resultou d'ahi troca de apartes violentos, sendo o presidente obrigado a suspender a sessão. Uma vez reaberta, o Sr. Nilo Peçanha concluio o seu discurso, respondendo a elle o Sr. Marcolino Moura, relator do parecer contrario a emenda do Sr. Barbosa Lima.
Tambem fallou o Sr. Rodolpho Paixão, apreciando os intuitos da emenda e lamentando que assumptos importantes durmam na pasta da commissão de marinha e guerra, esquecidos. Respondeu ao illustre deputado mineiro o general Mello Rego, presidente da commissão de marinha e guerra.
Neste ponto interrompeu-se a discussão da emenda, sendo votados e approvados todos os requerimentos antehontem apresentados e por nós publicados, inclusive o do Sr. Manoel Valladares sobre a nomeação do director interino da Escola Militar, por 61 votos contra 51.
Continuando a discussão da emenda, o Sr Thimotheo da Costa fez considerações de ordem politica sobre a situação actual e atacou o presidente da Republica ao mesmo tempo que sustentava a emenda Barbosa Lima.
O Sr Erico Coelho apreciou o telegramma do Sr. Bernardino de Campos, negando com indignação a nomeação do general Pêgo Junior.
Pensa S. Exc. que, uma vez que se diz que a amnistia apagou os crimes dos revoltosos nomeados commandantes de corpos da guarda nacional, tambem o Supremo Tribunal Militar absolveu o general Pêgo Junior e a indignação do telegramma do ministro da fazenda é, neste caso, não só uma injustiça, mas uma injuria que precisa ser reparada.
Adiado o debate pela hora, passou-se ao expediente.
O Sr. Galeão Carvalhal requereu que o governo informe em que lei se baseou para demittir, por simples portaria do ministerio da viação, diversos inspectores de primeira e segunda classe da Repartição dos Telegraphos.
O Sr. Paula Ramos requereu que seja dado para ordem do dia, independentemente de parecer, por já terem decorrido 40 dias, o projecto que revoga a autorisação para o arrendamento das estradas de ferro da União.
Respondeu o Sr. Elisario de Souza dando as razões da demora do parecer.
O Sr. Hermenegildo de Moraes tratou de acontecimentos de Goyaz, respondendo ao discurso de 21 e pronunciado pelo Sr. Ovidio Abrantes.
E levantou-se a sessão.

[illegible]

NORTE

AMAZONAS

Datas até 22 do passado.
Festejar-se-hia no dia 23 de Julho o primeiro anniversario da administração do actual governador do Estado, Dr. Fileto Pires.
O mesmo senhor, que estava accommettido de febres, já acha-se restabelecido.
— A colonia paraense de Manáos trata de solemnisar o dia 15 de Agosto.
— De accordo com a resolução do Congresso Legislativo, o Governador tornou effectiva a entrega dos proprios estadoaes que estavam em serviço dos cultos aos respectivos representantes.
Não podendo o Governador entregar esses proprios em perfeito estado de conservação, mandou dar aos representantes logaes dos cultos a quantia de 50:000$000, para levar a effeito os reparos que o Estado não póde fazer.

PARÁ

Datas até 26 do passado.
Terminou a apuração das eleições realizadas a 22 e 23 de Junho proximo findo para um senador e um deputado estadoaes e um senador federal.
Segundo a mesma apuração, estão eleitos, senador federal: o Dr. Lauro Sodré com 21,112 votos; senador estadoal, o Dr. Diogo Hollanda Lima com 19,837; e deputado estadoal, o Dr. Antonio Firmo Dias Cardoso com 12,063.
— Ao Dr. Fileto Pires Ferreira, governador do Amazonas, telegraphou, em data de 23, o Sr. Dr. Paes de Carvalho, felicitando-o em seu nome e no deste Estado pelo 1.º anniversario da sua investidura naquelle elevado cargo e congratulando-se com elle pela victoria das forças federaes nos sertões da Bahia.
— O Sr. François Ambrogi, consul de França, foi a palacio agradecer ao Dr. Paes de Carvalho, em nome do Sr. G. Hanotataux, ministro do estrangeiros da Republica Franceza, as palavras de sentimento telegraphadas por S. Exc. por occasião do incendio do bazar de caridade, á rua Jean Goujon, em Paris.
Aquelle digno funccionario manifestou ao Dr. Governador do Estado as suas congratulações pessoaes pela victoria das forças federaes sobre os fanaticos de Canudos.
— O transporte de guerra *Carlos Gomes* já partio d'aqui em sua viagem á capital do Amazonas.
— Noticiou a *Provincia do Pará*:
« Em regosijo pela victoria alcançada sobre os fanaticos de Canudos pelas forças federaes, a banda de musica da companhia de bombeiros veio hontem pela manhã, por ordem do respectivo commandante, tocar em frente aos nossos escriptorios.
Recebidos com um copo d'agua, esses dedicados servidores do Estado levantaram alguns brindes, em manifestação de seu contentamento. Foram tambem erguidos expressivos vivas ao Governo do Estado, a este diario e á Republica ».

MARANHÃO

Datas até 27 do passado:
Na dia 31 de Agosto é chamado o eleitorado maranhense ás urnas para escolher o Governador e Vice Governadores, assim como para tambem fazer eleição dos membros do poder legislativo do Estado.
O *Federalista* apresenta as candidaturas do partido republicano federal, cujas listas são as seguintes:
Para Governador—Dr. Urbano Santos da Costa Araujo; e para Vice-Governadores, 1.º Dr. Sebastião José de Magalhães Braga; 2.º Coronel Manoel Ignacio Dias Vieira; e 3.º Barão de Tromahy.
Para Deputados—Dr. Benedicto Pereira Leite, capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira, monsenhor João Talentino Guedelha Mourão, coronel Theophilo Gonçalves Machado, Fenelon Olynto de Castro e Souza, coronel Virgilio Domingues da Silva, coronel Feliciano Moreira de Souza, coronel Antonio Joaquim da Silva, Custodio Gonçalves Belchior, conego Dr. Leopoldo Damasceno Ferreira, coronel Jefferson da Costa Nunes, Dr. Georgiano Horacio Gonçalves, advogado, coronel Franklin Gomes Veras, coronel Manoel José de Macedo, coronel Bernardo Marques Vieira, Durwal de Araujo Lima, José João de Castro Ewerton, Dr. José Joaquim Marques, coronel Aristides de Lobão, coronel João Teixeira de Carvalho e Cunha, coronel Eduardo Cazabonne, Miguel Archanjo Nunes Paes, tenente-coronel Irineu José da Silva Santos e João Cancio Ribeiro Prazeres.

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 21 do mez findo.
Está publicado o seguinte decreto com data de 21 de Julho ultimo:
O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Considerando que a experiencia mostrou sufficientemente a inutilidade do Conservatorio Dramatico, creado pelo decreto n. 4.666, de 4 de Janeiro de 1871, o qual, nenhuma influencia tem conseguido exercer sobre o theatro nacional e a litteratura e arte dramatica;
Decreta:
Art. 1.º Fica extincto o Conservatorio Dramatico.
Art. 2.º Para a execução das peças theatraes e exhibições em casas de espectaculo, a policia cingir-se-ha a tomar conhecimento, com antecedencia, da peça ou do programma que tiver de ser executado, cabendo-lhe prohibir ou suspender o espectaculo se verificar que delle possam resultar perturbação da ordem publica ou offensas ao decoro publico.
Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.
Para execução deste decreto, que tem o n. 2.557, já foram dadas as seguintes instrucções, com referencia ao disposto no art. 2.º.

CAPITULO I
Dos theatros e casas de espectaculos em geral

Art. 1.º A nenhuma casa de espectaculo concederá o chefe de policia autorisação para inaugurar-se, sem que se tenha verificado a solidez, condições sanitarias e commodidade do edificio, podendo aquella autoridade mandal-a fechar quando ameace a segurança ou prejudique o bem estar do publico, especialmente quando as divisões internas não offereçam facil sahida aos espectadores, na hypothese de algum sinistro. Para qualquer alteração nas divisões e distribuições internas dos theatros existentes, precederá approvação do plano respectivo.
Art. 2.º O chefe de policia marcará a lotação de cada casa de espectaculo, sendo prohibido vender maior numero de bilhetes que o fixado para a platéa, varandas, galerias e camarotes.
Art. 3.º Haverá em cada theatro ou casa de espectaculo, e em lugar designado pela policia, um camarote denominado de inspecção.
§ 1.º A directoria ou empreza é obrigada a entregar á autoridade policial, sempre que forem requisitados por escripto, seis bilhetes de entrada sem signal algum exterior, que serão distribuidos aos agentes policiaes.
§ 2.º A directoria ou empreza é representada pela pessoa ou pessoas encarregadas de fazer exhibir as peças.
Art. 4.º Haverá bilhetes de entrada para os camarotes, platéas, varandas e galerias, começando a venda dos bilhetes meia hora pelo menos, antes do espectaculo.
Paragrapho unico. E' obrigatoria a entrega de senha aos espectadores que sahirem durante a representação ou seus intervallos.
Art. 5.º Os recebedores de bilhetes e outros empregados do theatro ou casa de espectaculo deverão communicar ao respectivo administrador ou emprezario, quaesquer occurrencias havidas no recinto e immediações do edificio, sendo, por ordem da [illegible] os despedidos os que não tratarem os espectadores com urbanidade.
Art. 6.º As cadeiras, os bancos da platéa e os camarotes, terão numeração, não sendo licito, sem licença da autoridade policial e aviso ao publico, mudar a designação ou destino dos lugares da sala e collocar cadeiras, tamboretes e travessas nos espaços reservados á passagem.
Paragrapho unico. Haverá nos camarotes numero de cadeiras correspondente á lotação.
As cadeiras da platéa terão 45 centimetros, pelo menos, de largura, nos assentos, e entre as filas de cadeiras, na platéa, será guardado o espaço de 60 centimetros.
Art. 7.º A autoridade policial terá uma chave da porta de communicação para a caixa do theatro, palco, scenario, ou bastidores, a qual se conservará fechada durante o espectaculo.
Art. 8.º O preço dos bilhetes de entrada para a platéa, camarotes, varandas e galerias, será fixado pela directoria ou empreza e publicado em cartaz á porta e saguões do teatro e pela imprensa no começo de cada série de espectaculos, não podendo a respectiva tabella, ser depois alterada sem audiencia do chefe de policia.
Nem por conta da empreza, nem de particulares, podem os bilhetes ser vendidos dentro ou fóra do escriptorio do theatro ou casa de espectaculo, por preço maior que o estabelecido (art. 140 do regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842).
Os infractores soffrerão a pena do art. 35, destas instrucções, sendo-lhes apprehendidos os bilhetes e vendidos no escriptorio do theatro, ao preço legal, por conta delles.

CAPITULO II
Dos espectaculos

Art. 9.º A directoria ou empreza dará sciencia á autoridade policial, com antecedencia de 24 horas, do primeiro ensaio e do ensaio geral da récita da peça que houver de ser exhibida.
Os infractores serão multados em 30$000 e soffrerão 8 dias de cadeia (codigo de posturas municipaes titulo 8.º, § 4.º).
Não se representará tambem qualquer peça de declamação, pantomima ou outra qualquer, sem que o seu programma tenha sido communicado á policia com antecedencia de 48 horas.
Os infractores serão multados em 30$000 e soffrerão oito dias de cadêa (codigo de posturas citado, § 4.º titulo 6.º 2.ª parte.)
Art. 10. O chefe de policia poderá prohibir ou suspender a execução da peça de récita ou programma de espectaculo, quando verifique que da sua realização possa resultar perturbação da ordem publica ou quando haja no contexto allusão aggressiva a determinada pessoa ou offensa aos bons costumes.
Da prohibição ou suspensão haverá recurso para o ministro, a quem serão presentes as razões do recurso com a informação do chefe de policia, que a prestará no prazo de 48 horas, no maximo.
Art. 11. Havendo mudança de programma ou transferencia de espectaculo, por causas que mereçam a annuencia da autoridade policial ou substituição de artista que nelle deverá tomar parte, fará o emprezario annuncio, motivado, por meio de cartaz na porta e saguões do theatro e pela empreza, se houver tempo, dando sempre ao publico as razões do seu procedimento e designando, no caso de transferencia, o dia da representação.
Art. 12. Os actores que alterarem o texto das peças, accrescentando ou diminuindo palavras, que derem a estas sentido equivoco por meio de inflexão de voz e gestos ou nas pantomimas e dansas fizerem acenos e meneios indecentes, incorrerão na multa de 10$ a 20$000 e em 4 a 8 dias de prisão (codigo de posturas citado, titulo 8.º § 5.º)
Art. 13. Serão responsabilisados, na conformidade das disposições do art. 232 do Codigo Penal, os actores que reproduzirem no palco textos obscenos ou offensivos da moral publica consignados no original.
Art. 14. Meia hora antes dos espectaculos illuminar-se-hão os corredores e salas, que assim serão conservados até a retirada do publico.
Art. 15. Os espectaculos começarão impreterivelmente ás 8 1/2 horas da noite, terminando até meia noite.
Paragrapho unico. Os entreactos não excederão de 15 minutos e serão preenchidos por musica.

CAPITULO III
Dos espectaculos

Art. 16. Ninguem, dentro do theatro ou casa de espectaculo, poderá dirigir-se em voz alta a quem quer que seja, excepto aos actores, com palavras de approvação ou reprovação, como: bravo *caput*, fóra ou outras equivalentes. Os infractores serão multados em 6$000 a 10$000, e soffrerão 2 a 6 dias de cadeia, sem prejuizo das penas em que incorrerem os que fizerem motim, assuada ou tumulto (codigo de posturas e titulo citado § 6.º)
Art. 17. Ninguem poderá, dentro do theatro ou casa de espectaculo, declamar ou recitar de cór, ou por escripto, peça alguma, nem distribuir escriptos não impressos, sem ter entregado á autoridade policial uma cópia assignada pelo responsavel que a houver de recitar. Os infractores incorrerão na multa de 10$000 a 20$000, e soffrerão 6 a 8 dias de cadêa (codigo e titulo citado § 7.º
Art. 18. Os que arrojarem projectis para dentro ou fóra da caixa do theatro ou casa de espectaculo soffrerão oito dias de cadeia e 30 de reincidencia (codigo e titulo citado § 10.)
Art. 19. Os espectadores da platéa deverão sentar-se nos lugares indicados pelos numeros dos bilhetes de que se houverem munido.
Art. 20. Nas casas de espectaculos dramaticos ou lyrico não poderão os espectadores fumar no recinto, mesmo durante os entre-actos, nem estar cobertos durante a representação
Paragrapho unico. Nas platéas, cujo soalho deve ter o conveniente declive, os espectadores esforçar-se-hão por não embaraçar a vista uns dos outros.
Art. 21. Emquanto durar o espectaculo é vedado o ingresso no scenario a todas as pessoas que não pertencerem ao respectivo serviço
Art. 22. E' permittido chamar á scena para applaudir, no fim dos actos ou do espectaculo, não só ao autor da peça, como ao artista ou artistas que nella tenham tomado parte.
Art. 23. E' prohibido pedir a execução de qualquer canto, peça de musica ou recitação que não faça parte do programma.

CAPITULO IV
Da inspecção

Art. 24. A inspecção dos theatros ou casas de espectaculo desta capital compete ao chefe de policia, que, nos seus impedimentos, a poderá delegar em tudo ou em parte aos delegados de policia e seus supplentes.
Art. 25. A autoridade encarregada da inspecção dos theatros, ou casas de espectaculo, deverá assistir á representação, comparecendo antes do começar e retirando-se depois de dissolvido o ajuntamento (regulamento de 31 de Janeiro de 1842. art. 131.)
Art. 26. A autoridade policial poderá reclamar silencio quando fôr perturbada a tranquilidade do espectaculo, por excesso das exclamações de que trata o art. 16, e mesmo expellir do theatro ou casa de espectaculo os reluctantes.
§ 1.º Quando de taes exclamações resultar tumultos, mandará, se fôr necessario, baixar o panno e evacuar a sala pela força publica, sujeitando os tumultuosos ás penas da lei.
§ 2.º Ordenará que se baixe o panno se a representação de uma peça se tornar causa ou occasião de escandalo, desordem ou desrespeito e quebra de força moral a qualquer autoridade.
Art. 27. Fará lançar fóra ou pôr em custodia a quem entrar no theatro ou casa de espectaculo em estado de embriaguez, restituindo á liberdade o detento, logo que esse estado cessar (Codigo de Posturas citado, titulo 8.º § 9.º.
Do mesmo modo procederá para com os que se portarem por fórma inconveniente ou irregular.
Art. 28. Obrigará a directoria ou empreza a levar a effeito a representação annunciada, por mais diminuto que seja o numero dos espectadores, salva acquiescencia destes.
Art. 29. Prohibirá que se mostrem nos bastidores, á vista do publico, pessoas estranhas á scena que se representa, ou que os actores por signaes, gestos e palavras se dirijam ao publico.
Art. 30. Nos casos de absoluta conveniencia publica, poderá o chefe de policia mandar fechar, provisoria ou definitivamente, qualquer casa de espectaculo.
Art. 31. A autoridade policial requisitará e mandará collocar no lugar costumado uma guarda policial, mais ou menos reforçada, segundo a necessidade da occasião.
§ 1.º Distribuirá sentinellas, onde fôr conveniente, e dará instrucções para manter a ordem.
§ 2.º Designará lugar proprio para se arrumarem carros e cavallos, incumbindo uma patrulha rondante de fazer executar a prescripção do inspector de vehiculos, no tocante ao transito, na entrada e sahida, de modo a evitar embaraços.
Art. 32. O commandante da guarda destinada a manter a ordem ficará á disposição da autoridade policial do theatro e sómente poderá agir por ordem sua.
Art. 33. A autoridade policial, por meio de multa até 100$000, ou de prisão até um mez, obrigará os empregados do scenario a cumprir seus contractos, para que não se interrompam os espectaculos ou se deixem de realizar as promessas feitas ao publico (art. 141 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842).
Tanto os contratos celebrados no Brazil, como no estrangeiro, entre artistas e emprezarios, para representações nesta Capital, serão apresentados ao chefe de policia para serem visados.
Art. 34. Quando se verificarem algumas das infracções, de que tratam os capitulos antecedentes, a autoridade policial fará lavrar auto de flagrante, e sempre que tiver de expedir qualquer ordem no sentido destas instrucções, determinará por escripto ao escrivão que a intime a quem cabe cumpril-a, e lavre certificado de ter sido ou não cumprida.
Art. 35. Incumbe ainda á autoridade policial:
§ 1.º Fiscalisar a redacção dos annuncios, que alguns theatros ou casas de espectaculo costumam inserir nos pannos de ante-scena.
§ 2.º Designar para deposito e guarda de machinismo e das decorações um lugar segurado da casa dos espectaculos.
§ 3.º Exigir que no pateo, jardim ou outra parte do edificio haja uma bomba, pessoas habilitadas para empregal-a e reservatorio de agua, podendo mandar fechar o theatro, ou casa de espectaculo, no caso de não observancia desta prescripção.
§ 4.º Obrigará a directoria ou empreza a tornar ininflammaveis, por meio de processos chimicos, não só forros de papel e outros objectos de facil combustão, mas tambem as buchas das armas de fogo e involucros dos artefactos pyrotechnicos.
§ 5.º Verificar se as armas de tiro estão carregadas de qualquer projectil.
§ 6.º Fazer visitar, findo o espectaculo, todo o edificio pelo porteiro, acompanhado de uma das praças ou agentes ao serviço da inspecção, no intuito de evitar que alguem fique occulto no recinto.
§ 7.º Exigir que em todos os theatros ou casas de espectaculos seja franqueada ás senhoras, servida por pessoal decente uma sala de *toilete* e vestiario, onde as espectadoras possam deixar seus chapéos.
§ 8.º Providenciar para que haja, em lugares convenientes do theatro ou casa de espectaculo, mictorios e *water-closets*, mantidos com asseio e decencia, e para que no fim do espectaculo se abram todas as portas do edificio.
§ 9.º Ordenar que sejam depositados na policia os objectos esquecidos pelo publico no theatro ou casa de espectaculo, para a respeito delles se proceder na fórma da lei em relação ás cousas perdidas.
Disposições geraes.—Art. 36. Os actores e mais empregados do theatro ou casa de espectaculo, que não cumprirem as ordens da autoridade policial e todas as pessoas que a infringirem as disposições das presentes instrucções, na parte em que não ha comminação de pena especial, serão punidas com a desobediencia, além das demais em que incorrerem.
Capital Federal, 21 de Julho de 1897.—*Amaro Cavalcanti.*
— Os alumnos da Escola Polytechnica, resolveram, em reunião que tiveram, que não se manifestarão por qualquer candidato á presidencia da Republica, em nome da Escola.
Mas a maioria delles vai apresentar as candidaturas dos Drs. Julio Prates de Castilhos e Lauro Sodré á presidencia e vice-presidencia da Republica, em um manifesto que será opportunamente publicado.
— A Camara votou no anno passado um projecto que garante aos alumnos das Faculdades de Direito, matriculados antes da reforma dessas Faculdades, as regalias da legislação anterior.
O Senado, por sua vez, approvando agora este projecto, resolveu estender o favor aos alumnos da Polytechnica em identicas condições; mas a commissão de instrucção publica da Camara acaba de aconselhar a rejeição da emenda, como pedio o relator Sr. Anisio de Abreu, mas sem fundamentar a sua opinião.
— A *Gazeta de Noticias* publicou a noticia seguinte do *Diario de S. Paulo*, e que lhe foi transmittida pelo seu correspondente telegraphico nesta capital:
"Rio, 21.—Consta que o actual Internuncio Apostolico, monsenhor João B. Guidi, em nota reservada para a Santa Sé, mandou a proposta de uma nova divisão ecclesiastica do Brazil.
Ao que parece está mais ou menos accordado o seguinte:
Ficaremos com quatro arcebispados: Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão e S. Paulo.
Cada um destes arcebispados estará ligado a cinco dioceses.
Alguns dos actuaes bispados, serão subdivididos, fallando-se que o Sul de Minas e S. Paulo terão novo bispo e assim outros.
A Santa Sé está resolvida a tomar séria attenção com o Brazil, melhorando muito as condições da administração da igreja catholica, a desenvolvendo o mais que for possivel".
— Foi exonerado José Horacio da Costa do cargo de presidente da Caixa Economica do Estado do Espirito-Santo e nomeado para substituil-o o Dr. José Francisco Monjardim.
— Foram promovidos na secretaria de marinha: a director de secção, o 1º official Carlos Adolpho Muller de Campos; e a 1º official, o 2º Henrique Rodrigues Nobrega.
— No dia 25 deveria o Sr. Ministro da Viação mandar publicar o edital para as obras do melhoramento do porto do Recife.
Este edital deverá ser reproduzido em diversas praças da Europa e da America.
Será tambem aberta brevemente concurrencia para melhoramentos do porto de Belém, no Pará.
— Realizou-se a reunião dos adeptos da causa cubana, no salão do Club União Commercial, sob a presidencia do Dr. Aristides Agnero, secretariada pelos Srs Gustavo Santiago, Claudio de Souze Junior e Juan Francisco Concha. Foi aberta a sessão e lida a acta da sessão anterior.
Em seguida o Sr. Presidente declarou que era necessario organisar-se o *comité* por Cuba, que ficava constituido por todos os presentes.
Fez-se em seguida a eleição da directoria, ficando ella composta dos Srs.: Jarbas Loretti (pela Faculdade de Direito), Alvaro Teffé (pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes), Antonio Estanislão pela Faculdade de Medicina), Heytor Guedes de Mello (Centro dos Preparatorianos), Santos Figueiró (Gremio Brazileiro), Luiz Rodolpho Albuquerque (Escola Polytechnica), Claudio de Souza Junior (*Folha da Tarde*), Gustavo Santiago e Antonio Leitão (*Jornal do Commercio*), Bellarmino Carneiro (*Paiz*), João Chaves (*Gazeta de Noticias*), Alcindo Guanabara (*Republica*) Angelo Agostini (*D. Quixote*), Lyndolpho Azevedo (Partido Nacional), Medeiros e Albuquerque (*Noticia*), Guimarães Passos e Olavo Bilac (*Bruxa*), Luiz de Andrade (*Revista Illustrada*), José do Patrocinio (*Cidade do Rio*), e João Teixeira (*Jornal do Brazil*).
Fallou em seguida o Sr. Aristides Pires Chaves, que, na qualidade de empregado do commercio, participou ir convidar os seus collegas para uma reunião, afim de enviarem um representante para fazer parte da directoria.
Fallaram em seguida os Srs. Timotheo da Costa e Martins Junior, que propuzeram fossem convidadas duas commissões, uma do Senado e outra da Camara, para fazerem parte do *comité* central.
Foram incumbidos de convidar os membros do Senado o Sr. José do Patrocinio, e os membros da Camara os Srs. Martins Junior e Timotheo da Costa, terminando aquelle por frisar que deviam ser convidados deputados e senadores, amigos do governo, para provar que os adeptos da causa cubana não faziam politica, e apenas queriam auxiliar os seus irmãos.
Pelos membros incumbidos de convidar senadores e deputados, foram apresentados os nomes dos Srs. Martins Junior, Manoel Caetano, Timotheo da Costa, Bueno de Andrade, Esteves Junior, João Cordeiro, Virgilio Damasio e Aquilino do Amaral para fazerem parte da directoria.
O Sr. Timotheo da Costa propoz que fossem convidados o exercito, a armada, a guarda nacional e a policia para auxiliarem o *comité*, e foram incumbidos de convidal-os os Srs. Bellarmino Carneiro, João Chaves e Lyndolpho Azevedo.
Foi approvado tambem que os majores Arthur Portuense e Cruz Sobrinho, da policia, fizessem parte do *comité*.
O Sr. João Pereira Cassilhas fallou representando os operarios, e foi incumbido pela assembléa de dirigir-se aos operarios e, e de accordo com os Srs. Adelino Ribeiro e Francisco de Paula Mourão, convidal-os a elegerem um ou dous representantes para o *comité*.
O Sr. Lyndolpho Azevedo communicou que o partido nacional estava prompto a secundar material e moralmente a causa de Cuba.
Foram nomeados para convidar os artistas e funccionarios publicos os Srs. Guimarães Passos, Coriatino Barroso e Dr. Eunos de Souza
Encerrou-se a sessão e ficou resolvido que a nova reunião se effectuasse quarta-feira, ás 7 horas, no mesmo local.

REVISTA DIARIA

Para publicar—Da Secretaria do governo remetteram-nos o seguinte para publicar:
« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 2 de Agosto de 1897.
O Governador do Estado, usando das attribuições que lhe confere o art. 1. n. 10 das disposições geraes da lei n. 249 de 30 de Junho ultimo, resolve expedir para a arrecadação do imposto de 6 % decretado pelo art. 3.º § 4.º da citada lei, as seguintes instrucções:
Artigo 1.º Todas as mercadorias nacionaes constantes da tabella annexa, que vierem de outros estados, por mar ou por terra, estão sujeitas ao imposto de 6 % decretado pelo § 4.º do art. 3.º da lei n. 249 de 30 de Junho de 1897.
Art 2.º Esta taxa será calculada sobre o valor official, que a mercadoria tiver pela pauta semanal ou tarifas das alfandegas ou ainda, se não estiver ahi mencionadas pelo valor constante da respectiva factura, deduzidos os descontos que della constarem.
O imposto será arrecadado pela Recebedoria do Estado, mediante uma nota em duplicata que será apresentada ao administrador da Recebedoria, contendo as seguintes declarações:
1.º A data da apresentação da nota;
2.º O nome do importador;
3.º Procedencia da mercadoria;
4.º O nome do navio ou da estrada de ferro em que veio;
5.º A data da entrada;
6.º O numero e especie do volume, marca e contra marca;
7.º A qualidade, peso ou quantidade das mercadorias;
8.º O armazem em que se acham;
9.º O valor official pela tarifa ou factura (quando a mercadoria não estiver mencionada na tarifa) e o calculo demonstrando quanto paga.
Art. 4.º Ao despacho se juntará o conhecimento da carga.
Art. 5.º O administrador da Recebedoria designará o conferente, que deverá assistir ao desembarque das mercadorias, o qual extrahirá do manifesto uma nota das que tiverem de ser descarregadas, contendo as marcas e os nomes dos consignatarios afim de serem conferidos os despachados.
Art. 6.º Apresentado o despacho ao administrador, será distribuida ao conferente do ponto, depois de registrado.
Art. 7.º Registrado o despacho, será entregue a parte para effectuar o pagamento do imposto e em seguida apresentar ao conferente do ponto para a conferencia e entrega da mercadoria.
Art. 8.º Se a mercadoria verificada pelo conferente do ponto estiver de accordo com o despacho, elle lançará a verba—conferi e entreguei tantos volumes— e em seguida a parte passará recibo.
Art. 9.º Se o conferente encontrar maior quantidade de mercadoria do que a despachada, cobrará o imposto devido pelo excesso, mediante nota de differença, por elle rubricada e não entregará a mercadoria emquanto não lhe for apresentado o recibo do thesoureiro.
Art. 10. Conferida e entregue a mercadoria o conferente certificará a entrega no despacho que ficará em seu poder para ser recolhido por protocollo á Repartição, declarando immediatamente a sahida no livro do armazem.
Art 11. Para a verificação não se tomará menos de um em dez volumes, trez em cincoenta e cinco em cem; não existindo accordo entre o verificado e as declarações da nota, a proporção será augmentada.
Art. 12. No caso de duvida sobre a origem ou classificação da mercadoria, o conferente participará ao administrador o que occorrer para que este mande proceder ao necessario exame pela commissão de arbitros por elle nomeada, a qual será composta de dous empregados da Recebedoria e de um commerciante da classe sobre que versaá a duvida.
Art. 13. O armazem onde se effectuar a descarga e conferencia, fornecerá o pessoal para a abertura dos volumes, devendo, quando tratar-se de caixas, entregal-as fechadas e pregadas.
Art. 14. As multas em que incorrer o dono da mercadoria, ou por excesso da quantidade além da desfalcada, ou por differença de valor, serão cobradas para os cofres do Estado
Art. 15. As multas serão do dobro do valor da differença que a parte tiver de pagar.
Art. 16. As mercadorias serão descarregadas para trapiches alfandegados ou para armazem das companhias a que pertencerem os vapores que as transportarem.
Art. 17. O dono do armazem onde for recolhida a mercadoria, remetterá, immediamente ao Administrador da Recebedoria do Estado uma nota das mercadorias recebidas, numero dos volumes, marca contramarcas e nome dos consignatarios.
Art. 18. As mercadorias destinadas aos outros Estados ficarão depositadas no armazem e quando tenham de ser reexportadas pagarão apenas armazenagem correspondente ao tempo que estiverem no armazem.
Art. 19. O despacho livre de imposto para reexportação se fará requerendo a parte ao Administrador da Recebedoria, declarando o porto para onde se destina a mercadoria e obrigando-se a apresentar dentro de sessenta dias a certidão da Alfandega e Mezas de Rendas do lugar onde descarregar a mercadoria. A nota para esse despacho conterá todas as declarações referidas no art 3.º com explicação das relativas ao valor official e ao calculo do imposto.
Art. 20. Findo o prazo desessenta dias se não fôr apresentada a certidão de que trata o artigo anterior, a parte fica obrigada ao pagamento do imposto como se a mercadoria tivesse sido despachada para consumo.
Art. 21. A certidão de que a mercadoria foi descarregada no porto a que era destinada será junta ao requerimento em que pedio se a reexportação, dando-se á parte recibo.
Art 22. E' permittida a reexportação de qualquer numero dos volumes recolhidos ao armazem, fazendo-se os devidos lançamentos no livro de entradas do armazem e no da Recebedoria.
Art. 23. Depois de despachado o requerimento, o conferente do ponto a quem será elle entregue, fará a seguinte declaração:—entreguei tantos volumes—e a parte passará recibo.
Art. 24. As mercadorias não comprehendidas na tabella annexa, são isentas do imposto e entrada no armazem.
Art 25 Dentro de trinta dias poderá a parte recorrer das decisões do Administrador da Recebedoria para o Thesouro e deste para o Governador.
Art. 26. O serviço de conferente será exercido pelos empregados da Recebedoria que forem designados pelo Administrador.
Art. 27. Os conferentes permanecerão nos pontos que lhes forem indicados das oito ás quatro horas da tarde dos dias uteis
Art. 28. Quando iniciado qualquer desembarque ou reembarque, o conferente que o tiver de assistir permanecerá no seu posto até finalisar-se o mesmo.
Art. 29. O administrador da Recebedoria, sempre que se tornar necessario, requisitará da autoridade policial a força precisa á garantia dos interesses do fisco.
Art. 30. Do mesmo modo cabe ao conferente requisitar do administrador força policial que o garanta.
Art. 31. O administrador da Recebedoria designará um conferente para examinar nas estações das estradas de ferro que se liguem a outros Estados, as guias de carga, afim de verificar se dellas consta a remessa de mercadorias sujeitas ao imposto de 6 %; no caso affirmativo não permittirá a sahida sem que estejam despachadas pela fórma estabelecida no art. 3º, substituindo-se o nome do navio pelo da estrada de ferro.
Art. 32. Os casos omissos serão regulados pela legislação federal.
Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*

Tabella:
Assucar refinado.
Aniagem de juta.
Arreios de couro.
Alcool.
Aguardente.
Algodãosinho crú, liso, trançado ou alonado.
Agua de Seltz.
Bahús de couro ou folha.
Bebidas alcoolicas, liquosoas ou fermentadas
Chapéos para cabeça, de lã, feltro ou castor e de pello de seda.
Chapéos de sol de qualquer qualidade.
Charutos.
Cigarros.
Cervejas.
Cartas de jogar.
Calçados para homens, senhoras e creanças.
Calçados para homens, senhoras e creanças, exceptuando-se sómente o conhecido por sapato ou chinello de trança.
Doces seccos ou em caldas.
Fio de algodão crú, alvejado ou de côres.
Farello de caroço de algodão.
Livros em branco.
Morins brancos, lisos ou trançados.
Mobilias de madeiras.
Mosaico para ladrilho.
Oleo de ricino.
Oleo de caroços de algodão Oxforde (tecidos de algodão) e semelhantes.
Polvora.
Phosphoros.
Perfumarias.
Pasta de caroços de algodão.
Roupa feita, exceptuada a de tecido de malha emquanto não se fabricar no Estado.
Rapé.
Riscados de algodão lisos ou trançados.
Sabão.
Solla e couros curtidos ou preparados.
Saccos de fumo, de algodão ou de aniagem.
Tijolos para construcção.
Telhas communs.
Toalhas de algodão crú ou alvejado.
Vellas de cêra estearina ou espermacete.
Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*

Telegrammas officiaes—S. Exc. o Sr. Conselheiro Governador recebeu os seguintes:
Monte-Santo, 31 de Julho de 1897.—Governador do Estado—Recife—Fui ferido dia 18. Sigo para o Rio. Viva a Republica. Exercito conta victoria. Saudações.—Coronel *Serra Martins*.
— Telegramma procedente de Una. Do Presidente do Concelho ao Governador.
Rio invado parte cidade. Providencio accordo Prefeito e mais autoridades municipaes. Muitos estragos casas provenientes chuvas. Se estas continuarem teremos cheia maior 94 e prejuizos serão incalculaveis. Saudações.—*Leopoldo Lins*.
— Telegramma procedente de Palmares em 2 de Agosto de 1897.—Dr. Governador—Recife.
Cheia superior a de 1894, prejuizos enormes, mais de 150 casas estragadas, calculado prejuizo em cem contos. Felizmente até esta hora não ha victimas a lamentar. Aguas principiam a declinar. Saudações.—*Pergentino Affonso*, prefeito.
Autoridades policiaes—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a proposto do Dr. Questor, nomeou por acto de 31 do mez findo, Antonio Bezerra Monteiro, para o cargo de subdelegado do districto de Gamelleira do municipio do Buique, em substituição do actual, que foi demittido; e para o de delegado do municipio de Granito, que se acha vago, o major Francisco Carlos da Silva Peixoto.
Colonia Portugueza — Foi bastante concorrida a reunião patriotica da colonia portugueza, realizada domingo ultimo, no salão do Gabinete de Leitura, afim de accordar-se sobre a commemoração da chegada a India, do ousado navegador Vasco da Gama.
Depois de o illustre presidente do Gabinete, o Sr. A. J. Barbosa Vianna, explicar os fins da reunião, foi acclamado para presidir os trabalhos o honrado commendador José Maria de Andrade, uma das figuras mais importantes da distincta colo-

nia portugueza deste Estado, o qual tendo á sua direita o Consul de Portugal como presidente de honra, indicou para secretarios os Srs. Augusto de Oliveira Maia e João V. C. Alfarra.

Assim constituida a mesa, foi aberta a sessão, usando da palavra o Sr. A. J. Barbosa Vianna, que discurseu com muita vantagem sobre o assumpto da presente reunião, e depois de se terem feito ouvir outros oradores, entre elles o Sr. Dr. Pedro A. Baptista Moreira, que produzio brilhante discurso, foram apresentadas as duas seguintes propostas: a primeira pelo Sr. Alfarra, e a segunda pelos Srs. Baptista Moreira e Carlos Vilella:

A colonia portugueza de Pernambuco, adherindo com todo o enthusiasmo á patriotica resolução da colonia do Rio de Janeiro, de ser offerecido ao Governo Portuguez um navio de guerra, para commemorar condignamente o centenario da descoberta do caminho maritimo da India, pelo immortal *Vasco da Gama*, resolve:

Artigo 1.º Que seja acclamada uma grande commissão, a qual compete:

A) Promover por meio de sub-commissões nas principaes ruas desta cidade, e nas outras localidades deste Estado, entre todos os nossos compatriotas, a obtenção de meios para tão alevantado commettimento.

B) Corresponder-se officialmente em nome da colonia portugueza de Pernambuco, com a grande commissão patriotica do Rio de Janeiro.

C) Empregar todos os recursos ao seu alcance para o melhor resultado do patriotico encargo que lhe é conferido.

D) Ter todo cuidado que as quantias arrecadadas não tenham outra applicação, que não seja a do fim indicado, isto é, para a compra de um navio de guerra.

E trazer ao conhecimento da grande assembléa patriotica da colonia, qualquer caso extraordinario que não queira resolver sob sua responsabilidade.

Art. 2.º — A esta commissão, que será composta de 1 presidente de honra (o Consul de Portugal), 1 presidente effectivo, 2 vice-presidentes, 2 secretarios, 2 thesoureiros e quarenta e tres vogaes são conferidos os mais amplos poderes para a consecução do *desideratum* que motivou a presente reunião.

Foram acclamados:

Presidente de honra — o Consul de Portugal.

Presidente effectivo — Visconde da Silva Loyo.

Vice-presidentes — Commendador Luiz Duprat e Augusto de Oliveira Maia.

Thesoureiros — Seraphim Ferreira Loureiro Maia e João Pereira da Costa Pinto.

Vogaes — Commendador Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Joaquim Duarte Campos, José Augusto Alvares de Carvalho, Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, Antonio Joaquim Barbosa Vianna, Manoel Lopes Ferreira, Albino Narciso Maia, conego Casimiro Tavares Dias, João Gonçalves da Fonseca, Manoel da Silva Moreira, Francisco Manoel da Silva, Caetano da Silva Presado, Rodrigo Carvalho da Cunha, Manoel dos Santos Araujo, Augusto de Figueiredo Costa, Francisco de Assis Cardoso, Izidoro Bastos de Oliveira, Joaquim José de Amorim, José Ferreira Lopes, Manoel da Silva Almeida, Victorino Francisco Rodrigues da Silva, Joaquim Guedes Valente, João Fernandes de Almeida, José das Neves Pedrosa, João Alves de Freitas, Francisco Luiz Alves de Brito, Manoel Nunes da Fonseca, Manoel Fernandes Velloso, Antonio da Silva, Francisco Ramos da Silva, José Rodrigues Macieira, Joaquim Lourenço da Silva Oliveira, Manoel Joaquim Ribeiro, Domingos Coêlho, José Ricardo da Costa, Frederico Alves Pereira Pinto, José Fernandes Lima, Jacob Teixeira de Moura, Manoel Joaquim Pereira, Antonio Alves Teixeira, Manoel Moreira Souza Pontes, Luiz Jardim Gomes Braga, José Francisco de Figueiredo.

« Que seja realizada no Gabinete Portuguez de Leitura, *uma sessão litteraria*, no dia em que se inaugurarem em Portugal as festas commemorativas do 4.º centenario da descoberta das Indias, homenagem da Colonia Portugueza em Pernambuco, por tão auspicioso commettimento. »

— Sendo unanimemente approvada esta proposta com significantes demonstrações de regosijo pela assembléa, e como ninguem quizesse mais tomar a palavra, é encerrada sessão, com um discurso patriotico e correctissimo, proferido pelo illustrado presidente o Sr. Commendador José Maria de Andrade, que foi coberto de prolongados applausos, com vivas a Portugal.

D. Carmen de Mello—A respeitavel esposa do Sr. Major do 14º batalhão de infanteria, Exma. Sra. D. Carmen Oliva Zárate de Mello, fez-nos a honra de dirigir a carta que segue, acompanhada de publicações que fizeram alguns confrades de nossa imprensa sobre o assumpto da mesma carta e com referencia ao começo de execução das intenções nella manifestadas.

A iniciativa das illustradas senhoras não precisa de encarecimento, é grandemente louvavel, e em si mesma traz a recommendação ao acolho do publico, que certo não lhe regateara o seu concurso para complemento da idéa.

As publicações a que acima nos referimos, dal-as-hemos amanhã.

« Recife, 1—8—97.—Dignissimos cidadãos redactores do *Diario de Pernambuco*.—Saúdo-vos.—Para que se torne bem publica a tarefa tão importante quanto ardua, de que sou directora, peço-vos a inserção dos escriptos juntos no conceituadissimo orgão da imprensa pernambucana, que sob a vossa criteriosa e patriotica orientação tem prestado sempre inolvidaveis serviços a todos os ramos da actividade social. Certa de que tereis a finesa de prestar vosso apoio e concurso a idéa de que se trata, conto ser attendida e assim antecipo-me em agradecer-vos. Subscrevo-me com toda consideração e respeito, vossa attenciosa criada—*Carmen Oliva Zárate de Mello*.

Como delegadas da directoria foram encarregadas diversas senhoras de agenciar donativos; a julgar pelo merito e influencia de cada uma, é de esperar que se desempenhem perfeitamente; a publicação do trabalho relativo melhor confirmará.

Para o fim de que se trata, a uma das delegadas foi offertada a quantia de 50$000 pelo illustre conselheiro Governador deste Estado e outros cavalheiros e senhoras têm concorrido com obolos na razão das forças ou vontade de cada um, conforme se verá por occasião de serem publicadas as listas nominaes das quantias adqueridas pelas distinctas delegadas.—*Carmen*. »

General Roberto Ferreira—A' bordo do paquete nacional *Olinda*, chegou hontem a esta capital, com procedencia do Ceará, o bravo general Roberto Ferreira, digno commandante do 2º districto militar.

A fortaleza do Brum saudou S. Exc. com as salvas do estylo.

Cumprimentamol-o.

Alfandega — Do gabinete do Sr. Dr. Inspector da Alfandega pedem-nos a seguinte publicação:

« Tendo-se dignado a illustrada Redacção do *Jornal do Recife* de explicar o seu pensamento, no tocante a certas phrases, usadas em seus edictoriaes, sob a epigraphe 6 %, as quaes provocaram de nossa parte os reparos publicados na — *Revista* — desse *Diario*, de sabbado passado, cumpre-nos agradecer-lhe as lisongeiras referencias com que nos honrou em seu edictorial de hontem sobre o mesmo assumpto.

Nem era de esperar outro procedimento da digna Redacção, que, sempre criteriosa como se mostra, não commetteria a injustiça de julgar-nos capazes de transigir em materia de fiscalisação, com detrimento da bôa arrecadação das rendas do Estado.

Mas, longe de querermos abusar da sua benevolencia, pedimos-lhe venia para mais um reparo, que poderá servir-lhe, talvez, de orientação.

Dizendo ter baseado a *severidade da fiscalisação da Recebedoria* no facto de não poder a Alfandega descer ao exame do conteúdo dos volumes navegados por cabotagem, com o que, muitas vezes, poderia ficar prejudicada a fazenda estadoal, sem, entretanto, para isso, concorrem os empregados fiscaes, revelou bôa disposição de animo a nosso respeito, mas consentirá que lhe ponderemos que o preceito em que se firma não é tão rigoroso, como entende, pois o fisco, ou se trate de interesses da União ou dos Estados, tem o direito de tudo examinar, quér na exportação, quér na importação, sem o proposito de causar prejuizos materiaes ao commercio.

Para prova disto, ahi estão centenares de volumes de mercadorias de producção deste e de outros Estados, apprehendidos na occasião da conferencia, por incidirem na disposição do art. 20 da Lei n. 428 de 10 de Dezembro do anno passado.

Não temos o proposito de discutir o assumpto, mas podemos garantir que o algarismo da exportação estadoal diminuirá muito, desde que a cobrança dos respectivos direitos fôr commettida a qualquer repartição do Estado, por melhor apparelhada que esteja para o seu funccionamento, e por mais zelosos e activos que sejam os seus empregados.

Entre as diversas razões que militam em favor dessa affirmação, apontaremos, como mais importante, a falta de competencia do Estado para intervir na policia dos mares, rios e ancoradouros, comprehendidos na zona fiscal sujeita á jurisdicção da Alfandega.

Esta tem sido a origem dos constantes conflictos, travados no Estado do Pará, entre a Recebedoria e a Alfandega, dos quaes só têm resultado prejuizos para o commercio e perturbações nas relações do serviço publico.

Relevem-nos a digna Redacção estas breves considerações, acceitando as homenagens do nosso reconhecimento.—Recife, 2 de Agosto de 1897. »

Fiscalisação da Estrada de Ferro S. Francisco — Foi-nos dirigida a seguinte carta pelo Sr. Dr. Bittencourt, relativamente a fiscalisação da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco, que d'agora em diante passa a funccionar em Palmares, em virtude da portaria do Ministro da Viação que annexou-a á Directoria da Estrada Sul de Pernambuco.

« Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em 31 de Julho de 1897.

« Circular—A' Illustre Redacção do *Diario de Pernambuco*. — Communico-vos que em virtude de portaria do Sr. Ministro da Viação, de 2 de Janeiro deste anno, foi annexada a fiscalisação da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco á Directoria desta Estrada; pelo que peço-vos levardes ao conhecimento do publico semelhante resolução do Governo, afim de que as partes que tenham qualquer reclamação ou queixa contra aquella Companhia, possam se dirigir ao escriptorio da Fiscalisação em Palmares, onde serão dadas as providencias necessarias, de accordo com as instrucções do governo expedidas para as companhias das Estradas de Ferro subvencionadas pela União.—*Luiz Machado Bittencourt*—Director e Engenheiro Fiscal. »

Discurso de Ruy Barbosa—Recebemos um exemplar nitidamente impresso na imprensa official de Ouro-Preto, do discurso pronunciado pelo illustre brazileiro Dr. Ruy Barbosa, no Senado Federal, em sessão de 13 de Outubro de 1896.

E' este incontestavelmente mais um documento valiosissimo a juntar aos muitos que tem já o Dr. Ruy Barbosa, offerecido do seu talento peregrino e tão bem cultivado.

Somos muito gratos pelo exemplar que nos foi enviado obsequiosamente.

Conferencia politica — No theatro Santa Isabel, antehontem, á 1 hora da tarde, o Sr. Dr. José Marianno fez uma conferencia politica.

Assistiram ao acto cerca de 3.000 pessoas.

Conferencias Anchietanas—Foi-nos remettido um exemplar da quinta conferencia lida no dia 30 de Novembro do anno passado, no salão da bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo, pelo Rvd. Padre Americo de Novaes, da Companhia de Jesus.

O assumpto da conferencia, que está larga e conscienciosamente explanado, é o methodo de ensino e de catechese dos Indios, usado pelos jesuitas e por Anchieta: missões, prégações e peregrinações.

Registramos com prazer a offerta do exemplar alludido.

Denunncia - Perante o Sr. Dr. Manoel Caldas Barreto Netto, juiz do 5º districto municipal, o Dr. 2º Promotor publico denunciou de Manoel Candido de Mello, como incurso na sancção penal do artigo 304 § unico do Codigo, por ter praticado diversos ferimentos, de natureza grave, em sua amasia Joanna Maria de Almeida Oliveira.

Perante o mesmo Dr. Caldas Barreto Netto, ainda o Dr. 2º Promotor Publico denunciou de Severino de França, conhecido por *Bio*, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, por ter praticado na rua da Aurora n. 85, diversos ferimentos na pessoa de Sizenaudo Francisco Alves.

Congress Academico—Reunio-se domingo, á hora do costume, em sua séde á Faculdade de Direito, esta distincta corporação, presidida pelo bacharel Fausto Botelho.

Lida e approvada a acta da sessão anterior juntamente com uma emenda do Sr. Paulo Amaral, o Sr. 1.º secretario apresentou como expediente o balancete mensal do Sr. Thesoureiro e o parecer da commissão de syndicancia sobre a proposta de um novo socio.

Como ordem do dia foram eliminados a pedido os Srs. Isidro Gomes e Americo de Carvalho e empossado o novo socio Antonio Baptista de Aquino que, cumprimentado pelo Sr. Vice-orador Sr. Heitor Castello Branco, respondeu á saudação.

Foram sorteados os Srs. Curio da Silva e Henrique Couto, para dissertarem as theses: A pena perpetua só se justifica quando succedaneo da pena capital? Em que caso a embriguez deve ser considerada passivel de pena?

Por proposta do Sr. Rodrigo Costa, unanimemente acceita, foi prorogado por mais oito dias o prazo concedido aos socios debitados.

Tratou-se ainda de outros assumptos em sessão, a qual foi encerrada á 1 hora, devendo realizar-se outra no proximo domingo, ao meio dia.

Jornal dos Romances—Por estes dias chegará para a Livraria Leopoldo Silveira o primeiro numero de uma nova Publicação portugueza *O Jornal dos Romances*, destinado a publicar exclusivamente romances dos mais celebres autores.

Cada numero custará 200 réis, preço este bastante diminuto relativamente a quantidade de materia que publica o mesmo jornal.

Opportunamente daremos noticia mais detalhada.

S. Domingos de Gusmão—Na igreja de Nossa Senhora do Rosario celebra-se hoje a festa de S. Domingos de Gusmão, constando dos seguintes actos:

A's 7 horas da manhã, missa cantada á grande orchestra, occupando a tribuna sagrada um distincto pregador.

A' noute haverá ladainha.

Manual de correspondencia — A acreditada Livraria Laemmert & C., á rua Marquez de Olinda n. 4, offereceu-nos um volume do "Manual pratico de correspondencia franceza e portugueza", pelo Dr. Manoel Coelho da Rocha.

O alludido manual contém modelos de correspondencia sobre os mais variados assumptos commerciaes: circulares, pedidos de mercadorias, avisos, pedidos de dinheiro, participações, cartas de credito, ordens, endossos, recibos, etc., etc.

E' um livro de grande utilidade, maximé ao commercio.

Agradecidos.

Missas funebres—Serão hoje celebradas as seguintes missas funebres:

Na igreja de Nossa Senhora da Gloria, ás 8 horas da manhã, por alma de D. Julia de Souza Magalhães;

A's 8 horas, na Matriz da Bôa-Vista, em suffragio a alma de D. Malvina Augusta da Silva, 1º anniversario.

Passamento—Por telegramma particular que foi-nos mostrado, sabemos haver fallecido hontem na capital do Estado do Pará a virtuosissima Irmã Francisca Toscani, digna Superiora do Collegio da cidade de Toscani, na Italia.

A finada pertencia a familia nobre(era filha do Conde de Toscani e desprezou toda a nobreza para seguir a ordem das Irmãs de Santa Dorothéa.

Relatorio—Recebemos um exemplar do relatorio da Companhia Recifense de Panificação, apresentado em sessão de assembléa geral em 19 de Julho da corrente anno.

São Lourenço da Matta—Escrevem-nos d'ahi em 12 do mez findo:

" Srs. Redactores do *Diario*:— Tendo de vos mandar uma succinta noticia deste municipio, resolvemos nos occupar em primeiro lugar da cheia, por ser o que mais tem preoccupado a attenção dos habitantes d'aqui.

A enorme inundação de 23 do mez passado, que tantos prejuizos tem feito em todo o Estado, passou por aqui deixando tambem signal de sua força destruidora.

A classe agricola foi a mais prejudicada; a natureza, que a principio parecia querer concorrer com seus elementos para debellar a crise afflictiva da lavoura, mudou de rumo, prejudicando-a horrivelmente.

Diversos engenhos perderam grande quantidade de cannas; o engenho Muribora ficou com o transito completamente interceptado por ter cahido totalmente a ponte sobre o rio Capibaribe que dava communicação com esta villa; no engenho Capibaribe as aguas subiram um metro acima do leito da Estrada de Ferro de Limoeiro, o mesmo na villa houve alguns estragos, sendo bastante prejudicada a olaria do Sr Almeida.

— Realizou-se a segunda sessão do Jury. Por occasião de ser julgado o preso conhecido por Manoel Carreiro, deu-se um facto grave, para o qual não posso deixar de chamar a attenção dos poderes competentes.

Eil-o:—Servio como advogado do réo citado o promotor interino, nomeando o Dr. Juiz de direito um promotor *ad-hoc* para fazer a accusação.

E' preciso notar-se a grande differença existente entre o promotor interino e o *ad-hoc*; este extingue as suas regalias e obrigações logo após o acto para o qual foi nomeado, aquelle as conserva durante a interinidade como se fosse o effectivo; ora, se a nossa lei prohibe o promotor publico effectivo advogar no crime, como consente o interino, que goza dos mesmos direitos, salvo o do ordenado, pois tem apenas a gratificação, e tambem está onerado com as mesmas incompatibilidades, servir de advogado no Jury?

— Reassumio a promotoria o illustre Dr. Fiacrio, que se achava no gozo de uma licença.

Acaba de ser nomeado advogado do Concelho Municipal o Dr. José de Sá, nomeação esta acertadissima, pois o novo advogado do Concelho reune todos os requisitos para desempenhar com galhardia os misteres da advogacia.

Já foi magistrado, dando sobejas provas de talento, pelo que damos parabens ao fôro deste municipio, que já tem a grande felicidade de contar no numero de seus advogados o Dr. Hermino.

— Houve na rua do Rosario, na vespera de S. Pedro um *coco*, onde ia se dando mortes, se não fosse a benefica intervenção de um filho do subdelegado, havendo simplesmente ferimentos; por este motivo o zeloso subdelegado prohibio semelhante brincadeira.

Esta autoridade tem sido incansavel na manutenção da ordem publica.

Sociedade Beneficente de Nazareth—Para dirigir os seus trabalhos no anno social de 97 a 98, esta associação elegeu a seguinte directoria:

Presidente—Abdias de Oliveira.

Vice-presidente—Dr. Celso A. Santiago Caldas.

1º e 2º secretarios—Victor Vieira e João B. Corrêa de Araujo.

Orador—Dr. Ernesto de Lemos Duarte (reeleito).

Thesoureiro—Alfredo M. Coutinho.

Mordomo—Ignacio Vieira de Mello (reeleito).

A posse dessa directoria teve lugar no dia 31 do mez proximo findo.

Ordem 3ª do Carmo—Antehontem teve lugar, pelas 9 horas da manhã, uma missa solemne pelos padres carmelitas, em honra á Gloriosa Sant'Anna.

O acto teve lugar na capellinha dos noviços, que ostentava bella armação.

Por occasião do Evangelho, prégou o conego Dr. José de Oliveira Lopes, que prendeu o auditorio por espaço de 25 minutos, provando as virtudes da grande mulher do Antigo Testamento, que teve a feliz dita de ser mãi da Santissima Virgem.

O Dr. José Lopes fez na sua pratica um appello ás almas christãs para as praticas das virtudes santas, ornamento glorioso dos fiéis que de coração amam a Christo e á igreja catholica.

Para o interior - Seguindo para a cidade de Pesqueira, onde vai passar alguns mezes, trouxe-nos as suas despedidas o distincto empregado do Correio do Estado, o Sr. Spencer Netto.

Agradecidos á sua gentileza, fazemos votos para que realize feliz viagem.

A Ribalta—Dessa revista critico-theatral da Arcadia Dramatica Julio de Sant'Anna, recebemos o n. 4, correspondente aos mezes de Maio e Junho.

A Ribalta continúa bem escripta e digna, portanto, da acceitação publica.

Agradecidos pela visita.

Rendimentos Publicos—No mez de Julho findo as arrecadações realizadas neste Estado registram os seguintes algarismos:

Alfandega Federal	
1897	1.187.585$831
1896	1.831.809$984
1895	1.571 506$341
1894	1.385.566$692
1893	1.518.894$521
Recebedoria do Estado	
1897	306.279$181
1896	421.218$933
1895	280.164$055
1894	374.272$364
1893	251 763$770

Instituto Vaccinogenico Estadoal—Durante o mez de Julho findo foram vaccinadas na séde deste Instituto 15 pessoas sendo procedidas inoculações em 4 vitellos que produziram 151 tubos grossos com polpa vaccinica glycerinada os quaes foram distribuidos da seguinte maneira:

Inspectoria de Hygiene	33
Instituto Vaccinico Municipal	10
Medicos diversos	8
Pessoas diversas	5
Consumo do Instituto	64
Em deposito	26
Somma	151

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Maceió, para Antonio Augusto Alves Portella.

De Macahyba, para Lucas José Corrêa de Barros.

Da Bahia, para Miss Benn.

De Queimadas, para Sabino.

Da Bôa-Vista, para Francisco Ventura.

Do Rio, para Bastinhos.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Hospital Santa Agueda— Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 31 de Julho de 1897.

DOENTES	SEXOS MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Existiam	28	15	43
Entrou		1	1
Existem	28	16	44
Dia 1 de Agosto:			
Existiam	28	16	44
Entrou	1		1
Existem	29	16	45

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 1 de Agosto de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23º8	760,mm25	19,mm35	87
9 »	24º3	760 mm41	19 mm04	83
12 »	23º8	760,mm04	19,mm50	89
3 t.	24º2	759,mm29	19,mm04	83
6 »	23º8	759 mm15	19,mm35	87

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecidos nulla. Prateado nulla.

Temperatura maxima 25º,25.

Temperatura minima 23º,00.

Evaporação em 24 horas ao sol 5,mm2; á sombra 2,mm2.

Chuva 12,mm2.

Direcção do vento:

ESE e SE alternados de meia noute até 10 h. 38 m. da manhã; SE até 2 h. 13 m.; da tarde; ESE até 9 h. 31 m; SE e ESE alternados até 3 h. 49 m; E e ESE alternados até 4 h. 21 m.; SE até 5 h. 47 m.; ESE até 6 h. 34 m; SE até 7 h. 18 m; SSE até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 7,27.

Nebulosidade média 0,85.

BOLETIM DO PORTO

Dia 1 de Agosto

O baixa-mar foi ás 0 h. 25 m. da tarde, registrando a escala 0,m26.

O préa-mar foi ás 6 h. 08 m. da tarde, registrando a escala 2m22.

Dia 2 de Agosto

O baixa-mar foi ás 11 h. 59 m. da tarde, registrando a escala 0,m42.

O préa-mar foi ás 6 h. 42 m. da manhã, registrando a escala 2,m53. — O encarregado, *Elesbão Ribeiro*.

Passageiros — Sahidos para os portos do norte no vapor brazileiro *S. Salvador*, no dia 31 de Julho.

E. B. Wanderley, capitão Francisco L Azevedo e sua senhora, D. Maria L. de Azevedo Coutinho, Benjamin Sabalez e sua senhora, Gio E. Hindestele e sua senhora e 1 criado, João Baptista Santos, Fernando R. Braga, José Dias, João F. de Barros, D. Francisca M. de Jesus, D. Etelvina M. Santos, Severino Lourenço, Manoel Costa de Mattos, D. Patrocina M Conceição, Manoel J Alves, D. Angela M da Conceição, Martinho Ribeiro, alferes João Nepomuceno de Albuquerque, Estevão F Castello Branco, Manoel de Lemos, F. Menezes, D. Elyza de Lemos, Antonio Murilho de Lemos.

— Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Jaboatão*, no dia 2 de Agosto:

Salvador Castro, Domingos Barros, F. G. Valle Miranda, Manoel Dias Lemos, Moreira.

— Chegados do norte no vapor brazileiro *Olinda*, no dia 2 de Agosto:

Jeronymo Oliveira e Silva, Manoel J. Silveira, Maria B. Conceição, Gabriel Hugena, Jouquim Portella, Antonio Manoel Bragança, Antonio Barbosa, Seraphim Pires, D. Veneranda C. Britto, Sobrinho, 1 menor e 1 criada, general Roberto Ferreira, major Leobaldo Augusto de Moraes, alferes Manoel Archanjo Baptista, Padre Manoel C. do Amaral, Geroncio C Ferreira, Lasdislão Bezerra, sua senhora, Antonio M Silva, Alexandre Ducon, Antonio C. S de Andrade, José N. de Mello, coronel Aureliano Medeiros, coronel Olympio Tavares, Paschoal Bomann, L. Mendonça, 3 praças, Manoel P. Lyra, Maria R. Lero, Arthur Medeiros, Dr. Cruz Oliveira e sua senhora.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 1 de Agosto de 1897.

Existiam	459
Entraram	7
Sahiram	1
Existem	465
A saber:	
Nacionaes	442
Mulheres	12
Estrangeiros	11
Total	465
Arraçoados	423
Bons	393
Doentes	22
Loucos	4
Louca	4
Total	423

Movimento da Enfermaria

Não houve movimento.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 31 de Julho, no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Manoel Guilherme do Nascimento, Pernambuco, 32 annos, São José, attestado do Dr. Seve.

João Francisco Lourenço Ferreira, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

Maria Josepha da Conceição, Pernambuco, 55 annos, solteira, Afogados, attestado do Dr. Costa Gomes.

Eugenia Emilia Grapé, Rio-Grande do Norte, 24 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Maria Isabel da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Recife, attestado do Dr. Falcão.

Olindina Joaquina de Souza Bulcão, Pernambuco, 34 annos, casada, Bôa-Vista, attestado do Dr. Barros Carneiro.

Gertrudes Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Vieira da Cunha.

José Rodrigues, Parahyba, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Candida Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Maria de Vasconcellos Ribeiro, Pernambuco, 60 annos, viuva, Asylo de Mendicidade, attestado do Dr. Manoel Carlos.

PERNAMBUCO

Acta da sessão extraordinaria de Assembléa Geral da Companhia Exploradora de Productos Calcareos

Aos quinze do mez de Julho do anno de mil oitocentos noventa e sete, ás duas horas da tarde, reuniram-se no salão desta Companhia, vinte e seis accionistas, representando oitocentos e oitenta acções e cento e setenta e seis votos, conforme consta das assignaturas lançadas no livro de presença.

Acclamado presidente o accionista Guilherme Halliday, que occupou a cadeira da presidencia, foram convidados os Srs. Alfredo Flaviano de Barros e Pedro Barbosa da Silva Netto.

A requerimento do Sr. Accionista Manoel Lopes, foi dispensada a leitura da acta da ultima sessão da Assembléa Geral, por ter sido publicada; e posta em discussão foi approvada sem debate.

O Sr. José de Oliveira Bastos, na qualidade de presidente da Directoria, pedio a palavra e procedeu á leitura de uma exposição justificada, annunciando o motivo da convocação da assembléa geral extraordinaria, na qual demonstrou o estado financeiro da Companhia, e indicou as medidas convenientes a tomar, pedindo que ficasse archivada para de futuro publicar-se, caso assim convenha.

Nessa exposição, o referido Sr. Presidente demonstrou a necessidade de ser autorisada a Directoria a fazer uma emissão de Debentures do mesmo typo e juros da anterior, na importancia de cem contos de réis; afim de poder a Directoria desembaraçar-se de todos os compromissos urgentes contrahidos pela Companhia, e poder agir com a regularidade precisa.

Posta em discussão a materia da exposição feita, pedio a palavra o accionista Sr. Augusto da Silva, que apoiando as idéas expressadas acima, propoz a nomeação de uma commissão composta dos Srs. Accionistas:

Antonio Joaquim Barbosa Vianna,
Commendador Antonio Fernandes Ribeiro,
Coronel Augusto Octaviano de Souza,
Augusto de Figueiredo Costa,
Eugenia Cardoso Ayres,
Commendador José Augusto Alvares de Carvalho,
José de Oliveira Bastos,
Commendador José Maria de Andrado,
Joaquim Olinto Bastos,
Guilherme Halliday,

para auxiliar a Companhia na passagem da emissão proposta.

Em seguida o Sr. Accionista Francisco Pinto F. Chaves, usando da palavra, apresentou a seguinte proposta:

Em vista da exposição apresentada pelo presidente da Directoria, propomos que fique a Directoria autorisada a collocar um emprestimo no valor de cem contos de réis (Rs. 100:000$000), ao typo de duzentos mil réis e a juros de 10 % (dez por cento) ao anno, juros pagos semestralmente, de accordo com a lei n. 177 A de 15 de Setembro de 1893.

Que este emprestimo seja amortizado nas mesmas condições do determinado em Assembléa Geral de 31 de Março do anno proximo passado.

(Assignados)—Francisco Pinto F. Chaves.—Augusto da Silva.—Rodrigo Carvalho da Cunha.

Posta em discussão, fallou o Sr. Director-Thesoureiro Manoel Colaço Dias, justificando por sua voz a proposta e attestando todo o esforço que tem envidado em pról da Companhia, a ponto de já haver adiantado dos seus recursos particulares a quantia de cento e dez contos de réis, para a solução de compromissos proveitosos á mesma Companhia e de necessidade urgente, declarando mais que adiava a percepção dos juros do capital adiantado, para quando as finanças da Companhia o permittirem; e finalmente appellou para a bôa vontade dos Srs. Accionistas, afim de assignarem immediatamente uma lista de subscriptores para o emprestimo proposto.

Debatida sufficientemente a materia, foi encerrada a discussão e approvada a proposta acima indicada por unanimidade de votos.

O Sr. Accionista Domingos Ferreira, secretario da Directoria, propoz que se consignasse na acta um voto de louvor ao Sr. Director-Thesoureiro, o que foi approvado tambem por todos os Srs. Accionistas, excluido o Sr. Thesoureiro.

A Directoria absteve-se de votar na proposta já indicada.

Aberta a lista da subscripção da nova emissão, foi ella assignada por diversos dos Srs. Accionistas presentes.

E por nada mais haver a deliberar, foi encerrada a sessão, tendo sido votado o requerimento do Sr. Accionista Chaves, autorisando a assignar a presente acta a mesa da Assembléa Geral,

Guilherme Halliday,
Presidente.
Alfredo F. de Barros,
1.º Secretario.
Pedro Barbosa da Silva Netto.
2.º Secretario.

Acta da sessão extraordinaria de assembléa geral da Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

Aos trinta e um dias do mez de Julho, do anno de 1897, á 1 e 1/2 hora da tarde, reuniram-se accionistas em numero de quinhentos e vinte e oito, representando duas mil seiscentas e quarenta e seis acções da referida Companhia, no escriptorio desta, conforme se verifica das respectivas assignaturas no livro de presença, e em seguida foi acclamado para presidente o Sr. Guilherme Halliday, que occupando a cadaira presidencial, convidou para 1.º Secretario o accionista Sr. Augusto da Silva, e para 2.º Secretario o accionista Sr. Julio Luiz de Oliveira Azevedo.

Aberta a sessão foi lida a acta da anterior e approvada sem debate.

O Sr. Accionista Francisco Pinto Teixeira Chaves renovou a proposta apoiada na sessão anterior e concebida nos seguintes termos:—« Em vista da exposição apresentada pelo presidente da directoria, propomos que fique a directoria autorisada a collocar um emprestimo no valor de 100:000$, do typo de 200$ e a juros de 10 % ao anno, juros pagos semestralmente, de accordo com a lei n. 177 A de 15 de Setembro de 1893.

« Que este emprestimo seja amortizado nas mesmas condições do determinado em assembléa geral de 31 de Março do anno proximo passado.

« Assignados.—Francisco Pinto P. Chaves, Augusto da Silva, Rodrigo Carvalho da Cunha. »

Posta em discussão, pedio a palavra o accionista Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca e solicitou ligeiras explicações que interessassem o assumpto proposto e sendo satisfeito, não impugnára a proposta.

Nenhum dos Srs. Accionistas pedindo a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão e sendo votada a proposta, foi ella approvada unanimemente.

Depois disto o accionista Sr. Augusto da Silva renovou a proposta da nomeação da commissão incumbida de auxiliar a Companhia na passagem dos titulos de novo emprestimo, proposta que foi approvada sem debate.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. Accionista Augusto de Figueiredo Costa propoz que ficasse a mesa da assembléa geral extraordinaria, autorisada a assignar a presente acta, o que foi approvado, sendo encerrada a presente sessão.

Declaro em tempo que os accionistas mencionados no começo da acta, foram em numero de oitenta e cinco, representando duas mil seiscentas e quarenta e seis acções, com quinhentos e vinte e oito votos, e não em numero de quinhentos e vinte e sete accionistas, como por engano escrevi.

Eu, Augusto da Silva, lavrei a presente acta e tambem assigno.

Guilherme Halliday,
Presidente.
Augusto da Silva,
1.º Secretario.
Julio Luiz d'Oliveira Azevedo,
2.º Secretario.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Nazareth

AVISO

Tendo o abaixo assignado execução e acção em juizo contra D. Anna Rita Cavalcanti e José Vicente Rodrigues da Silva para cobrança de avultadas quantias, declara que fará valer os seus direitos contra quem comprar qualquer dos bens immoveis pertencentes aos seus ditos devedores, ou fizer contracto de hypotheca, ficando os mesmos bens em qualquer caso sujeitos á penhora.

Recife, 2 de Agosto de 1897.

João Hermogenes Ribeiro de Castro.

Aviso

O abaixo assignado, testamenteiro e enventariante do fallecido Manoel Soares de Figueiredo, avisa a todos os devedores do mesmo finado, que em vista das disposições testamentarias, tem vinte por cento todos os seus devedores que saldarem seus debitos dentro do prazo de 90 dias findos estes em 22 de Outubro do corrente anno.

Recife, 22 de Julho de 1897.

Antonio Joaquim da Costa.

Joca Arara

Na ponta, na ponta só,
E sempre na ponta,
E na ponta só.

4 de Agosto.

S. Domingos de Gusmão

Amanhã, na igreja do Rosario de Santo Antonio, haverá missa cantada e sermão.

Um devoto.

Camello Zinha

Meus parabens, pelo teu auspicioso anniversario, te envio para onde quér que estejas, em razão de recordação de nossa intima e indissoluvel amisade sincéra.

Recife, aos 29 de Julho de 1897.

A. F.

ADULTERA

Lindo romance de MANOEL ARÃO

Acha-se á venda nas livrarias

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justo nomeada na cidade do Recife, attesta que o.

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira.
E em todas as boas pharmacias.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febril, (defluxos) acompanhado de reacção *oryzas broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildefonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento de *Influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Dr. Nunes Coimbra

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º ardar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, asquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 387.

Rauliveira

José da Silva Pires Ferreira, Dr. em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc:

Attesto in fide gradus, que tenho applicado o Peitoral Catharinense de RAULIVEIRA, excellente preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprendentes resultados até mesmo nos casos de tuberculose, cujo periodo de Autophagia estava adiantado

Rio Grande do Norte, Cidade do Principe, 2 de Janeiro de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira.

Mais de 50 mil pessôas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia desse grande medicamento.

DEPOSITO
NA
DROGARIA BRAGA

Dr. Cavalcanti Pena

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77, 1º andar, lado do Caes.

Das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Uma lagrima

á A. de F. P. M.

Meu coração agora ferido,
De uma ingrata esquecido,
No soffrimento... em dura vida...
Chorando por uma flôr...
Guardo ainda a lembrança
D'aquelles dias de esperança
Quando jurou-te alliança,
Teu sincero adorador!

2—8—97.

F. D'A. PADILHA.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Para todos

O armador Paula Mafra encarrega-se de actos funebres, tanto para enterros como para funeraes, no Recife ou fóra.

Fornece ataúdes de aprimorado gosto habitos, cartas, etc., trata carro funebre seges para conducção de convidados, a contado.

A' qualquer hora.

Os pagamentos á vista gozam de modicos preços.

Rua Duque de Caxias n. 25

Nazareth

Clinica Medico-Cirurgica

O Dr. Celso A. S. Caldas, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, ex-interno de 1ª classe do Hospital da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, da consulta nos dias uteis em sua residencia, das 11 ás 2 da horas tarde, e acceita chamados por escripto a qualquer hora para os misteres da sua profissão.

Especialidade—em partos, vias urinarias, molestias de senhoras e creanças

DR. RODOLPHO GALVÃO, volta ao exercicio da clinica.

CONSULTORIO:—Rua do Bom-Jesus n. 13. de 1 ás 3 da tarde.

RESIDENCIA:—Rua Visconde de Goyanna (Estancia) n. 169.

Dr. Bastos de Oliveira

De volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, avisa aos clientes e amigos que acha se no exercicio da clinica, residindo á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar, telephone n. 335.e dá consultas em seu antigo consultorio, ao Largo do Corpo Santo n. 15. 1º andar, telephone n. 245.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 20 DE JULHO DE 1887.

Este depuratvo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessôas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumathismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica, erupções de pelle, canceros e canceros venereos, flores brancas, hysterismo frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escrophulas, escorbuto, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, dartros, pannos e manchas na pelle, ambas e bubões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras, albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma, hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiases, morphéa e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A' rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 á 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite e as de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aberta, e em casos mais adiantados á bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguinoneste ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é de um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles do caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados do tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação. gravidez e nos casos de parto com febre, um resultado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d'agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 11.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conte gottas. Num lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso alem dos que não [illegible]

A esterilidade, causada muitas vezes pelas irregularidades mensaes, desapparece geralmente sob a influencia da *Apiolina Chapoteaut*, que provoca e regularisa o fluxo mensal, circumstancias absolutamente necessarias a tal estado.

Ao respeitavel publico e especialmente ás Exmas. Familias

José Augusto da Silva Pereira, proprietario da loja de fazendas *Jardim das Damas*, á rua 1º de Março n. 20, communica aos seus amigos e freguezes e especialmente ás Exmas. Familias, que mudou o seu estabelecimento para o N. 12 da mesma rua

Tendo feito passar o sortimento da mesma sua loja por uma completa transformação, tem para apresentar-lhes o mais esplendido sortimento de artigos e novidades no seu genero, e portanto, espera continuar a merecer a honra de visitarem o seu estabelecimento, certos de que encontrarão o maior agrado e sinceridade, a par da modicidade nos preços.

Jardim das Damas.

12—Rua 1º de Março—12.

Um remedio heroico contra a debilidade geral, a depressão nervosa, o rachitismo, é a verdadeira *Neurosina Prunier*, que nunca poderemos recommendar sufficientemente aos nossos leitores.

A *Neurosina Prunier* é muito agradavel a tomar, não cança o estomago, excita o appetite e faz renascer as forças.

A' venda em todas as pharmacias

Capital Federal

12 de Dezembro. — «Tenho o prazer de manifestar-lhes que tenho empregado muitas vezes a sua *Emulsão de Scott* e sempre com vantagem, sobretudo nas crianças rachiticas e escrophulosas, e me parecendo a melhor preparação em que entra o Oleo de figado de bacalhão, não tenho repugnancia em o aconselhar nos casos de fraqueza geral, anemia, escrophulas, etc.»—Dr. *Bento de Carvalho Souza.*

74.

Eu era assim

Dr. Carlos P. de Azevedo, respeitavel clinico de 70 annos de idade, receita o *Alcatrão e Jatahy*, de Honorio do Prado, contra bronchites e asthma.

Eu era assim

O conhecidissimo cidadão Jovino Braga e seu querido filhinho, Lavradio 137, ambos tossiam extraordinariamente, não podendo dormir: curaram-se com o *Alcatrão e Jatahy*, de Honorio do Prado.

Honra ao merito

EU ERA ASSIM

Tosse e febre não deixava u dormir a Exma. Esposa do Sr. Dr. Pedro Ferreira Vianna: curou-se com o *Alcatrão e Jatahy*, de Honorio do Prado.

Lembrai-vos, rapazes, que basta o Sandalo Midy para curar sem que seja util accrescentar substancias alheias que irritam os rins e a bexiga.

Exija-se o nome de *Midy* sobre cada capsula redonda.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras. »

Do *O* SECULO DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros», remedio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24.,

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOIRO DA BELLEZA

LINDA CUTIS — é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram; caspa, vermelhidão, brotoeja, etc.

Herpes, e Empigens. E o melhor re-

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba:

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua do Marquez de Olinda n. 24.

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda 24

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Peitoral de Cambará

Importantes curas de asthma

Martyrisado durante 17 annos por terriveis soffrimentos asthmaticos, o Sr. Ignacio Teixeira Machado tomou em 1887 o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e bastaram 8 frascos para ficar radicalmente curado.

Uma distincta senhora de familia do Sr. José [illegible] da Silva Rego que soffria ha [illegible] annos de bronchite asthmatica, curou-se com apenas de 6 frascos deste acreditado remedio.

Duas filhinhas do Sr. Miguel Augusto dos Santos, victimas de repetidos accessos asthmaticos, depois que usaram o *Peitoral de Cambará*, nunca mais foram accommettidas de tão terrivel mal.

A esposa e um filhinho do Sr. José Francisco do Rego Rangel Sobrinho, atacados de desesperadora tosse asthmatica, só conseguiram allivio com o mesmo remedio, restabelecendo se completamente com o uso de 2 frascos.

Inteiramente desenganado do uso de remedios, o Coronel reformado do exercito, Fernando José da Gama Lobo, que soffria ha muitos annos de uma violenta tosse asthmatica, tomou, por conselho de um amigo, o *Peitoral de Cambará* e em breve tempo ficou radicalmente curado.

Com o uso apenas de 5 frascos, o commerciante Sr. Manoel Cavalcante de Albuquerque curou-se de uma tosse asthmatica, que ha 5 annos o perseguia.

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (atiga do Imperador n. 79,1º. andar

TELEPHONE N.344

Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr Souza Soares, nos casos em que é indicado, tirei sempre muito bom resultado, pelo que aconselho sempre este preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica—Dr. *Geminiano José da Costa.* (Pará).

Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, preparado de uma arvore aromatica denominada *Cambará*, que vegeta na serra dos Tapes, é um excellente balsamico expectorante, e, como tal, o tenho empregado sempre com bom resultado nas affecções pulmonares—Dr. *Vicente Cypriano da Maia.* (Pelotas).

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

ROGARIA BRAGA

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 242.

PHOSPHATINA FALIÈRES. Alimento das Crianças.

Cirurgião-Dentista

J. Hygino de Miranda offerece os seus serviços ao respeitavel publico d'esta capital e declara, que extrahe dentes sem dor, mediante a modica quantia de 10$000 em seu consultorio.

RUA NOVA, 19, 1.º ANDAR

Ultima hora!

ATTENÇÃO

Attesto que tenho empregado em minha clinica civil e nos hospitaes as pilulas de Tayuyá de Morato, colhendo sempre resultado feliz; o que affirmo sob fé do meu grão.

Cidade de Passos (Minas), 1 de Maio de 1896.—Dr. *Alfredo Magno da Sepulveda.*

Está reconhecida a firma pelo 2 tabellião Antonio Ferreira Bretas.

Dentista

Dr. João Rawlinson, abrio seu gabinete dentario na rua da Imperatriz n. 32, 1.º andar.

Consultas das 9 ás 4 da tarde

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71. 1.º andar.

Consultas do 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

Serviço mortuario

Aviso

Acho-me de novo á frente de meu negocio, e disposto como sempre a bem servir aos que de meu prestimo se quizerem utilisar.

Rua Duque de Caxias n. 25.

F. de Paula Mafra.

CLINICA MEDICA DO

Dr. Lisbôa Coutinho

RESIDENCIA OLINDA

Recebe chamados na pharmacia dos Pobres onde dá consultas de 1 ás 2 horas.

Telephone n. 471

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 2 de Agosto de 1897

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio M. de Amorim.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 5[16] sobre Londres a 90 d|v, baixando depois para 7 1|4.

O mercado paralisado.

Letras particulares não houve negocio.

Cotações de Generos

Cotações do assucar por 15 kilos

Usinas	7$500	a	8$000
Crystalisado	$	a	7$000
Brancos	6$000	a	7$200
Somenos	4$000	a	4$300
Mascavado	3$000	a	3$380
Brutos	$	a	2$600
Retames	2$100	a	2$200

ALGODAO

Cota-se nominal a 17$000 os 15 kilos.

ALCOOL

Cota-se a 270$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 165$000.

COUROS

Saccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$220 o kilo vendas e refugo a 853 e kilo. Verdes a 780 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 120$000 nominal o preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 31 DE JULHO DE 1897

Domingos Coelho & Soares.—Uma caixa com morins, setinetas, fustões, cassa e tecidos de phantasia.

Silva Araujo & C.—Dez barricas com róxo-terra.

A. A. de Souza Aguiar.—Cinco saccos com rôlhas de cortiça.

Dias Fernandes & C.—Tres caixas com chocolate, biscoutos, sardinhas em latas e legumes em conserva.

Companhia de Drogas.—Um fardo com flôres medicinaes e vinte e cinco caixas com carbonato de potassa.

M. de Barros Cavalcante.—Uma caixa com calçados.

Viuva de José de Araujo Veiga.—Uma caixa com obras de cobre e suas ligas.

Mendes Lima & C.—Dous mil quinhentos e dez volumes com bacalhão.

Costa Reis & C.—Uma caixa com leques de papel e uma caixa com copos de vidro.

Bernet & C.—Duas caixas com gangas de algodão, tres caixas com morins de algodão estampado e uma caixa com riscado de algodão.

Muller & C.—Tres caixas com casimiras de lã pura.

Companhia Ferro-Carril de Pernambuco.—Vinte e cinco pares de rodas para carro de passageiros.

Casimiro de Souza & C.—Duas caixas com chaminés de vidro, abajour para candieiros e uma caixa com obras de ferro fundido.

Costa Lima & C.—Duas caixas com papel pintado para encadernação.

Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira.—Uma caixa com brinquedos, uma caixa com obras de vidro, tres caixas com frascos ordinarios e duas caixas com jarros.

Moreira & C.—Uma caixa com tinta preparada a oleo, dezenove caixas com papel para estamparia e uma caixa com papel para embrulho.

Companhia Lloyd Brazileiro.—Oitocentas e quatorze toneladas de carvão de pedra.

Theod Bentzen Filho.—Duas caixas com moveis.

Francisco Gurgel Irmão.—Uma caixa com tecidos de lã em obra.

Santa Casa de Misericordia do Recife.—Sessenta e duas barricas com farinha de trigo.

Theod Just & C.—Treze caixas com obras de vidro, quatro caixas com obras de ferro fundido, quatro caixas com obras de cobre e suas ligas e uma caixa com tecidos de algodão.

Companhia de Fiação e Tecidos.—Duas caixas com machinas de fiar e tecer algodão

Antonio P. da Silva & C.—Uma caixa com obras de ferro batido, ferramentas, machinas e navalhas com cabos de osso.

EXPORTAÇÃO

DIA 2 DE AGOSTO DE 1897

Para o Exterior

Não houve.

Para o Interior

— No vapor nacional *Olinda*, para a Bahia, carregaram:

P. de Oliveira Maia, 5 pipas com 2,650 litros do alcool.

Moraes Oliveira & C., 4 caixas com 80 kilos de drogas.

Para Victoria, carregaram:

C. Pinto & C., 50 caixas com 500 litros de genebra.

P. Pinto & C., 1 pipa com 540 litros de alcool.

— No vapor nacional *Santelmo*, para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. de Oliveira Maia, 35 pipas com 18.800 litros de alcool.

Para Santos, carregou:

P. de Oliveira Maia, 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Prudente de Moraes*, para Bahia, carregaram:

Francisco Maia, 2 caixas com 180 kilos de doce.

— No vapor nacional *Jaboatão*, para o Pará, carregaram:

Guimarães Braga & C., 1 caixa com 20 kilos de elixir medicinal.

— No patacho nacional *Bonito*, para o Pará, carregaram:

Pernambuco Powder Factory, 1,500 barris com 16 950 kilos de polvora.

Para Maranhão, carregaram:

Pernambuco Powder Factory, 150 barris e 1,100 caixas com 29,380 kilos de polvora.

— No hiate *Deus te guarde*, para o Aracaty, carregaram:

A. Fernandes & C., 8 barricas com 600 kilos de assucar refinado e 8 ditas com 480 ditos de assucar branco.

Fonseca Irmãos & C, 100 caixas com 2,000 kilos de sabão.

— No hiate *Barrozo*, para Macau, carregaram:

J. S. do Amaral & C., 5 caixas com 40 litros de genebra, 4 ditas com 36 ditos de cidra, 2 ditas com 16 ditos de cidra, 1 barrica com 15 ditos de cerveja, 1 barril com 90 ditos de vinagre e 4 ditos com 220 ditos de vinho de fructas.

— No hiate *Neptuno*, para Natal, carregaram:

A. Cruz & C., 3 caixas com calçados.

— Na barcaça *Maria Olympia*, para S Miguel, carregou:

Na barcaça *Amelia Baptista*, para Maragogy, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 30 caixas com 600 kilos de sabão.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Agosto

Do dia 2	21:837$711

RENDA DO ESTADO

Do dia 1	4:890$735
Total	29: 585$16

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Agosto de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Agosto

Do dia 1	5:534$116

RECIFE DRAINAGE

Mez de Agosto

Do dia 1	21$434

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 1

La Plata e escala—9 dias, vapor inglez *Thames*, de 3339 toneladas, commandante F. Masservy, equipagem 141, carga varios genero ; a Amorim Irmãos & C.

Natal—3 dias, hyate brazileiro *Correio do Vutal*, de 40 toneladas, mestre Joaquim O. Silveira, equipagem 4, carga varios generos; a Manoel Joaquim Pessôa.

Navio sahido no mesmo dia

Southampton e escala—Vapor inglez *Thames*, commandante Messervy; carga varios generos.

Navios entrados no dia 2

Cardiff—37 dias, lugar inglez *Rita*, de 378 toneladas, capitão Tellef Olsen, equipagem 9, carga carvão; a Lopes Guimarães & C.

Manáos e escala—32 dias, vapor nacional *Jaboatão*, de 391 toneladas, commandante Alfredo Guimarães, equipagem 23, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Manáos e escala—10 dias, vapor nacional *Olinda*, de 1911 toneladas, commandante R. Ripper, equipagem 62, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Observação

Não houve sahida.

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 1 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

62	bois pesando 7,813 kilos.	
50	kilos de peixo a 30 rs.	1$500
5	comp. com mariscos a 150 rs.	$750
5	ditos com camarões a 150 rs.	$750
36	columnas a 900 rs.	32$400
2	carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10	cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
2	carg. com milho verde a 450 rs.	$900
2	carg. de amendoim a 450 rs.	$900
2	carg. com batatas a 450 rs.	$900
2	carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1	carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
1	carg. com gerimús a 450 rs.	$450
16	carg. com verduras a 450 rs.	7$650
2	carg. com canna a 450 rs.	$900
1	carg. com laranjas a 450 rs.	$450
3	carg. com inhame a 450 rs.	1$350
2	carg. com louças a 450 rs.	$900
2	carg. com melancia a 450 rs.	$900
1	carg. com melão a 450 rs.	$450
2	carg. com bananas a 450 rs.	$900
4	carg. com div. fruct. a 450 rs.	1 800
10	carg. com farinha a 300 rs.	3$000
10	carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
2	carg. com feijão a 300 rs.	$600
9	suinos a 1$	9$000
140	lugares a 300 rs.	42$000
12	comp. com suineiros a 1$500	18$000
5	comp. com suineiros a 1$	5$000
9	comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
80	comp. com fazendas a 2$	180$000
22	comp. com comidas a 1$050	23$100
28	comp. com verduras a 450 rs	12$600
110	comp. com farinha a 600 rs.	66$000
64	comp. com talhos a 3$	192$000
		591$250
		18:933$790
	Rendimento de Agosto 93	18:127$800
	Differença para mais em 97	806$190

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a $200 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$ a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE AGOSTO

Prudente de Moraes, do sul, a 3.
Coleridge, de New-York, a 4.
Nile, da Europa, a 4.
Salinas, do sul, a 4.
Hevelius, do sul, a 6.
Scholar, do Liverpool, a 6.
Planeta, do sul, a 8.
Porto Alegre, da Europa, a 13.
Taquary, do sul, a 13.
Pernambuco, do norte, a 13.
Oropesa, da Europa, a 14.
Colombia, da Europa, a 15.
Espirito Santo, do sul, a 16.
Rio do Janeiro, do sul, a 16.
La Plata, da Europa, a 17.
Brazil, do norte, a 18.
Iberia, do sul, a 21.
Maranhão, do sul, a 24.
Città di Genova, da Europa, a 27.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE AGOSTO

Rio e esc. Olinda, a 3 as 5 horas.
Bahia e Rio Coleridge, a 4 as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc Nile, a 4 as 12 horas
New-York, Hevelius, a 6 as 12 horas.
Manáos e esc. Planeta, a 8 as 5 horas.
Manáos e esc. Salinas, a 8 as 4 horas.
Bahia e Rio Porto Alegre, a 13 as 4 horas.
Rio e esc. Pernambuco, a 13 as 5 horas.
Lisbôa e Hamb. Taquary, a 14 as 4 horas.
Valparaizo e esc. Oropesa, a 14 as 12 hor.
Santos e esc. Colombia, a 15 as 4 horas.
Manáos e esc. Espirito Santo, a 16 as 5 h.
Genova e esc. Rio do Janeiro, a 17 as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. La Plata, a 17 as 4 h.
Rio e esc. Brazil, a 18 as 5 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF

Barca norueguense Vaza.
Barca norueguense Uranos.
Barca norueguense Hindoo.
Barca norueguense Jona.
Barca norueguense Nati.
Barca suecca Zenobia.
Barca ingleza Ivanhoe.

DE SEWANSEA

Lúgar inglez Cosmo.
Barca norueguense Malborough.

DE PELOTAS

Patacho nacional Margarethá.

DO PORTO

Lugar portuguez Horacio.

DE NEW-YORK

Barca norueguense Solid.

DE MEMEL

Lúgar norueguense Farvel.
Barca nacional Victoria.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Olinda, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, var. generos.
Vapor nacional Santelmo, varios generos.
Vapor inglez Corynthia, varios generos.
Vapor nacional Norte Sul, var gen.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, var. generos.
Barca ingleza Rita, carvão.
Barca ingleza Cordelia, bacalhão.
Barca norueguense Langot, carvão.
Barca norueguense Santon, carvão.
Barca norueguense Lucy Reppeu, carvão.
Barca norueguense Aristor, carvão.
Lúgar inglez Ramona, varios generos.
Lúgar italiano Roma, varios generos.
Lúgar norueguense Albert, carvão.
Lúgar nacional Temerario, var. generos.
Lúgar nacional Alvaro, varios generos.
Lúgar nacional Emilia, kerozene.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Bonito, xarque.
Patacho nacional Joanna, xarque.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho americano Nantashet, var. gen.
Patacho nacional Marinho VI. xarque.
Patacho nacional Norma, xarque.
Patacho nacional Gerouté, xarqu.

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Iuteriores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de Julho de 1897.

Fornecimento para o presidio de Fernando de Noronha

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico, que nesta Secretaria, recebem-se propostas até o dia 5 de Agosto proximo vindouro, para ser contractado com quem maiores vantagens offerecer, o fornecimento de artigos para o presidio de Fernando de Noronha, no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno.

As Propostas serão em cartas fechadas com a declaração expressa, de que os proponentes se obrigam a pôr os generos e artigos naquelle presidio, occorrendo a toda a despeza de acondicionamento e frete, e correndo risco de qualquer avaria ou contra alguma eventualidade durante o transporte até final recebimento no lugar do destino.

Os proponentes deverão habilitar-se na fórma das disposições em vigor, perante o mesmo Dr. Governador, requerendo previamente neste sentido e provando que são negociantes matriculados.

Os proponentes se sujeitarão ás seguintes condições:

1.ª

A fornecer os artigos de primeira qualidade e pelo preço indicado nas suas propostas.

2.ª

Serem os generos e artigos examinados pelo Dr. Inspector da Hygiene Publica antes da remessa para o Presidio, e em seus impedimentos por um ou mais medicos designados pelo Governador do Estado.

3.ª

A depositar os artigos e generos em um dos armazens da Companhia Pernambucana ou em qualquer outro designado pelo Governador do Estado, para o exame da condição antecedente. Os fornecedores acondicionarão os generos e artigos de modo que com facilidade se possa proceder ao dito exame, não só quanto á quantidade como tambem á qualidade, peso e medida. Os instrumentos e pessoal para isso precisos, serão ministrados pelos fornecedores que ficam obrigados a fazer o acondicionamento, isto do modo mais perfeito a completo.

4.ª

Para proceder-se ao exame, compete á Inspectoria de Hygiene Publica, dar sciencia ao Governador, com a precisa antecedencia, combinando ambos sobre o dia e hora que lhes parecer mais conveniente para a execução do tal serviço.

5.ª

Os artigos postos a bordo, d'ahi não poderão ser retirados antes de chegarem ao seu destino, sem ordem expressa do Governador sob representação devidamente fundamentada da Inspectoria de Saúde Publica.

6.ª

Os fornecedores obrigam-se a embarcar á sua custa os generos e artigos de modo a evitar avarias e por sua conta correrão tambem as despezas resultantes do deposito e exposição dos mesmos, remoção delles quando recusados e respectivas fretes até o porto de desembarque do Presidio.

7.ª

Os artigos só serão definitivamente recebidos quando forem os respectivos termos lavrados pelos empregados competentes no Presidio.

8.ª

Os fornecedores obrigam-se, além das condições ja estipuladas e das mencionadas nas Instrucções de 20 de Janeiro de 1882, a pagar a differença dos preços dos generos e artigos que forem rejeitados por sua má qualidade ou não recebidos em tempo.

9.ª

A satisfazer os pedidos dentro de dous dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, findo o qual se considerará o facto como se os contractantes declarassem não poder effectuar o fornecimento e cassando-se os pedidos ficarão os ditos contractantes sujeitos á multa de vinte por cento, imposta em taes casos.

10.ª

A pagar a multa de vinte por cento, si no prazo de tres dias, contados da data em que forem aceitas suas propostas não comparecerem no Thesouro para assignar o respectivo contracto.

Segue-se a relação dos generos e artigos a contractar, os quaes deverão ser de primeira qualidade e propostos pelas unidades mencionadas aqui:

Arithmetica de Castro Nunes, uma.
Arroz pilado, kilo.
Araruta, idem.
Assucar branco refinado, idem.
Alcool de 36 a 40, litro.
Agulhas para costura, papel.
Azeite doce, litro.
Assucar mascavado, kilo.
Assucar mascavadinho, idem.
Algodaosinho, metro.
Algodão trançado azul, idem.
Aguaraz, kilo.
Arame de ferro, idem.
Arcos de ferro solidos, idem.
Alcatrão barril
Aletria, kilo.
Botões de osso com dous furos, grosa.
Bacalhão, kilo.
Bocaes para candieiros, patentes, um.
Banha de porco, kilo.
Boi vivo com 150 kilos e pasto, um.
Brabante, novello.
Breu, kilo.
Bandeira nacional, uma.
Balança decimal com força de 200 kilos, uma.
Balança decimal com força de 20 kilos, uma.
Cartas do A. B. C, duzia.
Chapéos de palha, um.
Colla da Bahia, kilo.
Canivetes finos, um.
Colheres de metal para sopa, duzia.
Colheres de pedreiro, idem.
Chumbo em barra, kilo.
Copos de vidro, um.
Cimento Portland, barrica.
Carvão de pedra, tonelada.
Cordas de croá, peça.
Cabos de cairo, kilo.
Cabos de manilhas, idem.
Chaminés patentes, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Chicaras e pires, casal.
Café em grão, kilo.
Cabos para enchada, um.
Chá Hysson, kilo.
Cera branca em velas, idem.
Couros para forro, um.
Chá preto, kilo.
Cal branca, litro.
Cal preta, idem.
Cabos de linho, kilo.
Couros cortidos, um.
Cobre em folha, kilo.
Doutrina Christã, duzia.
Doce de goiaba, kilo.
Envelopes in folium, um.
Envelopes para officio, idem.
Esteiras de palha, uma.
Estanho em verga, kilo.
Enxadas de tres e meia e quatro libras, uma.
Esteiras de palha para cangalhas, idem
Fumo em lata, kilo.
Fogões americanos, um.
Farinha de mandioca, litro.
Farinha de trigo SSSF, barrica.
Fio de vela, novello.
Farinha de tapioca, litro.
Flandres, folha.
Gomma arabica em pó, kilo.
Grammatica portugueza de Castro Nunes, uma.
Grammatica portugueza Abilio, idem.
Geographia, idem.
Gomma laca, kilo.
Gomma arabica liquida, frasco.
Giz, kilo.
Gesso cré, idem.
Hostias, uma.
Historia do Brazil, idem.
Incenso, kilo.
Kerozene, lata.
Lacre, páo.
Livro primeiro de leitura, um.
Livro segundo de leitura, idem.
Livro terceiro de leitura, idem.
Livro branco com 50, 100 e 200 folhas, idem.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis Faber, idem.
Lapis de carpina, idem.
Lapis de cores, idem.
Lixa branca, folha.
Limas sortidas, meia canna e triangular, uma.
Linha de costura, carritel.
Manuscriptos, um.
Manteiga franceza, lata de kilo.
Manteiga ingleza, idem idem.
Marmellada, kilo.
Macarrão, idem.
Madapolão, metro.
Manta de lã, uma.
Oculos de alcance, um.
Papel almasso pautado Fiume, resma.
Papel cartão matta-borrão, folha.
Pedras para escrever, uma.
Páos de jangada grossos para balsas, um.
Pavios para candieiros, duzia.
Palha de carnaúba para chapéos, cento.
Pennas de aço (de 100), caixa.
Pregos francezes, kilo.
Pratos de louça Agatha, duzia.
Papel de Hollanda pautado, folha.
Presilhas para papel, caixa.
Páos de sucupira, um.
Parafusos de ferro, grandes, idem.
Ditos de ferro, pequenos e sortidos, kilo.
Pixe, barril.
Roxo-terra, kilo.
Systema metrico decimal, um.
Solda forte, kilo.
Solla, meio.
Sabão amarello, kilo.
Sal commum, litro.
Sellins, um.
Seccante de zinco, kilo.
Sabonetes, duzia.
Tinta preta para escrever, garrafa.
Taboa de louro para soalho, uma.
Toalhas de algodão, duzia.
Taboas de amarello para soalho, uma.
Traves de diversos tamanhos, idem.
Telhas de barro, cento.
Traslados, collecção.
Vidro para vidraça, um.
Vassouras de piassava, uma.
Vinho do Porto, litro.
Vellas stearinas, kilo.
Vinagre de Lisbôa, litro.
Vinho branco, idem.
Verde chromo, kilo.
Xarque, idem.
Xamplões para prensa, um.
Balança horisontal de 5 a 20 kilos, uma.
Balança romana, força de 400 kilos, idem.

—

Medicamentos e drogas

Antipyrina, kilogramma.
Assucar refinado, kilo.
Alcatrão ordinario, kilo.
Atadura de linho, uma.
Ammoniaco liquido, kilo.
Assucar candil, idem.
Almecega, idem.
Agua de Vals, garrafa.
Banha de porco, barril.
Balsamo de Fioravanti, kilo.
Cochonilha, idem.
Carteira pequena cirurgica, uma.
Carvão vegetal em saccos de 30 kilogrammas, um.
Carvão de Belloc, vidro.
Essencia de Neroli, kilo.
Essencia de camomilla, idem.
Essencia de arruda, idem.
Emplasto de Tapsia, metro.
Elixir de salsa, caroba e cabacinho, vidro.
Elixir de camomilla e melissa, idem.
Emulsão de Scott, idem.
Elixir cabeça de negro, idem.
Emplasto mellilioto, grammas.
Folhas de percicaria, kilo.
Fios curtos de linho, idem.
Ditos longos de linho, idem.
Glycerina neutra, idem.
Hypophosphito de sodio, idem.
Mel de abelhas, idem.
Iodo metallico, idem.
Mostarda ingleza, vidro.
Mel rosado, kilo.
Maltina, grammas.
Oxido de Zinco, idem.
Pilulas de Blaud, vidro.
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.
Peitoral de cereja, vidro.
Phosphato de ferro Leras, idem.
Pinceis chatos ns. 3, 6 a 10, um.
Sal refinado, kilo.
Sabão sulphuroso, um.
Salsaparrilha Ayers, vidro.
Tesoura com 4 pollegadas, uma.
Torneira de metal ou estanho, idem.
Vaselina branca, kilo.
Vinho de jurubeba, garrafa.
Vinho de jurubeba ferruginoso, idem.
Vinho de quina ferruginoso, idem
Vinho branco de Lisbôa, litro.
Xarope de Blancard, vidro.
Xarope de juá, agrião e camará, idem.
Xarope succo de groselhas, idem.
Lampeão pequeno, um.
Machina para ventosas, uma.
Flanella branca para coadores, metro.
Livro em branco de papel Hollanda, para medicamentos, carga e descarga e copias de officios, com 200 folhas, um.
Livros impressos para copia de leilão, um.
Anelina negra, kilo.
Anelina encarnada, idem.
Anelina azul, idem.
Alcool de 36 gráos, barril do quinto, um.
Agua de flor de larangeira, kilo.
Agua de alface, idem.
Agua de tilia, idem.
Agua de melissa, idem.
Agua de labarraque, garrafa.
Agua de Janas, idem.
Alcatrão de Guyot, vidro.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão iodoformisado, idem.
Ataduras iodoformisadas, uma.
Ataduras phenicadas, idem.
Avenca, kilo.
Alecrim, idem.
Almiscar fino, grammas.
Althéa em pó, kilo.
Acido phenico, idem.
Acido sulphurico puro, idem.
Acido chlorhydrico puro, idem.
Acido oxalico, idem.
Agua destillada de rosas, idem.
Agua destillada de melissa dos Carmes, duzia.
Agua ingleza de Lisbôa, garrafa.
Agua de Rubinat, idem.
Balsamo Nerval, kilo.
Baunilha, idem.
Bromureto de ammoniaco, grammas.
Breu, kilo.
Benjoim nacional, idem.
Botões de rosas rubras, idem.
Camphora, idem.
Carvão animal, idem.
Canella em pó, idem.
Carbonato de magnesia, idem.
Carbonato de sodio, idem.
Carbonato de potassio, idem.
Cremor de tartaro em pó, idem.
Capsulas de taurina, caixa.
Cognac fino, kilo.
Chlorhydrato de cocaina, grammas.
Capsulas creosotadas do Fournier, caixa.
Cigarros de stramonio, idem.
Capsulas de porcellana cabo, sortidas, uma.
Capsulas de Limousin ns. 2 e 3, milheiro
Canivete, um.
Caixas com gavetas, grosa.
Cremor de tartaro soluvel, kilo.
Cantharidas em pó, idem.
Cevada, idem.
Cré para artes, idem.
Capsulas de essencia de terebentina do Clertan, vidro.
Caixas francezas, grosa.
Caixas de madeira, idem.
Essencia de terebentina, kilo.
Essencia de hortelã pimenta, idem.
Essencia de alfazema, idem.
Essencia de cravo, idem.
Essencia de canella, idem.
Essencia de rosas, n. 2, idem.
Esparadrapo inglez, metro.
Emplasto poroso, um.
Emplasto contra roturas, kilo.
Emplasto de Albespeyre, metro.
Esponja ordinaria, kilo.
Ether sulphurico, idem.
Emulsão de Kepler, vidro.
Elixir anti-febril Cardoso, idem.
Elixir papaina M. Costa, idem.
Extracto de carne, póte.
Extracto fluido de casca de larangeira, kilo.
Idem fluido de quina, idem.
Idem idem de salsa parilha, idem.
Idem de genciana, idem.
Idem de digitalis, grammas.
Idem fluido de rhuibarbo, idem.
Elixir de Grez, vidro.
Idem de Tisy, idem.
Emplastro diachylão gommado, kilo.
Estopa para filtrar, idem.
Fios de cor, novellos.
Fundas para o lado direito, uma.
Idem para o lado esquerdo, idem.
Folhas de sene, kilo.
Idem de belladona, idem.
Idem de aconito, idem.
Flores de sabugueiro, idem.
Idem de tilia, idem.
Idem de alfazema, idem.
Idem de marcella, idem.
Idem de borragem, idem.
Fumaria, idem.
Folhas de malva, idem.
Idem de digitalis, idem.
Ferro Bravais, vidro.
Farinha lactea, lata.
Grão de saúde de Franck, caixa.
Gomma arabica inteira, kilo.
Idem assafetida, idem.
Idem arabica em pó, idem.
Hypophosphito de cal, grammas.
Iodureto de potassio, kilo.
Idem de chumbo, idem.
Idem de sodio, idem.
Kermes mineral, idem.
Lacto phosphato de cal, idem.
Licopodio em pó, idem.
Leroy francez, garrafa.
Magnezia fluida de Murray, vidro.
Manná commum, kilo.
Idem com lagrimas, idem
Magnesia ingleza, vidro.
Moscas de Milão, uma.
Manteiga de nós moscada, kilo.
Nitrato de prata crystalisado, idem.
Nós moscada, idem.
Oculo para myope, um.
Oleo de ricino filtrado, kilo.
Idem de linhaça, idem.
Idem de amendoas doces, idem.
Idem de oliveira, idem.
Idem de figado de bacalhão de Kemps, vidro.
Idem, idem, idem do Berthé, idem.
Idem, idem, idem de Ducoux, idem.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Pinceis curvos para garganta, um.
Peitoral de Anacahuita, vidro.
Idem de Cambará, de S. Soares, idem.
Papel almasso pautado, resma.
Idem de côr sortida, idem.
Idem para embrulho, idem.
Pilulas de Ayr's, vidro.
Idem de Kemps, idem.
Idem de Reuter, idem.
Idem de Hant, idem.
Pastilhas de Dethan, idem.
Idem de Kemps idem.
Idem de ipeca, idem.
Perolas de ether de Clertan, idem.
Pedra pome, kilo.
Pedrahume, idem.
Pastilhas de Dethan, idem.
Idem de gomma candi, idem.
Idem de ipecacuanha, idem.
Idem de Tolú, idem.
Pinceis de pennas, grosa.
Idem de arrechausuco para traços sortidos, um.
Peneira de seda, uma.
Quina amarella em casca, kilo.
Idem em pó, idem.
Raiz de salsa parrilha, idem.
Idem de genciana, idem.
Idem de gramma, idem.
Idem de valeriana, idem.
Idem de althéa, idem.
Rolhas para meias garrafas, milheiro.
Idem para garrafas, idem.
Spermacete, kilho.
Sabão phenicado, um.
Santonina pura, gramma.
Sulphato de quinino, idem.
Suspensoria Milleret, um.
Sedlitz de Chanteau, vidro.
Sal de fructas, idem.
Sulphato de potassio secco, kilo.
Seringas vulcanisadas sortidas, duzia.
Tintura de jucá, kilo.
Idem de perchlorureto de ferro, idem.
Terpinol, idem.
Tubos negros de barracha, metro.
Vinagre, kilo.
Vinho de Girard, garrafa.
Idem de Maitier, idem.
Idem de quina phosphatado, idem.
Idem de quinium Labarraque, idem.
Idem de Chassaing, idem.
Idem de Berlim, idem.
Idem de Dusard, idem.
Visicatorio de Albespeyre, metro.
Vermifugo de Fauhestock, duzia.
Xarope de chloral de Follet, vidro.
Idem de Eastorin, idem.
Idem de citrato de ferro, idem.
Idem de iodureto de potassio, Laroso, idem.
Idem, idem, idem, Gibert, idem.
Idem de hypophosphito de cal do Curchell idem
Thermometros medicos, um.
Oculo de grão, um.
Idem de cor, idem.
Sabão de alcatrão, idem.
Collecção de pesos para balanças, uma
Apparelhos para desinfecção um.
Vidro de bocca esmerilhada para litro, idem.
Garrafões vasios para deposito de vinho, ommaceração, idem.
Rotulo para uso externo, milheiro.
Vidros ordinarios para quinze grammas, um.
Idem idem para trinta grammas, idem.
Idem idem para sessenta grammas, idem.
Idem idem para cento e oitenta grammas, idem.
Elixir americano, vidro.
Xarope de rabano iodado, vidro.

O director,
Affonso V. Medeiros

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Terceira praça)

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 3 do mez de Agosto proximo vindouro, serão vendidas em hasta publica, á porta desta repartição, os volumes abaixo declarados:

Armazem n. 3

Marca C F, uma caixa n 217, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Amazonas*, entrada em 9 de Novembro de 1894, consignada a Coelho & Fernandes, contendo 245 chapéos de feltro simples e 21 chapéos redondos de pellucia de seda simples.

Marca B A, uma caixa n 18386 vinda de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, entrada em 19 de Janeiro de 1895, consignada a Bernardino de Azevedo, contendo lichús de lã de ponto de malha, pesando liquido real 45 kilos.

Alfandega de Pernambuco, 30 de Julho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Fazenda

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, com o prazo de 60 dias, a contar desta data, nova concurrencia, para apresentação de propostas relativas ao contracto para extracção de loterias do Estado de Pernambuco.

Os proponentes deverão entregar as suas propostas devidamente selladas e fechadas.

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1897.

Servindo de Director Geral,
Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 27, Julho de 1897.

Edital n. 21

(Prazo de 60 dias)

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, dos professores Demetrio Tavares do Espirito-Santos e Maria Rosa Pereira que tendo sido nomeado o primeiro para a cadeira do Bodocó, em Granito e a segunda para do sexo feminino de Petrolina, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

Outrosim declara que a professora Amalia de Barros da Silva Pinto foi por acto de 21 de de Julho desligada do quadro dos professores primarios esta estadoaes, visto ter sido aproveitada para uma das cadeiras do Municipio do Recife.

O secretario.
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos senhores contribuintes do imposto de industria e profissão, comprehendidos nas classes ns. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 45 e 47 da tabella annexa á lei orçamentaria em vigor, que se acham collectados pela fórma constante das relações abaixo, que nos termos do art. 38 das instrucções de 1 de Agosto de 1895, lhes fica marcado o prazo de oito dias improrogaveis e contados da data do presente edital para apresentarem ao Tribunal do Thesouro quaesquer recursos ou reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 29 de Julho de 1897.

O chefe.
Frederico Guimarães.

—

Classe n. 12—Armazens de drogas e pharmacias—20:000$

Silva Araujo & C., rua Marquez do Herval n. 25, 1 divisão	127$400
Francisco Pereira, dita n. 98, 1 divisão	127$400
João Galhardo, 15 de Novembro, 1 divisão	127$400
Vicente Araujo & C., Marcilio Dias n. 9, 1 divisão	127$400
A. Ferreira & C., Barão da Victoria n. 37, 1ª divisão	127$400
José Braz da C. e Silva, Visconde de Inhauma n. 62, 1 divisão	127$400
Theodomiro dos S. Selva, Pateo do Terço n. 13, 1 divisão	127$400
Oliveira & Irmão, Bom-Jesus n. 24, 1ª divisão	127$400
Anna R. de S. Torreão, Direita, 1 divisão	127$400
Selva & Sobrinho, Joaquim Nabuco n. 27, 1ª divisão	127$400
Antonio S. de A. Maranhão, Pateo da Santa Cruz n. 4, 1ª divisão	127$400
José Marques Ferreira, Praça Maciel Pinheiro n. 19, 2 divisão	191$100
Alexandre dos Santos Selva, Pateo do Terço n. 12, 2 divisão	191$100
Elpidio Barbosa, Livramento n. 37, 3 divisão	222$950
Lima & Sá, Barão da Victoria n. 14, 3ª divisão	222$950
Ildefonso de Azevedo, dita n 25, 4ª divisão	254$800
José A. da Costa, Larga do Rosario n. 35, 4ª divisão	254$800
Victoriano Eola, Visconde de Inhaúma n 34, 4ª divisão	254$800
Rocha Faria & C., Bom-Jesus n. 35, 4ª divisão	254$800
João Macedo, Imperatriz n. 43, 4ª divisão	254$800
Arthur de Sá, Praça Maciel Pinheiro n. 22, 5ª divisão	286$650
Luiz I. de A. Lima, Barão da Victoria n. 51, 5ª divisão	286$650
Dr. Sabino Pinho, dita n. 43 6ª divisão	382$200
A. M. Veras, Duque de Caxias n. 57, 6ª divisão	382$200
José Luiz Vieira & C., Praça Maciel Pinheiro n. 18, 6ª divisão	382$200
A. P. Braga Guimarães, Larga do Rosario n. 31, 7ª divisão	414$050
J. A. Maia e Silva, dita n. 23, 8ª divisão	509$600
Gracilino Martins & C., Duque de Caxias n. 88, 8ª divisão	509$600
H. Rouquayrol, Bom-Jesus n. 22, 9ª	764$400
M. J. Campos, Dr. Feitosa n. 4, 10ª divisão	955$500
Faria Sobrinho & C., Marquez de Olinda n. 41, 11ª divisão	1:592$500
A. Raposo & Moraes, dita n. 61, 11ª divisão	1:592$500
Guimarães Braga & C., dita n. 60, 12ª divisão	3:332$180
Companhia de Drogas e Productos Chimicos, dita n. 24, 13ª divisão	4:776$270
	20:000$000

—

Classe n. 13—Bancos e Casas Bancarias com sede neste Estado—35:000$

Banco de Pernambuco, Commercio n.	15:500$000
Banco Popular, Commercio	10:500$000
Banco de Credito Real de Pernambuco, Bom-Jesus	5:000$000
Banco Emissor de Pernambuco, Commercio	4:000$000
	35:000$000

—

Classe n. 14—Bancos, agencias filiaes ou representantes das mesmas com sede no estrangeiro ou na Capital Federal—70:000$.

London & Brazilian Bank, Limited, Commercio n. 32	23:000$000
London & River Plate Bank, Commercio n. 5	23$000$000
Banco de Pernambuco, Commercio n. 40	14:000$000
Pereira Carneiro & C., Commercio n. 6	10:000$000
	70:000$000

Classe n. 15—Companhia de Seguros—25:000$

Companhia Cruzeiro, Bom-Jesus n. 38, 1ª divisão	1:428$570
Companhia Garantia da Amazonia, Duque de Caxias n. 48, 1.ª divisão	1:428$570
Companhia Caixa Geral das Familias, Apollo n. 40, 1ª divisão	1:428$570
Equitativa dos Estados-Unidos do Brazil, Bom-Jesus n. 13, 1ª divisão	1:428$570
Companhia Sul America, Marquez de Olinda n. 38, 1ª divisão	1:428$570
Companhia Providente, Bom-Jesus n. 38, 1ª divisão	1:428$570
Companhia Tethys, Commercio n. 14, 2ª divisão	2:142$855
Companhia Transatlantica, Bom-Jesus n. 14, 3ª divisão	2:857$145
Companhia Royal, Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 3ª divisão	2:857$145
Companhia Imperial, Bom-Jesus n. 10, 3ª divisão	2:857$145
Companhia North Assurance, Commercio n. 22, 3ª divisão	2.847$145
Companhia North British, Commercio n. 10, 3ª divisão	2.857$145
	25:000$000

—

Classe n. 16—Casas de vender bilhetes de loterias—30:000$

Jacintho Duarte Pereira, Imperatriz n. 59, 2ª divisão	2:727$270
Alfredo Baptista Nogueira, Cabugá n. 2 C., 2ª divisão	2:727$270
Antonio Pereira de Brito, dita n. 1 A, 2ª divisão	2:727$270
Manoel Ferreira Pinto Malheiro dita n. 2 B, 2ª divisão	2:727$270
Manoel José de Araujo, Largo do Rosario n. 24 A, 2ª divisão	2:727$270
Domingos Gonçalves Gomes Penna, Cabugá n. 12, 3ª divisão	3.636$330
Fortunato Porto & C., Praça da Independencia ns. 3|5, 3ª divisão	3:636$36
Martins Fiuza & C., 1º de Março n. 11, 3ª divisão	3:333$360
Martins Fiuza & C., dita n. 23, 4ª divisão	5:454$570
	30:000$000

—

Classe n. 17— Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em ramo especial de negocio—30:000$000.

Agencia da Companhia de Navegação Carioca, rua do Commercio, 2. divisão	250$000
Sociedade Braz, Silva & C, rua do Commercio, 2.ª divisão	250$000
Agencia da Companhia Industrial Assucareira, rua do Commercio, 2. divisão	250$000
Companhia Exploradora de Productos Calcareos, Caes do Apollo, 2. divisão	250$000
Companhia Santa Thereza, rua do Commercio, 2. divisão	250$000
Companhia Industria de Chapéos, rua Marquez de Olinda, 2. divisão	250$000
Prado Pernambucano, rua da Imperatriz, 2.ª divisão	250$000
Hyppodromo do Campo Grande, rua 15 de Novembro, 2.ª divisão	250$000
Derby Club, rua do Brum, 2.ª divisão	250$000
Agencia da Companhia Hamison Line of Steams, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Agencia da Companhia Bahiana de Navegação, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Agencia da Companhia Rob M. Sloman's Line, rua do Commercio, 4.ª divisão	500$000
Agencia da Empreza de Navegação Grã-Pará, travessa da Madre de Deus, 4.ª divisão	500$000
Agencia da Companhia de vapores de Hamburgo, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Agencia da Companhia Norvdentscher Lloyd, caes do Ramos, 4.ª divisão	500$000
Agencia da Companhia La Veloce Navegazione Italiana, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Agencia da Companhia Red Cross Line, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Companhia de Fiação e Tecidos de Goyanna, rua do Bom-Jesus, 4.ª divisão	500$000
Companhia Forestal Agricola, rua do Apollo, 4.ª divisão	500$000
Companhia Progresso Colonial, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Companhia Manufactora de Phosphoros, rua do Vigario, 4.ª divisão	500$000
Agencia da Companhia de Serviços dos Portos, rua do Commercio, 4. divisão	500$000
Agencia da Companhia Prince Line of Steames, rua do Commercio, 6. divisão	750$000
Companhia Fabrica de Estopa, rua do Commercio, 6. divisão	750$000
Agencia da Companhia Geral de Melhoramentos, rua do Apollo, 6.ª divisão	750$000
Agencia da Chapelaria Norte Industrial do Pará, rua Duque de Caxias, 6.ª divisão	750$000
Agencia da Companhia Chargeurs Reunis, rua do Commercio, 6.ª divisão	750$000
Agencia da Companhia Liverpool Brazilian and River Plat Steames, rua do Commercio, 7.ª divisão	875$000
Agencia da Companhia Pacific Steam Navegation, rua do Commercio 7.ª divisão	875$000
Agencia da Companhia Royal Mail Steam Packet, rua do Bom Jesus, 7.ª divisão	875$000
Agencia da Companhia de Messageries Maritimes, rua do Commercio, 7.ª divisão	875$000
Agencia da Companhia Lloyd Brazileiro, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$000
Agencia da Companhia Nacional de Navegação Costeira, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$000
Agencia da Companhia The Western Brazilian Telegraph, rua do Commercio, 8. divisão	1:000$000
Agencia da Companhia Brazilian Submarine Telegraph, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$000
Agencia da Companhia South American Cable, rua do Commercio, 8. divisão	1:000$000
Companhia Industrial de Pernambuco, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$000
Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco, rua do Bom Jesus, 8.ª divisão	1:000$000
Companhia de Fiação e Tecidos Paulista, rua do Bom Jesus, 8. divisão	1:000$000
Companhia Agricola Mercantil de Pernambuco, rua do Apollo, 8.ª divisão	1:000$000
Companhia Pernambuco Powder Factory, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$000
Companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, rua da Aurora, 8.ª divisão	1:000$000
Companhia do Beberibe, rua 15 de Novembro, 8.ª divisão	1:000$000
Agencia da Companhia The North Brazilian Sugar Factory, rua do Commercio, 8.ª divisão	1:000$060
Agencia da Companhia Brasiliense, rua do ...	1:000$000
	30:000$000

—

Classe n. 18—Enchimentos de aguardente e alcool—15:000$000

Rodolpho Machado da Silva, Caes da Companhia Pernambucana ns. 8 e 10, 1.ª divisão	1:111$111
Pinto Ferreira & C., dito n. 4, 1.ª divisão	1:111$111
Costa Ferreira & C., dito n. 14, 1.ª divisão	1:111$111
José Pinto Lapa, rua da Moeda n. 9, 1.ª divisão	1:111$111
Antonio do Rego Lima, rua da Moeda n. 21, 1.ª divisão	1:111$111
José Rodrigues Macieira, Caes da Companhia Pernambucana n. 2, 2.ª divisão	1:666$666
Manoel Marques de Oliveira, dito n. 10 A, 3.ª divisão	2:222$222
Medeiros & C., Caes do Apollo n. 51, 3.ª divisão	2:222$222
Pereira Pinto & C., caes da Companhia Pernambucana n. 8, 4.ª divisão	3:333$335
	15:000$000

—

Classe n. 19—Fundições a vapor—3:000$000

Herdeiros Bowmann, rua Barão do Triumpho n. 52, 1.ª divisão	1:600$000
Cardoso & Irmão, dita n. 100, 1.ª divisão	1:600$000
Allan Paterson & C., dita n. 41, 2.ª divisão	1:000$000
Wilson Sons & C., rua Nova de Santa Rita, 3.ª divisão	800$000
	3:000$000

—

Classe n. 20—Fabricas de sabão—20:000$000

Fonseca Irmãos & C.	5:300$000
Santos Araujo & C.	3:850$000
João de Aquino Fonseca	3:850$000
José Soares de Seixas	3:500$000
L. Ferreira & C.	2:600$000
Castello Branco	800$000
	20:000$000

—

Classe n. 21—Fabricas de cervejas, limonadas, licores, genebras e vinagre—10:000$000.

Eugenio Frères & C., rua do Amorim n. 44	175$000
Eloy Móre Fernandes, dita do Tuyuty n. 6	87$900
Vicente Costa & C., dita da Madre Deus n. 6	272$000
Barbosa & C., dita n. 4	527$400
Tavares Lapa & C., dita do Amorim ns. 1 e 5	791$100
J. S. Amaral & C., Largo da Assembléa n. 7	2:637$000
Coelho Pinto & C., Caes do Apollo n. 53	1:758$000
Azevedo Irmãos, rua João do Rego ns. 10 e 12	351$600
Martins Viegas & Filhos, dita n. 11	351$600
J. S. Amaral & C., dita ns. 18 e 20	659$000
A. A. de Lemos & C., dita n. 15	254$780
Vieira de Andrade & C., dita n. 35	158$220
Antonio Francisco da Costa, dita da Penha n. 7	219$000
Pinto & Filho, dito Marcilio Dias n. 5	184$000
Brandão & Filho, dita n. 73	167$000
Francisco Lopes & C., dita 89 n. 6	87$900
Antonio de Castro Delgado, dita n. 275	175$300
Carlos Sinden, Bôa-Viagem	253$700
C. A. van der Linden & Filhos, rua Dr. José Mariano n. 42	439$500
Mendonça & C., Caldereiro	439$500
	10:000$000

—

Classe n. 24—Lojas de calçados que trabalham com mais de 10 operarios—5:000$

Braga & Sá, rua do Livramento n. 24, 7.ª divisão	1:020$131
Ayres dos Reis & C., dita Marcilio Dias n. 38, 5.ª divisão	588$232
Joaquim Maximo, dita 89 n. 264, 4.ª divisão	441$174
Antonio Francisco das Chagas, dita de S. Miguel ns. 23 e 25, 3.ª divisão	294$116
D. Candida Maria Alves da Costa, dita Direita n. 76, 3.ª divisão	294$116
Avelino Gorganho d'Albuquerque, Pateo da Paz n. 19, 3.ª divisão	294$116
Joaquim Evaristo Limeira Wanderley, rua do Alecrim n. 142, 2.ª divisão	220$587
João Leopoldino Lemos de Freitas, Pateo da Paz n. 9, 2.ª divisão	220$587
José Avelino da Silva, rua da Penha n. 3, 2.ª divisão	220$587
José Ugo, dita 89, 2.ª divisão	220$537
João Rodrigues, dita de S. José n. 15, 1.ª divisão	147$058
Geraldo Borges, dita da Palma n. 27, 1.ª divisão	147$058
José Rodrigues, dita Marquez do Herval n. 215, 1.ª divisão	147$058
Joaquim Fernandes Mello, dita Estreita do Rosario n. 30, 1.ª divisão	147$058
Rolim Odocques, dita 89 n. 95, 1.ª divisão	147$058
Jacob Francisco de Mello, dita n. 224, 1. divisão	147$058
Felismino Carlos da Cunha, Motocolombó n. 57, 1.ª divisão	147$058
Francisco da Luz Machado, dita n. 17, 1. divisão	147$058
	5:000$000

—

Classe n. 25—Lojas de joias e relogios—22:000$000

Gustavo Dutoya, rua Larga do Rosario, 1. divisão	423$075
Viuva Santos, dita Estreita do Rosario, 1.ª divisão	423$075
Barros & Schuler, Praça da Independencia, 1.ª divisão	423$075
Victor Grandin, rua da Cadeia, 2.ª divisão	634$614
André Dutra, dita Barão da Victoria, 2.ª divisão	634$614
Agostinho Irmãos, Cabugá n. 3, 4.ª divisão	1:269$228
Krause Sobrinhos, dita n. 4, 4.ª divisão	1:269$228
David Gomes Ribeiro, dita n. 14, 4.ª divisão	1:269$228
Barros & Irmão, dita, 6.ª divisão	2:115$380
J. F. Castro Araujo & C., Largo do Paraiso, 6.ª divisão	2:115$380
Eugenio Gaetschel & C., rua do Cabugá n. 5, 8.ª divisão	2:961$532
Coucoiro Irmãos dita do Cabugá, 9.ª divisão	3:384$608
Joseph Krause & C., rua 1.º de Março n. 6, 13.ª divisão	5:075$960
	22:000$000

—

Classe n. 26—Lojas, depositos ou armazens de vender chapéos em grosso e a retalho.

José de Souza Mello, rua Primeiro de Março n. 4, 5.ª divisão	740$616
A. J. Maia, dita n. 10, 6.ª divisão	910$000
Samarcos, rua Duque de Caxias n. 54, 12ª divisão	[illegible]

J. Cordeiro, dita n. 39, 13ª divisão	2:275$916
Deposito da Fabrica da Bahia, dita n. 41, 13ª divisão	2:275$916
R. de Mello & Azevedo, dita n. 87, 3.ª divisão	399$308
Nunes de Oliveira & C., dita n. 117, 6.ª divisão	918$270
J. Antonio de Barros Guimarães, Praça da Independencia ns. 7 e 9, 5.ª divisão	748$616
Costa & C., dita n. 17, 3.ª divisão	399$308
Antonio Francisco Beiró, dita ns. 23 e 25, 5.ª divisão	748$616
Bruno da Silva Carvalho, dita ns. 32 e 38, 5.ª divisão	748$616
Augusto Fernandes & C., rua do Cabugá n. 18, 12ª divisão	2:126$194
Raphael Dias & C., rua do Barão da Victoria n. 2, 10ª divisão	1:756$886
Adolpho de Castro e Silva, dita n. 8, 12ª divisão	2:126$194
José Luiz Ferreira, dita n. 16, 4.ª divisão	548$962
Manoel da Silva Carvalho, dita n. 12, 7.ª divisão	1:067$924
M. Licio Marques, dita n. 42, 6.ª divisão	918$270
Mme. Berthe Laguins, dita n. 58, 5.ª	748$616
Coelho & Fernandes, rua da Imperatriz n. 47, 5.ª divisão	399$308
	22:000$000

Classe n. 27—Lojas de chapéos de sol comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.

Leite Bastos & C., rua do Livramento n. 6	1:600$000
Tavares & Freire, rua Duque de Caxias n. 89	1:350$000
José de Souza e Mello & C., rua Primeiro de Março n. 4	1:200$000
Tavares, Freire & C., dita n. 25	1:000$000
José Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 17	750$000
Alheiro, Irmão, dita n. 40	750$000
Antonio Francisco Areias, rua do Cabugá n. 6	750$000
Silva Antunes & C., dita n. 7	450$000
Costa Campos, Cotard & C., rua do Barão da Victoria n. 45	450$000
José Pereira de Amares, rua Primeiro de Março n. 8 A	450$000
Gonçalves & C., rua do Rangel	450$000
Antunes Pereira & C., rua Direita n. 3	250$000
Araujo Cesar & C., rua Estreita do Rosario n. 4	250$000
Souza & C., dita n. 2	150$000
Arthur Christo Lindoso, rua da Imperatriz n. 55	150$000
	10:000$000

Classe n. 28—Lojas de calçados Rs. 30:000$000.

José de Miranda, Visconde de Inhaúma n. 67, 1ª divisão	251$000
Silva & C., rua da Penha n. 4, idem	251$000
Joviniano da Rocha Pereira, Praça Maciel Pinheiro n. 5, idem	251$000
José Avelino da Silva, rua da Penha n. 3, idem	251$000
Josué Pereira, idem n. 21, idem	251$000
Odilon B. da Silveira, Livramento n. 23, idem	251$000
Braz Januario Fernandes, Bom Jesus n. 21, idem	251$000
Viuva Matheus Laroca, Imperatriz n. 22, idem	251$000
Antonio da Silva Junior, Visconde de Inhaúma n. 2, 2ª divisão	376$572
Cypriano & Baptista, idem n. 4, idem	376$572
Joaquim Martins dos Santos, Livramento n. 9, idem	376$572
Nicoláo & Menezes, idem n. 11, idem	376$572
Adolpho Guimarães & C., idem n. 13, idem	376$572
João da Silva Santos, idem n. 15, idem	376$572
Matilde Silva, Imperatriz n. 78, idem	376$572
Costa & C., Visconde de Inhaúma n. 50, idem	376$572
Francisco Salles Albuquerque, Livramento n. 35, idem	376$572
Marcos Almeida Lima, Imperatriz n. 1, 3ª divisão	502$100
Lino Francisco das Chagas, idem n. 11, idem	502$100
J. dos Reis & Santos, Livramento n. 27, idem	502$100
Manoel Marques dos Santos, Visconde de Inhaúma n. 32 idem	502$100
Lopes & Soares, Livramento n. 17, idem	502$100
Guimarães Junior & C., idem n. 5, idem	502$100
Joaquim Maia, idem n. 7, idem	502$100
Fernandes & Primo, idem n. 21, idem	502$100
Henrique M. Fragoso, idem n. 23, idem	502$100
Joaquim Marques & C., Visconde de Inhaúma n. 28, idem	502$100
Miguel Carneiro de Moraes, Livramento n. 39, idem	502$100
José Dias Guimarães, P. da Independencia n. 29, idem	502$100
Lopes Silva & C., Cabugá n. [illegible], idem	502$100
Costa Campos Cotard & C., B. da Victoria n. 45, 4ª divisão	753$141
Joaquim de Oliveira Maia, P. da Independencia ns. 31 a 37, idem	753$141
Manoel Carneiro & C., Imperatriz n. 34, idem	753$141
Maia & Moraes, D. de Caxias n. 107, idem	753$141
Fernandes Nunes & C., Livramento n. 19, 5ª divisão	1:004$200
Thomaz de Carvalho & C., B. da Victoria n. 10, idem	1:004$200
Manoel de Barros Cavalcante, idem n. 18, idem	1:004$200
Cesar Lopes & C., 1º de Março n. 25 A, idem	1:004$200
João L. de Oliveira & C., B. da Victoria n. 7, 6ª divisão	1:255$237
Ferreira Barbosa & C., D. Caxias n. 92, idem	1:255$337
Paiva Ferreira & C., Livramento n. 3, idem	1:255$227
Joaquim Pinheiro & C., idem n. 14, idem	1:255$237
Albino Cruz & C., 1º de Março n. 18, 7ª divisão	1:506$310
Francisco Ramos da Silva & C., P. da Independencia ns. 11 a 15, idem	1:506$310
Paiva Oliveira & C., Livramento n. 1, idem	1:506$310
Costa Campos & C., idem n. 10, idem	1:506$310
	30:000$000

Classe n. 29—Alfaitarias ou lojas especiaes de roupas feitas Rs. 10:000$000

José Libanio Machado, rua Marcilio Dias n. 43	150$000
Paulino Silveira Pinto, dita n. 54	150$000
Custodio Martins, rua do Rangel n. 16	150$000
João Rosa, rua Primeiro de Março n. 21, 1.º andar	150$000
João Fernandes Campos, rua Mathias de Albuquerque n. 33	250$000
Felix Venancio Cantalice, rua do Barão da Victoria n. 19	250$000
Campos & C., rua Duque de Caxias n. 35	250$000

Galdino José Burity, rua Marquez de Olinda n. 10	250$000
Henrique Tavares, rua Larga do Rosario n. 37	350$000
Moraes & C., rua Duque de Caxias n. 77	350$000
Maia & C., rua Larga do Rosario n. 18	350$000
Augusto C. Noronha, rua do Bom-Jesus	350$000
Joaquim N. Ferreira Coimbra, rua do Marquez de Olinda n. 49	450$000
Tiburcio de Oliveira & C., dita n. 51	450$000
J. A. Rodrigues, rua Barão da Victoria n. 48 A,	450$000
Alvaro Arthur dos Santos, rua da Imperatriz n. 52,	550$000
Manoel Moreira Reis, rua 15 de Novembro n. 26	550$000
J. S. Carreiro, rua do Bom Jesus n. 52	550$000
Luiz Ferreira, rua 15 de Novembro n. 54	800$000
J. Melicharech, rua Barão da Victoria n. 48	800$000
Ferreira & C., idem n. 25	800$000
Paula Julien, idem, n. 28	800$000
Silva Ferreira, idem n. 46	800$000
	10:000$000

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

Prazo de 30 dias

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 31 de Agosto proximo vindouro serão arrematadas á porta desta Repartição as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob pena do, findo o mesmo prazo serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Marca M. & S. Uma caixa n. 153, vinda do sul no vapor nacional *Itaparica* entrada em 20 de Dezembro de 1894, consignada a Miranda & Souza, contendo 30 kilos de obras não classificadas de ferro fundido, simples e 10 kilos de ferramentas não classificadas, para artes e officios.

Marca J. S. & C. Uma caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes* entrada em 21 de Dezembro de 1894, consignada a Julio Silva & C., contendo 24 duzias de escovas de cabello com cabo, para cabeça, com as costas de madeira, 64 duzias de escovas de cabello para calçado, com costas de madeiras ; 84 1|2 duzias de escovas de cabello para fato, com costas de madeira ; 18 escovas de cabello para cabeça, com espelho nas costas.

Marca J. S & C. Duas caixas ns. 9 e 754, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 21 de Dezembro de 1894, consignadas a Julio Silva & C. contendo a primeira 143 duzias de escovas de cabello proprias para chapéo, cabeça, fato e semelhantes, com cabo e costas de madeira e a segunda 36 kilos de espelhos pequenos com moldura de madeira dourada e 18 espelhos não especificados de mais do 10 decimetros.

Marca P. & C. e F. S. & C. em baixo. Uma caixa n. 272, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 27 de Dezembro de 1897, consignada a Eugenio Pereira de Azevedo, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando liquido 10 kilos.

Marca P&C em baixo A de S&C, uma caixa n. 191, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrada em 27 de Dezembro de 1894, consignada á ordem, contendo 11 killos, peso bruto nas caixinhas, de fumo desfiado proprio para cigarros, e dous mil charutos.

Marca OB&C, uma caixa, n. 32, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes* entrada em 28 de Dezembro de 1894, consignada a Oliveira Bastos & Cª, contendo bonecas, pesando bruto nas caixinhas de papelão 16 kilos.

Marca BA&C, uma caixa, n. 18, vinda de Liverpool no vapor inglez *Explorer*, entrada em 28 de Janeiro de 1895, consignada á ordem, contendo o seguinte : 50 kilos de tecidos de algodão de phantasia, 24 kilos de fustão de algodão liso, 76 kilos de panno de algodão alvejado liso, 8 1|2 kilos de panno de algodão lavado proprio para toalhas, 31 kilos de cobertores de algodão de côres lavradas, 18 1|2 kilos de metim de algodão tinto, 18 kilos de toalhas felpudas de algodão, 13 kilos de esguião branco de linho liso, 4 1|2 kilos de fustão de algodão liso, 2 kilos de guardanapos de linho adamascados, 8 1|2 kilos de brim branco de linho entrançado e 8 kilos de brim de linho tinto liso.

FJC um encapado, n. 96, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Architect*, entrado em 21 de Fevereiro de 1895, consignado á ordem, contendo amostras de chá.

BA&C, uma caixa, n. 19, vinda de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, entrada em 14 de Março de 1895, consignada á ordem, contendo o seguinte : 21 kilos de panno de algodão adamascado proprio para toalhas, 13 kilos de metim de algodão não especificado, 16 kilos de brim de linho liso tinto, 76 kilos de panno de algodão alvejado entrançado e 21 kilos de bramante de linho liso.

Alfandega de Pernambuco, 31 de Julho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Segunda praça)

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 5 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica, á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber :

Armazem n. 3

Marca P A, uma caixa n 5514, vinda de Hambugo no vapor allemão *Patagonia*, entrada em 19 de Março de 1895, consignada a Pohlman & C., contendo obras impressas de papelão de uma só côr.

Marca diamante M P ao centro e P ao lado, uma caixa n. 91, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 3 de Abril de 1895, consignada a Moura Borges & C., contendo casimira de lã pura, pesando liquido fatê 500 grammas, 89 kilos.

Marca triangulo A S & C ao centro e H W C & C em baixo, uma caixa n. 19, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 4 de Abril de 1895, consignada á ordem, contendo obras impressas de uma só côr, em papel e em Flandres, destinadas para annuncios.

Marca L V B, dez caixas série 1765, vindas de Fiume no vapor austriaco *Barros*, entradas em 13 de Abril de 1895, consignadas á ordem, contendo cada caixa uma duzia de garrafas com vinho espumoso.

Marca L V B, cinco caixas série 1770, vindas de Fiume no vapor austriaco *Barros*, entradas em 13 de Abril de 1895, consignadas á ordem, contendo cada uma duas duzias de garrafas com vinho espumoso.

Marca B A, uma caixa n. 351, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendosa*, entrada em 4 de Maio de 1895, consignada á ordem, contendo trinta e duas meias duzias de camisas de flanella de algodão.

Marca A em cima e H & R em baixo, uma caixa n. 4413, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, entrada em 24 de Maio de 1895, consignada a Fuerstemberg & C., contendo 18 garrafas de vinho espumoso.

Marca C D, tres caixas ns. 100 á 102, vindas de New-York no vapor inglez *Hevelius*, entradas em 9 de Julho de 1895, consignadas á ordem, contendo 28 kilos de papel matta-borrão e obras impressas de uma côr.

Marca dous triangulos P no centro e S C aos lados, dez caixas ns. 21 a 30, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, entradas em 16 e 19 de Agosto de 1895, consignadas á ordem, contendo garrafas de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilha.

Marca C F P C em cima e C E & C, uma caixa n. 11, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, entrada em 19 de Março de 1895, consignada á ordem, contendo obras de ferro batido simples, não classificadas.

Marca C & F, uma caixa n. 9970, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, entrada em 19 de Agosto de 1895, consignada á ordem, contendo 150 chapéos de feltro simples e 1,470 grammas de flores artificiaes.

Marca C & C, uma caixa n. 2,500, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 16 de Setembro de 1895, consignada a Christiani & C., contendo o seguinte : 237 chapéos de feltro simples, 350 grammas de escomilha de lã e 500 grammas de escomilha de sêda.

Marca A & C, uma caixa n. 587, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendosa*, entrada em 30 de Abril de 1895, consignada a Azevedo & C., contendo phosphoros, pesando bruto nos envoltorios 38 kilos.

Marca TJ em cima e FL em baixo, Uma caixa n. 89, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrada em 15 de Março de 1893, consignada a Theod. Justo, vasia.

Marca MJC, tres caixas ns. 104 a 106, vindas de New-York no vapor belga *Wordsworth*, entradas em 5 de Dezembro de 1893, consignadas a Manoel J. Campos, contendo obras não classificadas e pertences para lavatorios.

Alfandega de Pernambuco, 2 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

Edital

De ordem da Directoria faço publico aos Srs. Interessados que no dia 1º de Agosto proximo em diante, se acharão expostas á venda na Estação Central, cadernetas de passagens para as estações de suburbios, contendo cada caderneta 30 passagens, custando :

1ª classe, entre a Estação Central e Tigipió	7$500
1ª classe, entre a Estação Central e Jaboatão	12$000
2ª classe, entre a Estação Central e Tigipió	4$500
2ª classe, entre a Estação Central e Jaboatão	7$500

Secretaria, 30 de Julho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

O Doutor Manoel Tullio dos Reis Lima, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal do Recife, em virtude da lei, etc. :

Faz saber pelo presente que no dia 9 de Agosto do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste Juizo, os seguintes bens penhorados por excução da Fazenda Municipal.

Freguezia do Recife

O sobrado n. 4, á rua de Barreto Menezes, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, sendo uma da escada e em salão ; no 1º andar 2 portas de frente com varanda de ferro corrida, 1 sala e 3 quartos no 2º andar, 2 portas de frente e no 3º 2 janellas de frente e os mesmos commodos do 1º andar, mede de frente 5 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros, avaliado em 5:000$000. Pertence a Ildefonso, Arthur, Maria e José.

Freguezia de São José

A casa n. 7 na rua do Ypiranga, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto e cozinha interna, mede de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 5 metros e 95 centimetros, avaliada em 600$000. Pertence a Joanna Militana de Jesus.

A casa n. 169, á rua do Coronel Suassuna, com porta e janella de frente, 2 salas 4 quartos, cozinha interna e quintal, mede de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 15 metros e 5 centimetros, avaliada em 4:000$000. Pertence a Luiz Francisco de Souza.

E, para constar, passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1897.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão, o subscrevi.

Marcos Tullio dos Reis Lima.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do Commercio da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, na acção executiva que o coronel João Rodrigues de Moura, como representante da firma Oliveira Castro & C., move contra DD. Senhorinha Maria da Conceição, Delphina Maria da Conceição, Maria Senhorinha da Conceição e Argemiro Alves de Britto, viuva e herdeiros de Lourenço Alves de Britto, me foi dirigida a petição do theor seguinte :

Petição

Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—O coronel João Rodrigues de Moura, como representante de Oliveira Castro & C., na acção hypothecaria que iniciou contra a viuva e herdeiros de Lourenço Alves de Britto, achando-se ausente em lugar não sabido a herdeira D. Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, requer a V. Exc. se digne de admittil o á justificação a mesma ausencia no dia e hora que V. Exc. designar, sendo depois a referida herdeira citada por editaes.—Pede a V. Exc. Deferimonto.—E. R. M. —Recife, 13 de Julho de 1897.— Vicente Gonçalves Lima, procurador. (Sellada legalmente).

E mais se não continha em dita petição, no qual proferi o despacho do theor seguinte :

Despacho

Nos autos, deferida, designando o escrivão dia. Recife, 13 de Julho de 1897.—José Julião.

E mais se não continha em dito despacho, e tendo o autor produzido suas testemunhas que depozeram convenientemente acêrca do allegado em dita petição, subiram os autos depois de preparados á minha conclusão e nelle proferi a sentença do theor seguinte :

Sentença

Julgo procedente a justificação para que se proceda a citação. Edital na fórma requerida, visto estar verificada a ausencia —Custas a final.—Recife, 29 de Julho de 1897. José Julião R. Pinto de Souza.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada.

E, em virtude desta mesma sentença o escrivão respectivo fez passar o presente edital, com outro de igual theor, com o theor do qual, chamo, cito e hei por intimada a herdeira D. Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, para que no prazo de 30 dias, venha fallar aos termos da referida acção, sob pena de proseguir-se á sua revelia.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 2 de Agosto de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

De ordem da Illma. Junta Administrativa se repete a publicação do edital abaixo, visto ter sido espaçada para a proxima sessão, que terá lugar no dia 3 de Agosto proximo vindouro, a praça do arrendamento a que se refere o mesmo edital.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 28 de Julho de 1897.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Santa Casa de Misericordia do Recife

De ordem da Illma. Junta Aministrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, faço publico que perante a mesma Junta, em sua sessão do dia 3 de Agosto será levado á praça por um, dous ou tres annos o arrendamento da Ilha do Nogueira, e será entregue dito arrendamento áquelle que melhor renda offerecer.

As propostas deverão ser em cartas fechadas e conterem o nome do fiador, e o arrematante será obrigado a apresentar fiador idoneo, a contento da mesma, e a comparecer á este Secretaria no prazo de tres dias para assignar o respectivo termo de arrendamento.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 22 de Julho de 1897.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão major Director deste Arsenal, distribuem-se costuras nos dias 2, 3 e 4 de Agosto do corrente anno, com as costureiras matriculadas sob os ns. 101 a 200, de conformidade com a matricula ultimamente procedida nesta Repartição.

Outrosim, avisa-se ás costureiras que nos referidos dias não serão acceitas nesta Secção, costuras manufacturadas.

Secção de Costuras do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 31 de Julho de 1897.

Capitão *Manoel Accioly de Moura Gondim,*
Encarregado interino.

Lyceu de Artes e Officios

Reabrir se-ha á 5 do corrente a aula de Escripturação Mercantil que se achava suspensa pela ausencia do seu respectivo professor substituto.

Preencherá o lugar o Sr. Adelino Costa, ultimamente nomeado professor substituto.

Igualmente reabrir-se-ha pelas mesmas materias, a de Historia e Geographia, a cargo do seu substituto.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos Srs. Concessionarios de pennas d'agua, que nos termos da ultima disposição do art. 56 do regulamento de pennas d'agua e em vista da certidão da junta dos corretores que declara ter sido de 7 1|2 por 1$000, o cambio medio sobre a praça de Londres, nos trinta dias decorridos de 25 de Junho a 25 de Julho corrente, o preço d'agua ás casas pelas pennas, será na razão de 6$000 para taxa minima e de 444 réis por metro cubico de excedente no proximo mez de Agosto.

Recife, 30 de Julho de 1897.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.

Cavalleiros da Cruz

Quarta-feira, 4 de Agosto, haverá sess.·. especial para se tratar de assumpto relativo ao art. 222 do Reg.·. Ger.·.

Or.·. Recife, 28, Julho, 1897 E.·. V.·.

J.·. J.·. F.·. 18.·.
Secret.·.

Sociedade

Dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Segunda convocação de assembléa geral ordinaria

Sessão, terça-feira, 3 de Agosto proximo, á hora habitual, em nossa séde.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, Mantenedora do Lyceu de Artes e Officios, 31 de Julho de 1897.

J. Thimes Pereira Junior,
1.º Secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados . . .	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL :	
De premios contra fogo. .	£ 626.000
De premios sobre vidas . .	£ 208.000
Dejuros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

Banco de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas a virem receber do dia 19 em diante, o 15º dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno ou 2$000 por acção, correspondente ao 1º semestre findo em 30 de Junho de 1897.

Recife, 17 de Julho de 1897.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

DERBY CLUB DE PERNAMBUCO

Projecto de Inscripção

Para a sexta corrida ordinaria a realizar-se no Prado da Estancia no dia 8 de Agosto de 1897

1.º PAREO—RESISTENCIA—1.800 metros—*Handcap* — Animaes de Pernambuco. Premios : 400$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
Inscripção 20$000.
PESOS Banqueiro 60 kilos, Maestro 58 kilos, Malor 56 kilos, Realengo, Pimpão e Moscardo 50, os demais 46 kilos cada um.

2.º PAREO—DERBY-CLUB — 1 609 metros.— Animaes de Pernambuco. — Premios 300$000 ao primeiro, 30$000 ao segundo e 15$000 ao terceiro.
Art. 5.º—Banqueiro, Maestro e Malor.
Inscripção 15$000.

3.º PAREO—HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE—1 700 metros.—Animaes de Pernambuco.—Premios : 300$000 ao primeiro, 30$000 ao segundo e 15$000 ao terceiro.
Inscripção 15$000.
Art. 5.º—Os do pareo Derby Club e Realengo, Pimpão, Morcardo, Sport Bank, Abrigo e Rayon d'Or.

4.º PAREO—PRADO PERNAMBUCANO—1.100 metros—Animaes de Pernambuco. — Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º—Os do pareo Hippodromo da Campo Grando.

5.º PAREO—CLUB INTERNACIONAL—1.300 metros.—Animaes de Pernambuco. — Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º—Os do pareo Hippodromo do Campo Grande e Enireb, Tudo-E', Turco 2.º, Feniano, Girafa, Fortaleza, Mastim, Socego, Duc, Esfola, Talispher, Plutão Cingo, e Furiose

6.º PAREO - SPORTSMEN DE PERNAMBUCO — 1.200 metros—Animaes de Pernambuco Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º —Os do pareo Club Internacional e Batory, Arueira, Hyate, Viva, Lanceiro, Brazil, Rigoleto, Hyrondelle, Mascote, Timoneiro e Mendigo.

7.º PAREO — PROPRIETARIOS— 1.350 metros. — Animaes de Pernambuco. — Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º—Os do pareo Sportsmen de Pernambuco e Piancó, Baliza, Pimpim, Conquistador, Fumaça, Az de Ouros, Ibo, Indio, Waterloo e Beija Flor.

8.º PAREO—SOCIEDADES SPORTIVAS—1.000 metros.—Animaes de Pernambuco — Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º—Os do pareo Proprietarios e Mineiro, Pirata, Birouk, Politiqueiro, Matury, Accionista, Furacão, Piano, Malaio Tabira, Divortido, Toulon e Tupy 2º.

9.º PAREO—REGENERAÇÃO—900 metros—Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao primeiro, 12$500 ao segundo e 25$000 ao terceiro.
Inscripção 12$500.
Art. 5.º—Os do pareo Sociedades Sportivas e Cajá Furado, Marquez, The Wieth Vingador, Roldão, Mioré, Volante, Bello-Jardim, Democrata, Vis-a-vis e Perigo.

10 PAREO—CONSOLAÇÃO — 800 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos Prados do Recife, contando ou não victoria—.Premios : 250$000 ao primeiro, 25$000 ao segundo e 12$500 ao terceiro.
Inscripção 12$500.

OBSERVAÇÕES

Para que um pareo se considere realizado é necessario que se inscrevam e corram pelo menos 5 animaes de 3 proprietarios differentes.

O Gerente reserva-se, porém, o direito de aceitar qualquer pareo com o numero de animaes que lhe parecer conveniente sem prejuizo dos Srs. Proprietarios.

Só terão ingresso na Secretaria do Derby, nos dias de inscripção, os Srs. Proprietarios ou portadores de propostas, que se apresentarem decentemente vestidos.

Todos os pareos contarão victoria.

As disposições do Codigo de corridas continuam em inteiro vigor e haverá a maior severidade na applicação das penas áquelles que infringirem ditas disposições.

A raia será franqueada de sexta-feira 9 do corrente em diante para cotejo de animaes.

Os jockeys suspensos não terão ingresso no ensilhamento.

A inscripção encerrar-se-ha na terça-feira 3 do Agosto, no lugar do costume e as propostas devem vir acompanhadas das respectivas importancias.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 28 de Julho de 1897.

O GERENTE,
A. Alencar.

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. Accionistas, cópia do balanço e mais documentos, no escriptorio desta Companhia, á rua do Apollo n. 2 1º andar, relativo ao anno social findo em 30 de Janho ultimo.

José Gonçalves Pinto,
Presidente.

Companhia

Nacional de Camisas e Roupas Brancas

DEBENTURES

Nos termos do art. 5 da lei n. 177 A de 15 de Setembro de 1893 e decreto n. 2,519 de 22 de Maio ultimo, são convidados os portadores de debentures desta Companhia a comparecerem na séde social no dia 30 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde.

Recife, 31 de Julho de 1897.

A Directoria.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL	£ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados	£ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Aracaty

Segue para o porto acima o hyate DEUS TE GUARDE. Recebe carga. A tratar na rua da Madre de Deus n. 8.

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Porto Alegre

E' esperado da Europa até o dia 13 de Agosto, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

Vapores esperados

O paquete Nile

Commandante J. D. Spooner

Chegará neste porto em 4 de Agosto, seguindo depois para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

O VAPOR

La Plata

Commandate A. C. Farner

Espera-se em 17 do mez vindouro e depois da demora necessaria seguirá para Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A'Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Fernando de Noronha

O paquete

Capibaribe

Commandante Pinto

Segue no dia 6 de Agosto, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro da tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Gomes de Figueiredo

Esperado do Sul até o dia 4 de Agosto, seguirá depois de curta demora para o Ceará, Maranhão, Pará e Manáos para onde recebe carga e passageiros, a tratar com os

AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Taquary

E' esperado do Sul até o dia 13 de Agosto, e seguirá depois da demora necessaria para

Lisbôa e Hamburgo

Entrará no porto

—

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18

1.º andar

LEIL ES

Companhia Transportes Urbanos

BAHIA

Liquidação

Rodrigo Gesteira, competentemente autorisado pela commissão liquidante, nomeada em assembléa geral extraordinaria de 17 do corrente mez, venderá em hasta publica, a quem mais offerecer, no salão da Associação Commercial, no dia 24 de Agosto proximo, á 1 hora da tarde, todos os bens, direitos, concessões e privilegios da Companhia Transportes Urbanos, constantes do seguinte:

ELEVADOR DA CONCEIÇÃO

medindo a respectiva torre de alvenaria 62 metros de altura; duas propriedades onde se acham collocados os respectivos machinismos, accumuladores, caldeiras, etc., um espaçoso tunnel em frente á torre para o transito de passageiros. Funcciona com duas machinas *hydraulicas*, a vapor, de primeira ordem, sendo uma de força de 60 cavallos e a outra de 35.

DITO DO TABOÃO

A sua torre é de ferro e mede 28 metros de altura. Funcciona com duas machinas *hydraulicas Compound*, de novo systema, com condensadores de superficie, de força de 35 cavallos cada uma; duas caldeiras horisontaes maritimas, com duas fornalhas cada uma; accumulador de força de 40 toneladas e dous camarins com os competentes *breaks* de segurança.

LINHA URBANA

Constante de 8 kilometros e 700 metros de trilhos assentados, inclusive desvios, sendo todo o material de primeira qualidade e seus trilhos de aço de 40 lb. por jarda, systema *Vignole*, assentados sobre panellas de ferro, sendo a sua distancia da Praça do Palacio ao Largo da Graça 4 kilometros e 200 metros. Possue 36 carros para passageiros, dos quaes 26 em perfeito estado e 10 precisam de reparos; um carro mortuario; e 4 trolys para serviço e setenta animaes de tracção e mais a competente estação, officinas e suas dependencias, medindo os terrenos onde se acham essas edificações 65 1[2 metros de frente e 108 de fundo, foreiro ao mosteiro da Graça.

LINHA DO RIO VERMELHO

Com seis kilometros de extensão, obras de arte e diversos desvios, sendo seus trilhos de aço de 41 lb. por jarda, assentados sobre chulipas de madeira, ferro e na sua maior parte de aço. Tem 4 locomotivas, carecendo duas de reparo. 12 carros para passageiros e 2 trolys. Existe um barracão no lugar denominado Garcia, deposito de ferro para agua, tudo em terreno pertencente á companhia.

LINHA DA BAHIA

Com a extensão de 2 1[2 kilometros desde o largo da Graça ás Quintas; plano inclinado com 120 metros de extensão, com machina horisontal de dous cylindros e alta pressão e uma caldeira multitubular, sendo a machina assentada em 1889. Todos os apparelhos que funccionam neste plano são solidos e muito simples, movendo-se com grande facilidade e todas assentados em terreno da companhia, foreiro ao mosteiro da Graça.

PRIVILEGIOS

Por lei n. 941, de 18 de Maio de 1864, tem esta companhia privilegio para construir sobre a encosta occidental desta cidade, linhas de communicação entre a cidade baixa e alta, bem como o direito de preferencia para assentamento de trilhos na rua da Montanha, por acto do governo, de 6 de Novembro de 1878 e 23 de Março de 1882. Tem igualmente concessão para prolongar (lei n. 2684, de 4 de Julho de 1889) a linha ferrea do Rio Vermelho, construida de accordo com a lei n. 1231, de 12 de Junho de 1872, até Itapoan, pela Lagôa Pituba e Armação, tendo sido as plantas desse prolongamento já approvadas pelo governo até a Pituba.

Além do que fica resumidamente descripto, existe grande quantidade de trilhos e chulipas de aço, materiaes diversos, de sobresalente e de serviço, constantes de relações detalhadas, que ficam no escriptorio da companhia, á disposição dos senhores pretendentes, para serem examinados

Bahia, 24 de Julho de 1897.

Agente Pestana Leilão

De 450 acções da Empreza da Estrada de Ferro de Ribeirão ao Bonito, de ns. 2361 á 2510, de 2511 a 2660 de 2661 a 2810, do valor nominal de 100$000 cada uma.

Terça-feira 3 de Agosto

A's 12 horas em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, por mandado e assitencia do Exm. Sr. Dr. Juiz do Commercio, a requerimento do Banco da Republica do Brazil, 450 acções da Empreza da Estrada de Ferro de Ribeirão ao Bonito, as quaes foram dadas em penhor ao mesmo Banco, pelos Srs. Coronel José Bellarmino Pereira de Mello, Manoel de Hollanda Cavalcante e Antonio Duarte Machado, que serão entregues a quem mais der, no dia e hora acima mencionados.

Agente Pestana

Leilão

Da excellente casa com grande sitio muito bem arborisado, com arvores dando fructos, perto da estação do Principe e da linha do bond de Fernandes Vieira; frente e lados murados, portão de ferro, mendindo 600 palmos de frente e 1,000 de fundos, á Estrada de João de Barros n. 26, servindo de base a offerta de 10:000$000 e acha-se alugada por 1:800$000 annuaes.

Quarta-feira, 4 de Agosto

A's 12 horas em ponto

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana, competentemente autorisado, venderá, livre e desembaraçado de qualquer onus, a casa e sitio acima mencionados, com os commodos seguintes:

Duas salas de frente, 5 quartos, 2 salas no interior, cozinha, quartos para creados, banheiro, gallinheiro, tem excellente agua potavel, por cuja offerta será entregue, não havendo quem mais der, tendo sido avaliado por 20:000$000.

Agente Oliveira

3.º Leilão

De uma esplendida casa de sobrado, em construcção, com sotea, 3 portas de frente, para a rua Avenida da Liberdade, estrada dos Afflictos, e um lado para a rua Amelia, com 4 portas, tendo o sotão 3 janellas de frente e a do centro com varanda de ferro, com grande sitio e todo murado, em solo proprio.

Um terreno contiguo á casa n. 20 A, á rua Amelia, medindo de frente 5 metros e 22 centimetros, e de fundo 63 metros.

Uma meia-agua n. 1, á rua Amelia, com 2 portas de frente, 1 sala, 2 quartos, medindo de frente 4 1[2 metros e de fundo 13 metros e 35 centimetros.

Quinta-feira 5 do corrente

Ao meio dia em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do Sr. Consul de Portugal, levará a leilão o importante sobrado e mais terrenos acima, pertencentes ao espolio de Augusto Duarte Leal, servindo de base o preço do 2.º leilão, que foi de 12:000$000, o qual sobrado, com o terreno e a meia-agua, foram avaliados por 16:800$000.

Os senhores licitantes desde já, poderão ir examinar o referido sobrado e mais terrenos.

Agente Oliveira Leilão

Terça-feira, 3 de Agosto

A's 12 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, autorisado pelo proprietario, levará a leilão:

Uma meia-agua á rua do Socego n. 5, freguezia da Boa-Vista, com portão na frente.

Uma casa terrea n. 7 na mesma rua, tambem com portão na frente.

Os senhores pretendentes, desde ja, poderão ir examinar as ditas casas.

LEILÃO

De bons moveis, louças, vidros e 1 repartimento de escriptorio.

Quarta-feira, 4 do corrente

Agente Pinto

No sobrado da rua do Commercio n. 42

A SABER:

Um piano forte, 1 mobilia austriaca, 1 cantoneira, 2 cadeiras de balanço, 2 estantes, 2 cadeiras cadeiras de abrir, 1 jardineira, candieiro a gaz, 1 cama de ferro com lastro de arame, 1 commoda de jacarandá com tampo de pedra, 2 mesas de cama, 1 toilette, 1 lavatorio e 1 berço.

Apparelho para chá e jantar, mesa elastica, aparadores e guarda-louça, copos, garrafas, 24 cadeiras de junco, 1 quartinheira, cadeiras de menino fr á mesa, ditas de balanço para meninos e ditas de viagem.

Um repartimento de escriptorio, 1 prensa de copiar carta, 1 mocho para carteira, cadeiras avulsas, carrinhos para meninos e 1 velocipede.

Aluga-se

o armazem e 1.º andar do referido sobrado, sendo dito armazem de rua á rua, com boas portas grandes de ferro, trancas, fechaduras e cadeados.

Leilão

Em continuação

Um annel de ouro com um brilhante grande, 1 par de botões com brilhantes, 1 ferradura e cadeia de ouro com brilhantes e outras joias.

Luvas, sabonetes, cosmeticos e outras perfumarias.

Quarta-feira, 4 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Commercio n. 42, por occasião do leilão de moveis, louças e vidros.

Agente Oliveira

2.º Leilão

De uma casa terrea com sotéa, á rua do Rosario da Boa-Vista sob n. 51, com 3 portas de frente.

Quinta-feira, 5 de Agosto

Ao meio dia em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, bastantemente autorisado pelo proprietario da referida casa, levará a leilão a grande casa terrea, com bastantes commodos para grande familia, a qual desde já, os senhores licitantes poderão ir examinar; a chave da mesma se acha em poder do agente para quem quizer correl-a.

DIVERSOS

— Aluga-se uma bôa cocheira, nos Coelhos: á tratar na rua de S. Gonçalo n. 29.

— VENDE-SE um sitio no Parnameirim, de extensão regular, cercado e muito bem plantado de fructeiras de primeira qualidade; á tratar na rua Vidal de Negreiros n. 144.

— VENDE-SE um chalet, no Espinheiro, com excellentes commodos. Trata-se com o Sr. Olegario Neiva, á rua Marcilio Dias n. 131. 1º andar.

— Farinha de mandioca para animaes, a 300 réis a cuia, na rua da Guia n. 42, Recife.

— Aluga-se uma casa, sita á Estrada Real da Torre, n. 28; á tratar junto a mes-

AMA—Preciza-se de uma para cozinhar para casa de pequena familia, á rua Direita n. 64, 2.º andar.

PRECISA-SE de um homem que entenda de jardim e horta, na rua Nova n. 44.

British Consular Chapel

A Meeting of English Residents will be held at the British consulate (by kind permission) on Friday next—the 6 th; inst;—at two o'clock P. M. to consider matters of importance.

Recife, 2 August 1897.

Ama

Precisa-se de uma ama que cozinhe bem; á tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

TOSSE-CATARRHOS INSOMNIA **XAROPE** DO DOUTOR **FORGET** DE PARIS ACALMA AS DÔRES Ordenado pelos Medicos. RECUSAR QUALQUER IMITAÇÃO Exigir a Faxa rubra em sete idiomas.

AVISO AOS CONHECEDORES E ÁS DONAS DE CAZA

Exija-se em cada lata a Marca de fabrica abaixo

Para fazer *Boa Cosinha* é preciso *Boa Manteiga*

USAI, POIS, A

MANTEIGA PURA-EXTRA DE ISIGNY

de **BRETEL** FRÈRES

em VALOGNES (França)

A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de *Acido Borico, Margarina, Azeite* e qualquer corpo gordo.

GRANDE PREMIO *Exposição Universal de Pariz 1889.*

SULFURINA LANGLEBERT

Banho sulfuroso sem Cheiro

HYGIENICO, FORTIFICANTE E ANTIRHEUMATICO

Adoça a pelle e lhe dá uma grande alvura e uma flexibilidade extraordinaria.

Este banho que possue exactamente as propriedades do banho sulfuroso ordinario, dito de *Barèges*, tem a vantagem que *sem Cheiro*, sem alterar os metaes e as pinturas, elle pode tomar-se em casa e em todas as banheiras:

Sociedade Franceza de Productos Chimicos.

ADRIAN & Cie — PARIS

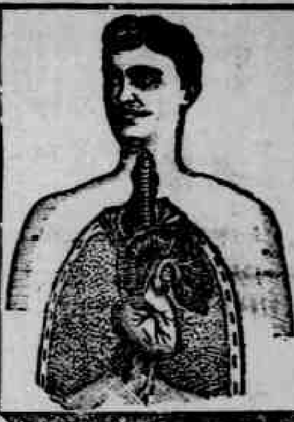

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA

pelas **Capsulas** de

EUCALYPTINA LEBRUN

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: *PHARMACIA CENTRAL Faubourg Montmartre. PARIS.* | Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cia

ELIXIR ESTOMACAL DE SAIZ DE CARLOS

Cura certa de 98 sobre 100 doentes do **Estomago** e dos **Intestinos**, mesmo depois de 25 annos de soffrimento. **Cura** as dôres do estomago, a azia, os vomitos, a prisão de ventre, as diarrheas, a **Dysenteria**, as ulceras do estomago e dyspepsias. **Cura** a anemia. **Cura** o Enjôo. Ajuda a digestão, abre o appetite e tonifica.

Successo maravilhoso. Phcia SAIZ DE CARLOS, rua Serrano, nº 30, MADRID.

Depositarios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cia.

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ

MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS

Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:

Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.

Aviso importante: *Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo.*

PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette. | SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle CONTRA: as Espinhas, Vermelhidões, Eczemas. | DENTRIFICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes. | AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.

VENDA POR JUNTO: 19, Rue des Mathurins, PARIZ E TODAS AS PHARMACIAS DO BRAZIL.

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa

PELO

Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA, CHOREA, HYSTERO-EPILEPSIA, Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO, DIABETES assucarado, CONVULSÕES — VERTIGENS, CRISES NERVOSAS, ENXAQUECAS, TONTEIRAS, CONGESTÕES cerebraes, INSOMNIA, SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

CURA CERTA

de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — BRONCHITES-TISICAS-CATARROS — PARIS 1885

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas

Na Exposição de Pariz em 1878

EXIJA-SE A LISTA DE GARANTIA FIRMADA

Fournier

Phie de la Madeleine PARIS rue Chaveau Lagarde 5

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS

VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas de Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

ARGENDRE, MAISONS-LAFFITTE, PARIS.

Não confundir o

VERDADEIRO

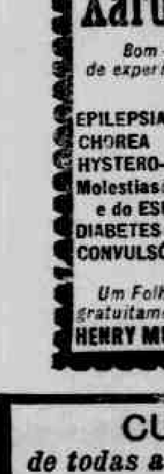

PIPPERMINT

de **GET** Frères

de *REVEL* (França)

com os vulgares PEPPERMINT

AGENTE GERAL:

B. LAURIEZ, 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

40 Medicos dos Hospitaes de PARIZ confirmarão a poderosa efficacia dos PEITORAES de Nafé | Pasta e Xarope de **Nafé** de DELANGRENIER PARIZ 53, Rue Vivienne — se achão á venda em todas as Pharmacias. | Contra: a Tosse, Grippe, Influenza, Bronchites, Coqueluche, Irritações do Peito e da Garganta

T. JONES

FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA

EXTRA-FINA

VICTORIA ESSENCIA

O perfume mais delicioso do mundo.

ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.

BOUQUET POMPADOUR

BRUYÈRE D'ÉCOSSE

FLEURS DE FRANCE

AGUA de Toucador JONES

Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.

ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS

LA JUVENILE

Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.

PARIS, 23, boulevard des Capucines.

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, com pratica, ou sem ella, de taverna; na rua de Hortas n. 27, taverna.

Grande salão

Para sociedade ou escriptorio, aluga-se o 1º andar á rua Pedro Affonso n. 1; á tratar com Santos da Figueira & C.

Tres vaccas tourinas

Vende-se por modico preço, 3 vaccas tourinas; á tratar na rua de S. Gonçalo n. 29.

DENTES

Termina a horrivel dor d usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgili Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Aviso ao commercio de Pernambuco

Os abaixo assignados, scientificam aos seus credores, que não podendo de modo algum continuar com seu negocio, por falta de saúde, como em annuncios têm allegado por esta folha, sobre vende, e não tendo sido possivel negociarem, resolveram dar balanço em todo estabelecimento a 22 do corrente, e mandarem entregar ao Sr. Director da Associação Commercial dos Merceeiros, Manoel Joaquim da Costa Ramos, para com os productos do estabelecimento serem todos pagos, logo que a commissão seja para isto autorisada.

29—7—97.

Antonio de Almeida & C.

Merciaria

Vende-se uma pequena merciaria afreguezada e em bom ponto; á tratar á rua Tobias Barretto n. 24. O motivo da venda se dirá ao comprador.

Ao commercio

Antonio Olympio de Souza Costa, proprietario do armazem de materiaes na cidade de Olinda, á rua 1º de Dezembro n. 3, sob a firma social de Olympio Costa & C., da qual era e é o unico representante, declara ao commercio que, nesta data, alterou a mesma firma, que passou a ser Olympio Costa.

Declara mais, que continúa em todos os seus effeitos a procuração conferida ao Sr. Demetrio de Caldas Brandão, para gerir o mencionado estabelecimento.

Ribeirão, 27 de Julho de 1897.

Antonio Olympio de Souza Costa.

Fabrica Caxias Aviso

Scientificamos aos nossos freguezes e amigos que em virtude da grande falta de fumos e aos preços elevadissimos deste genero, somos forçados a subir 500 réis em milheiro dos nossos cigarros de fumos picados.

Pelo motivo acima apresentado somos obrigados a retirar as concessões que existiam.

Recife, 1 de Agosto de 1897.

Azevedo & C.

Vende-se

Uma taverna na rua do Principe n. 28; quem interessar dirija-se á mesma que se fará negocio e se dirá o motivo porque vende-se.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Regencia!

Acaba de chegar a segunda remessa do especial

Vinho Verde

Tavares Lapa & C.

Rua do Amorim ns. 1, 3 e 5

Recife

Neomisia da Costa P. dos Santos

1.º ANNIVERSARIO

Galdino dos Santos, sua sogra, Rita Maria Pinto, convidam todos os parentes e pessoas de sua amizade que se dignem de assistir ás missas que mandam celebrar por alma de sua cara esposa e filha Neomisia da Costa Pinto dos Santos, no Convento de Nossa Senhora do Carmo, ás 7 horas e ¼ da manhã, quarta-feira, 4 de Agosto, antecipando a todos seu eterno reconhecimento.

Olhem!!!

A loja de calçados do Lino, é á rua da Imperatriz n. 11

Não ha quem possa vender calçados mais barato do que o

LINO, A' RUA DA IMPERATRIZ N. 11

Calçados do Rio, de 1ª qualidade, tem

Lino, á rua da Imperatri· n. 11

Olaria modello

Este estabelecimento sito á rua de São Miguel de Afogados, neste Estado, é o mais bem montado neste genero.

Seus artigos são fabricados com barro d'agua doce e todo o esmero em seu preparo.

Tem em deposito porção de tijollos de alvenaria grossa, marca a maior do mercado, ladrilhos de diversos formatos, telhas especiaes e de escolha, canos de 2 a 5 pollegadas, bacias de aparelhos com as competentes passagens e bem assim tijollos especiaes tipo inglez.

Tudo vende por preços razoaveis e prepara qualquer encommenda com a maxima brevidade.

Para isto tem pessoal habilitado e embarcações apropriadas para o transporte dos materiaes a contento dos compradores.

A tratar na mesma Olaria ou no talho do Commercio n. 2, Largo da Penha onde se encontra quem dê as informações necessarias.

Externato de Santa Lucia

Para

O sexo feminino

Acha-se funccionando á rua Marcilio Dias, antiga Direita, n. 60, 2º andar.

Sitio á venda

Vende-se um sitio com casa de vivenda ultimamente reconstruida á rua de S. Miguel n. 106 da freguezia de Afogados, tendo o sitio bastante terreno com baixa de capim, proprio para criação de vaccas de leite, distante 5 minutos da linha de bond de Afogados; á tratar no mesmo sitio n. 106.

Fabrica Laffayette Aviso

Prevenimos aos nossos freguezes e amigos que em virtude da grande falta de fumos e aos preços elevadissimos deste genero, somos forçados a subir 500 réis em milheiro dos nossos cigarros.

Outrosim, pelas circumstancias acima exaradas somos obrigados a retirar as cocenssões que existiam.

Recife, 1 de Agosto de 1897.

Moreira & C.

Aluga-se

A loja á rua da Imperatriz n. 3, por preço commodo, como tambem vende-se a armação existente na mesma, propria para miudezas e fazendas.

A' tratar na rua da Imperatriz n. 11

Malvina Augusta da Silva

1.º ANNIVERSARIO

Alfredo Franco da Silva, Adolpho Cesar da Silva, Euclydes Celso da Silva e suas familias convidam á seus parentes e amigos a assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 3 do corrente, por alma de sua prezada irmã Malvina Augusta da Silva, 1º anniversario de seu passamento. Antecipam o seu agradecimento.

D Julia de Souza Magalhães

A's 8 horas da manhã de terça-feira, 3 do corrente, celebrar-se-ha na igreja de Nossa Senhora da Gloria, uma missa por alma de D. Julia de Souza Magalhães. Sua mãi, seus irmãos e cunhados muito agradecerão aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistir e dar mais uma prova de amizade á finada.

Barão de S. Miguel dos Campos

O bacharel A. S. Pereira do Carmo e sua familia, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 4 de Agosto, por alma de seu prezado primo e amigo o Barão de S. Miguel dos Campos, fallecido no Estado de Alagoas e desde já antecipam os seus agradecimentos.

Alfaiataria Caxias

DE

Campos & C.

N. 35 —RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas ovas e clacks, etc., etc.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma casa na povoação do Monteiro, com accommodações para uma familia regular; á tratar á rua 1º de Março n. 20 A.

Casa em Jaboatão

Vende-se uma, para pagamento de legados, a melhor casa em Jaboatão, com sitio grande e um cercado, que comporta 150 cabeças de gado.

A casa tem 4 salas, 8 quartos, cozinha grande, quartos para creados e outros commodos.

O cercado é limitado por vallados em tres faces e a outra pelo rio Una.

Na casa se acha residindo uma pessoa, que está encarregada de mostrar toda a propriedade aos pretendentes, que poderão se entender para qualquer negocio com o abaixo assignado.

Gervasio Campello.

Lanternas para carros

Tem para vender um par com mui pouco uso; á rua Barão da Victoria, Sellaria Ingleza, n. 5.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

—

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

—

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informação.

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Depositos nas principaes Pharmacias.

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemães

DE

ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

Carassú, Trapiche. Ribeirão, Cucaú. Pregresso Colonial, Sinimbú, Santa Filonila, Limoeirinho, Coelho, Caxangá. Freixeiras, Santa Cruz. Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc., etc r-

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões mente a facabrica.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para uzinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemase tamanhos, de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fógo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish etypo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motun continuo.

DISTLLACOES completas para alcool e aguardentea vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem d grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

EMULSÃO DE SCOTT
DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

DR. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Pariz, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentistal laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.
Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

PEITORAL CATHARINENSE
XAROPE DE ANGICO, TULU' E GUACO
COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiena premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctosfacultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestan a efficacia deste grande preparado.

RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Marquez de Olinda. n 60

ESCOLHIDOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

INFALLIVEL

GRANDE LIQUIDAÇÃO
Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo e dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas. todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA. azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA. preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500. 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$ 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno ilto deasnp opo vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6. 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS. lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr ara mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS branclas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4 pe 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODAO, 2$ arguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO d de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, Ae côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANSPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS fepludas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.

Mosqiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.

Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.

Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.

Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
19--Rua Primeiro de Março—19

(ANTIGA DO CRESPO)

Constando de

Creponetes valor de 1$000 a 400 e 500 rs. o covado.
Cachemiras de lã com 2 larguras, cores lindas a 1$000 e 1$200 o covado
Setinetas lavradas a 400 réis o covado.
Sargelim côr de creme a 240 rs. o covado.
Dito de todas as cores, a 400 rs.
Meias pretas para homens e senhora a 8$000 e 9$000 a duzia.
Paninho lavrado a 3$000 e 3$500 a peça.
Panno de côr para mesa a 2$000 2$500 e 3$000 o covado.
Cortinados de crochet para cama ovn eas a 11$000 o par.
Merinó preto, lavrado a 1$200 o covado.
Brim pardo trançado para homense e meninos a 900 rs. o covado.
Espartilhos couraças a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para homem a 3$000 o covado.
Bramante de linho com 4 larguras a 3$500 o metro.
Cobertores brancos e de côr a 2$000, 2$500, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Toalhas de felpo para todos os reços.
Mantilhas de sêda e de agod ppretas, creme e de côr.
Sobretudos de borracha e casemira por preços modicos.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Córtes de casemira do valor de 30$000 por 14$000, é para acabar.
Córtes decambraia branca e bordada a 6$000.
Peitilhos com collerinhos para meninos a 500 rs.
Sarja azul para roupa de homem, a 4$000 o covado.
Meias francezas, todas as côres para creanças a 6$000 a duzia é do vale 2 4$000 para ecabar.
Vestuarios de Jercey para creanças a 10$000 e 12$000.
Casacos de Jercey para senhoras a 3$000 um.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Cambraia de forro a 400o metro.
Linons enfestados a 500 rs. o covado.
Cretones escuros e claros dro0 por 500 o covsd
Ditos escuros e claros e a,
Camisas brancas peitoa
Ditas brancas peito d
Ricos etamines de côr a 600 rs. o covado.
Finos córtes em cartão de cachemira bordados a seda para vestidos, do valor de 60$000 e 80$000 por 20$000 e 25$000.
E muitos outros artigos que se vendem por todo preço na liquidação da

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

ERYSIPELA
CURA RADICAL PELA
CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA e reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da erysipela nos escrótos e de igual efficacia para curar a lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

Preço de um frasco................ 3$000
» de uma duzia................ 31$000

DEPOSITO NA
BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sidoexperimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura de MOLESTIAS SYPHILITICAS E BOUBATICAS OU ESCROPHULOSAS, RHEUMATISMO ARTICULAR E RHEUMATISMO CHRONICO, IMPINGENS, TUMORES, CARIE NOS OSSOS e todas as AFFECÇÕES DA PELLE E VENEREAS, e quér sejam hereditarias, quér adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue. O que o tem feito adoptar como o Depurativo mais energico e mais poderoso nas curas de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza=22 Rua do Bom Jesus e na Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario n.34

Preço de um frasco.......,.................2$500
Uma duzia..26$000

Preparado por Rouquayrol Fréres

FOLHETIM (18)

EUGENIO SILVEIRA

IRÉNE
A CEGA

PRIMEIRA PARTE

SANGUE!

IV

CRUEL SORPREZA

(Continuação)

O animal, assustado com o fusilar dos relampagos e com o bramir da trovoada, deu um salto, estremeceu e augmentou ainda mais a velocidade da corrida.

Armando encontrou-se em sérias difficuldades para o conter, pois o medo parecia ter dado azas ao cavallo.

De subito, e precisamente em um dos pontos onde a estrada estava mais cheia de agua e de lama, o cavallo escorregou e chapou-se, arrojando ao chão o cavalleiro.

Felizmente, Armando nada mais soffrêra além do choque, que não tivera consequencias.

Ergueu-se precipitadamente, antes que o cavallo, livre do governo, voltasse á sua vertiginosa corrida.

Conseguio serenar um pouco o animal, montou-se de novo e seguio o seu caminho.

Os primeiros brilhos da aurora foram sorprendel-o em Arganil.

O fato de Armando estava completamente encharcado e enlameado. O cavallo tambem ficara coberto de lama.

Segundo o seu costume, Armando pensou em fazer um desvio da villa e seguir directamente para casa.

No estado, porém, em que se encontrava, achou prudente procurar abrigo em Arganil, e, quando com o dia voltasse a serenidade do tempo, seguiria então para a herdade.

A' entrada de Arganil havia uma estalagem, sobre a porta da qual se lia a lettras azues, pintadas sobre um fundo branco, o nome de « André Maneta. »

O estalajadeiro era homem excessivamente gordo, de cara rapada, espadaúdo, de olhos pequenos mas muito vivos.

Governava a vida por meio daquelle estabelecimento, onde tinha, na parte tarrea, uma taberna, e no pavimento superior varios quartos com camas, que alugava aos forasteiros.

A porta estava ainda fechada.

Armando dirigio-se a ella e bateu.

Passados minutos ouviram-se passos no interior da taberna, e depois a porta abrio-se.

— Ah! é o Sr. Armando! exclamou André Maneta ao deparar com o viandante.

— Sim, sou eu que venho pedir-te que me recolhas o cavallo e me dês cama para eu repousar durante duas horas.

— Prompto, senhor.

Armando apeiou-se, entrou na taberna, entregando as redeas do cavallo ao André.

Este notou que tanto o cavallo como o cavaleiro haviam feito grande caminhada, e que estavam inteiramente enlameados.

— Parece que cabio do cavallo, senhor, disse elle.

— Effectivamente...

— E que fez larga caminhada durante a noite.

— Tambem não te enganas. Tive de ir tratar ahi de uns negocios... Vai recolher o cavallo e dá-me depois uma escova e agua para me limpar.

E, sem esperar mais indicações, parecendo pouco resolvido a dar explicações do que fizera e por onde andara, subio a escada que ficava a um dos lados da taberna e dirigio-se para um dos quartos.

O André servio-o promptamente. Armando lavou-se, limpou o fato, bebeu um copo de aguardente e deitou-se em seguida.

Duas horas depois, mais descançado, tornou a montar a cavallo e partio para a herdade.

O coração de Armando estava cheio de felicidade.

O sympathico rapaz, apesar de quanto soffrêra naquella noite, estava alegre e tranquillo.

Passavam-lhe pela imaginação mil planos de ventura, sonhava delicias e encantamentos. Idealisava um ninho mysterioso onde elle pudesse occultar a todas as vistas a sua amada.

Era forte, sadio, intelligente e amado. As suas qualidades moraes haviam-lhe grangeado estima de toda a gente e no mais vulgar se dizia que a sua palavra era como uma escriptura.

Com as suas economias, que as tinha e vantajosas, havia tempos já que se entregava a varias explorações commerciaes de sua conta.

Comprava e vendia, e, por este processo, ao passo que mantinha o seu ordenado como administrador de herdades, avolumava os seus ganhos com as operações a que se dedicava.

Facil lhe era, pois, encarar o futuro serenamente.

Era certo que não podia aspirar a possuir um dia fortuna avultada, mas não era menos certo tambem que, se Deus lhe dilatasse a vida, ao lado de sua formosa Iréne, a velhice de ambos seria isenta de difficuldades.

Possuia ja uma pequena herdade que comprara havia pouco, contigua ás que administrava.

Era para alli que elle levaria Iréne. Ao centro da herdade havia uma casinha modesta, muito branca, em parte coberta de verduras que elle proprio dispuzera.

Essa casa, preparada assim, mobiliando-a um pouco mais confortavelmente, devia agradar á formosa creatura a quem déra inteiramente a sua alma.

E Armando sorria-se ao pensar que Iréne lhe pagaria todo o seu amor com um beijo cheio de carinho e de affecto...

Depois, não tardaria muito tempo que elle não visse uma nova cabecinha loura, muito alegre e gentil, collocada entre elle e Iréne, unindo assim, como laço abençoado, mais estreitamente ainda, as suas existencias!

E no meio dos seus devaneios, pensava que Iréne lhe daria uma filha, tão bella e formosa como ella, para que, quando os cabellos se lhe embranquecessem, o rosto se lhe enrugasse, e os invernos se tivessem accumulado sobre elle, continuar na adoração pela filha e seu amor pela joven, e sonhar que era a propria Iréne que via ainda e sempre, gentil, e graciosa.

Depois, tudo aquillo não era simples devaneio.

Iréne tomara a resolução de abandonar o solar de Ermezinde, acompanhando-o, entregando-se-lhe inteiramente. E ella não podia faltar a esta promessa, tanto mais que na situação especial em que se encontrava, approximava-se o momento em que devia tomar uma resolução energica.

Os factos antecedentemente occorridos indicavam bem que ella não podia confiar no Conde de Ermezinde.

Se o velho fidalgo, simplesmente porque sorprendêra a sua entrevista com o joven na rua das Tilias, se apressara tanto em fazer com que Armando abandonasse o solar, era logico suppôr que elle teria um terrivel momento de colera quando soubesse que tanto o seu exfeitor como sua sobrinha, zombando ambos das suas ordens ou dos seus desejos, tinham continuado a encontrar-se e, mais do que tudo isso, em condições taes, que a deshonra de Iréne não tardaria a ser facto publico.

Portanto, a unica resolução aceitavel, a unica que Iréne podia admittir, era a sua sahida de casa do Conde.

E em tudo isto pensava Armando, planeando e delineando as reformas que tinha a fazer nos seus aposentos para nelles receber Iréne.

E assim se passou aquelle dia e o immediato.

Depois, uma manhã muito cedo ainda, á hora a que de ordinario Armando sahia de casa para ir examinar os trabalhos agricolas, appareceram-lhe de improviso dous homens, precisamente no momento em que elle ia montar a cavallo.

— E' o Sr. Armando Vivaldo? perguntou um delles.

— Eu proprio. Que deseja?

— Que me acompanhe.

— Aonde?

— A Arganil.

— A Arganil?

— Sim, e sem demora.

Armando ficou admirado daquella exigencia que lhe era feita em tom imperioso e rude.

Quem eram aquelles homens? Que queriam? Qual o motivo por que o interrogavam naquelle tom altaneiro e atrevido até como quem confia que as suas ordens seriam promptamente executadas?

Debalde Armando procuraria uma resposta satisfactoria a todas estas perguntas.

— Não os conheço, disse elle, e ignoro o que desejam de mim.

— Já lh'o disse, objectou insolentemente o primeiro individuo que se lhe dirigira.

— Eu, porém, não estou resolvido a acompanhal-os, respondeu Armando, que se exasperou com o modo por que era tratado, ao mesmo tempo que procurava de novo montar a cavallo.

Então, um dos homens lançou-lhe as mãos ás redeas, afim de o impedir de realisar o seu intento, ao mesmo tempo que o outro lhe dizia:

— O Sr. Amando Vivaldo não póde deixar de acompanhar-nos e immediatamente.

— Porque?

— Porque está preso!

— Preso?! Eu?!...

(Continúa).

Typ. do *Diario*.